

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.

Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.

Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.

Associação Goiana de Municípios – AGM

Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**PREFEITURA**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 007/2026**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS – GO**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3398/2026

O Município de São Francisco de Goiás/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Presencial nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel – Etapa 2, contemplando a reforma da cozinha da escola, modernização da fachada e paisagismo, no Município de São Francisco de Goiás/GO.

EMPRESA VENCEDORA: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.035.935/0001-53.**VALOR GLOBAL:** R\$ 148.258,17 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 15 de outubro de 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco de Goiás/GO, 15 de outubro de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA

Autoridade Competente

Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:9D98AC7B**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE ABADIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/10/2026 às 08:30h**, em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**,

tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, estruturas metálicas e enfeites destinados à ornamentação natalina em prédios públicos e demais espaços públicos do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 15 de outubro 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8D63321A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/10/2026 às 10:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, desinstalação e transporte de estruturas metálicas móveis e equipamentos diversos destinados à realização de eventos temporários em virtude das comemorações das festividades de final de ano no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 15 de outubro 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:CA150EBB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
DESPACHO Nº02/2026**DESPACHO DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36085/2026****INTERESSADO(A):** WEBERSON BATISTA FERREIRA**ASSUNTO:** Desistência voluntária e definitiva – Concurso Público nº 001/2023**CARGO:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL**CLASSIFICAÇÃO:** 24º lugar**DESPACHO**

Trata-se de requerimento formulado por WEBERSON BATISTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 718.711.281-53, candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023 do Município de Abadia de Goiás, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL na 24ª colocação, por meio do qual manifesta, de forma expressa, livre e espontânea, sua desistência definitiva da classificação obtida no certame.

Consta do requerimento declaração inequívoca de que a manifestação não se refere a pedido de reclassificação, deslocamento para o final da lista ou postergação da convocação, mas à **desistência definitiva**, com ciência das consequências administrativas dela decorrentes.

Considerando que a participação e permanência em concurso público constituem faculdade do candidato, não havendo impedimento à manifestação voluntária de desistência;

Considerando a necessidade de preservação da segurança jurídica, da transparência administrativa, da vinculação ao edital e da rigorosa observância da ordem classificatória do certame;

Considerando, ainda, que o Edital do Concurso Público nº 001/2023 disciplina a convocação e condiciona a posse ao cumprimento dos requisitos e à apresentação da documentação exigida pelo certame;

HOMOLOGO o pedido de **DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA** apresentado pelo(a) candidato(a) WEBERSON BATISTA FERREIRA, relativamente à sua classificação para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no Concurso Público nº 001/2023 do Município de Abadia de Goiás.

Em consequência, **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos que:

- proceda ao registro da desistência definitiva nos assentamentos e controles administrativos relativos ao Concurso Público nº 001/2023 e comunicado o TCMGO;
- promova a juntada deste despacho e dos documentos pertinentes ao processo administrativo;
- providencie a publicação do extrato deste despacho no veículo oficial de publicidade dos atos municipais, para fins de transparência e segurança jurídica;
- não realize novas convocações do(a) candidato(a) com fundamento na classificação objeto da presente desistência; e
- havendo decisão administrativa posterior de prosseguir com o provimento do respectivo cargo, adote as providências necessárias à convocação do candidato subsequente, observando rigorosamente a ordem classificatória, as listas aplicáveis, a existência de vaga, a validade do concurso e os demais requisitos legais e editalícios.

Ressalte-se que a presente homologação não importa, por si só, determinação de provimento de nova vaga, devendo eventual convocação subsequente observar a necessidade administrativa, a disponibilidade de vaga e os demais pressupostos jurídicos pertinentes, ressalvadas as hipóteses em que já esteja caracterizado direito subjetivo à nomeação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Abadia de Goiás – GO, 13 de outubro de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:8D4ED274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DESPACHO Nº03/2026**

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36528/2026

INTERESSADO(A): MARCO AURELIO MARQUES DA SILVA

ASSUNTO: Desistência voluntária e definitiva – Concurso Público nº 001/2023

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 29º lugar

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por MARCO AURELIO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº009.666.131-39, candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) no Concurso Público nº 001/2023 do Município de Abadia de Goiás, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL na 29ª colocação, por meio do qual manifesta, de forma expressa, livre e espontânea, sua desistência definitiva da classificação obtida no certame.

Consta do requerimento declaração inequívoca de que a manifestação não se refere a pedido de reclassificação, deslocamento para o final da lista ou postergação da convocação, mas à **desistência definitiva**, com ciência das consequências administrativas dela decorrentes.

Considerando que a participação e permanência em concurso público constituem faculdade do candidato, não havendo impedimento à manifestação voluntária de desistência;

Considerando a necessidade de preservação da segurança jurídica, da transparência administrativa, da vinculação ao edital e da rigorosa observância da ordem classificatória do certame;

Considerando, ainda, que o Edital do Concurso Público nº 001/2023 disciplina a convocação e condiciona a posse ao cumprimento dos requisitos e à apresentação da documentação exigida pelo certame;

HOMOLOGO o pedido de **DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA** apresentado pelo(a) candidato(a) MARCO AURELIO MARQUES DA SILVA, relativamente à sua classificação para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no Concurso Público nº 001/2023 do Município de Abadia de Goiás.

Em consequência, **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos que:

- proceda ao registro da desistência definitiva nos assentamentos e controles administrativos relativos ao Concurso Público nº 001/2023 e comunicado o TCMGO;
- promova a juntada deste despacho e dos documentos pertinentes ao processo administrativo;
- providencie a publicação do extrato deste despacho no veículo oficial de publicidade dos atos municipais, para fins de transparência e segurança jurídica;
- não realize novas convocações do(a) candidato(a) com fundamento na classificação objeto da presente desistência; e
- havendo decisão administrativa posterior de prosseguir com o provimento do respectivo cargo, adote as providências necessárias à convocação do candidato subsequente, observando rigorosamente a ordem classificatória, as listas aplicáveis, a existência de vaga, a validade do concurso e os demais requisitos legais e editalícios.

Ressalte-se que a presente homologação não importa, por si só, determinação de provimento de nova vaga, devendo eventual convocação subsequente observar a necessidade administrativa, a disponibilidade de vaga e os demais pressupostos jurídicos pertinentes, ressalvadas as hipóteses em que já esteja caracterizado direito subjetivo à nomeação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Abadia de Goiás – GO, 13 de outubro de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:CF0406C2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 073/PMA/2026**

DECRETO N.º 073 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que o dia 15 de outubro foi dedicado ao Professor, conforme Decreto federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais e o interesse público na racionalização dos serviços administrativos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Adelândia-GO no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao dia do Professor.

§ 1º Nesta data, não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adelândia – Goiás, aos 14 (quatorze) de outubro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Douglas Moreira da Silva
Código Identificador:56379A12

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE

CNPJ/MF: 58.061.181/0001-46

ENDEREÇO: QNP 25 CONJUNTO C CASA 13 P. NORTE

REPRESENTANTE: KAMILA GONCALVES DE ANDRADE

CPF: 028.919.271-41

CONTATOS: (61) 8536-4056, (61) 8416-5526

EMAIL: miaprincesinha10@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:358828B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA

CNPJ/MF: 25.404.402/0001-82

ENDEREÇO: RUA WELTON ANTONIO DE SOUZA SILVA, SN, QD 09 LT 19, RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONÇA, CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GO

REPRESENTANTE: LORI AGUSTINHO DA SILVA

CPF: 246.537.051-00

CONTATOS: (62) 9918-73247, (62) 8217-9038

EMAIL: loriagustinho08@gmail.com, agustinhlori@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.064,60 (setenta e nove mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:BE9DD735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/MF: 41.397.873/0001-67

ENDEREÇO: RUA RODOLFO TAVARES QD 14 LT 03 SALA 02, CENTRO, GUAPÓ/GO, CEP: 75.350-000

REPRESENTANTE: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR

CPF: 694.779.571-00

CONTATOS: (62) 8200-6595 (62) 9141-0768

EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com

angelosjunior07@hotmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.805,00 (dezoito mil e oitocentos e cinco reais)

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6FD11A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA

CNPJ/MF: 31.629.675/0001-28

ENDEREÇO: AVENIDA C 10, QUADRA 91, LOTE 02, Nº. 597, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.305-120

REPRESENTANTE: DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO
CPF: 024.931.141-08
CONTATOS: (62) 3412-2083 (62) 9927-40062 (62) 3877-7250 (62) 3432-4186
EMAIL: distribuidora.sudoeste@hotmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 37.638,88 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C1548275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): FM COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF: 55.262.020/0001-22
ENDEREÇO: RUA 250, N.º 918, QD. 48, LT. 100, SALA 04, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANTONIO FERNANDO FERREIRA MIRANDA JUNIOR
CPF: 014.927.141-78
CONTATOS: (62) 99920-4240 / fmcomercioatacadista@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 6.993,60 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:076BE949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (razão social): QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 40.911.552/0001-76
ENDEREÇO: RUA 10 CHÁCARA 150 LOTE 01ASETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES CEP 72007-265 BRASÍLIA - DF.
REPRESENTANTE: MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA CPF: 047.656.091-89
CONTATOS: (61) 99187-4862, (61) 8380-3613, (61) 3382-6965
E-MAIL: empresa.quatro.p@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 92.136,50 (noventa e dois mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:BF3AB4B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1616/2026)

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SS LICITACOES LTDA
CNPJ/MF: 66.893.120/0001-73
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ABREU VIEIRA, N.º 478, QUADRA 222; LOTE 09; SET CIDADE JARDIM, GOIÂNIA - GO, CEP: 74423080.
REPRESENTANTE: JOHNATHAN MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 063.290.151-98
CONTATOS: (62) 8554-3499
E-MAIL: sacaria.licitacoes@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais)**

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7C2647E5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 18.30.09/2026, AO CONTRATO Nº 26.01.10/2025, 62.470.197 BRENO MATIAS DE FREITAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n.º 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n.º 037.***.***-16.

CONTRATADA: 62.470.197 BRENO MATIAS DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.470.197/0001-80, com sede à Rua 20, S/N, Quadra 29, Lote 17-B, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). BRENO MATIAS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 096.***.***-81.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 26.01.10/2025 do Credenciamento n.º 009/2025, referente à prestação de serviços de **SERVENTE**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8F70E0EB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 19.30.09/2026, AO
CONTRATO Nº 27.01.10/2025, 62.158.085 RONALDO DOS
REIS PINTO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF nº 037.***.***-16.

CONTRATADA: **62.158.085 RONALDO DOS REIS PINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.158.085/0001-98, com sede à Rua 138, S/N, Quadra 06, Lote 2-B, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **RONALDO DOS REIS PINTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 003.***.***-08.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 27.01.10/2025 do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **MESTRE DE OBRAS**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
 Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:940FA1AE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 20.30.09/2026, AO
CONTRATO Nº 30.01.10/2025, MARCOS JUNIO RIBEIRO
FIGUEREDO ENGENHARIA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF nº 037.***.***-16.

CONTRATADA: **MARCOS JUNIO RIBEIRO FIGUEREDO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.216.780/0001-33, com sede à Rua 86, Quadra 139, Lote 14, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. **MARCOS JUNIO RIBEIRO FIGUEREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 037.***.***-40.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 30.01.10/2025 do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **ENGENHARIA MECÂNICA**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 30/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
 Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:F6ECA6E9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 28.30.09/2026, AO
CONTRATO Nº 38.01.10/2025, 52.123.057 ROBSON
GONÇALVES FREITAS DE MORAES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF nº 037.***.***-16.

CONTRATADA: **52.123.057 ROBSON GONÇALVES FREITAS DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.123.057/0001-81, com sede à Avenida Vale do Sol, S/N, Quadra 198, Lote 20, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ROBSON GONÇALVES FREITAS MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 048.***.***-01.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 38.01.10/2025 do Credenciamento nº 009/2025, referente à prestação de serviços de **MOTORISTA VEIC. PESADO "D"**, conforme especificações do credenciamento 009/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2027
DATA DO TERMO: 30/09/2026

Publicado por:
 Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:9EFE7F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
007/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 007/2025
Processo Administrativo do Aditivo: nº 21938/2026

Processo Administrativo Originário: nº 19574/2025
Contrato de Locação: nº 007/2025
Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Alto Horizonte/GO, CNPJ nº 11.154.801/0001-28.

Locadora: KELLIANE ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 005.xxx.xxx-14.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual e inclusão expressa de cláusula de reajuste anual dos valores do Contrato de Locação nº 007/2025, referente ao imóvel urbano destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Idosos.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

Reajuste: Inclusão da previsão de reajuste anual dos valores pactuados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) a cada período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Signatários:
Pelo Locatário: Izabela Cristina Rodrigues de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Pela Locadora: Kelliane Araújo da Silva – Locadora.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Alto Horizonte/GO, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
 Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:196DC948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
"DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELIANE LOPES MARTINS**, CPF nº 020.345.881-45, matrícula nº 671, servidora desta Prefeitura, para exercer a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte, 15 de outubro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:8F7C1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 1714 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DESIGNA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARISSA GOMES DE MIRANDA**, CPF nº 049.329.141-56, matrícula nº 2043, servidora desta Prefeitura, para exercer a função de **DIGITADORA/ ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte., 15 de outubro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:D9570F40

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1231/2026

DECRETO Nº 1231/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“EXONERA ASSESSOR ESPECIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **MAICON ESTEVAM**, inscrito CPF/MF nº 112.271.976-08 e CI/RG nº 5959207 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-3**, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante das Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026 **CAE-3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 15 de outubro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:EBF884DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº 213

PORTARIA Nº 213/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **SIDNEI ASTRIZZI**, portador do CPF sob o nº ***.381.281-41, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE OBRAS**, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 14 de outubro de 2026, no veículo Caminhão Ford Cargo a Cidade de Jatai - GO, buscar cimento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:9EB3937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº 214

PORTARIA Nº 214/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº

1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no dia 14 de outubro de 2026 no veículo Caminhão VW 26.280 a cidade de São Simão - GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 15 de outubro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:86A69B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 302

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Outubro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:B5AB1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 303

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Outubro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:CA6DA1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 304

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Outubro de 2026 no veículo Ônibus

SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:BA8F2CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 305

PORTARIA SME Nº 305/2026.

Aprova e institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a mobilização social e a circulação interna e externa de informações sobre as ações para garantia do direito à alfabetização no município; CONSIDERANDO o alinhamento com a Política de Alfabetização do Território/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Aparecida do Rio Doce, que visa orientar as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano de Comunicação aprovado por esta Portaria consta sob a forma de Anexo Único, integrando este ato normativo para todos os fins institucionais e pedagógicos.

Art. 3º O Plano contempla em sua estrutura:

- I – Objetivos da comunicação interna e externa;
- II – Identificação e delimitação dos públicos-alvo;
- III – Canais de comunicação oficiais e seus respectivos fluxos;
- IV – Periodicidade e cronograma das ações comunicacionais;
- V – Estratégias de mobilização da rede de ensino e da comunidade escolar;
- VI – Mecanismos de divulgação e prestação de contas dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Rio Doce /Goiás, 15 de outubro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº850/2025

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:01A5FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE VIAGEM N. 0223/2026

PORTARIA Nº 0223/2026 – SPAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de outubro de 2026, ao município de Jataí – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário ao INSS, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:F34A6BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1411/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1411/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de outubro de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:57D72785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1412/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 1412/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Vida, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:802E2DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1413/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 1413/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Libna Nascimento Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.756.10X-XX, ocupante do cargo de Diretora Coordenadora da UBS – CDE-2, em razão do deslocamento realizado no dia 14 de outubro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de participar do Seminário Estadual de Sífilis – Qualificação do Manejo Clínico e Fortalecimento do Cuidado, realizado no Auditório da Escola de Saúde de Goiás, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e à qualificação das ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da sífilis no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A19C171E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1414/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 1414/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de outubro de 2026, à cidade de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes de alta ao Hospital Estadual Dr. Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:5421DF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1415/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 1415/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de

deslocamento realizado no dia 15 de outubro de 2026, ao município de Jataí- GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:2E03A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1416/2026– SMS

PORTARIA Nº 1416/2026– SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 15 de outubro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), São Domingos e Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:3D8F5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1417/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1417/2026 – SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de transportar pacientes para atendimento a clínica Ortopédica, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:AB122EA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026, Processo nº 19078/2026, tipo “Menor preço”, sob o regime de Menor Preço por item, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares destinados à montagem, estruturação e aparelhamento do Centro Cirúrgico da unidade de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. **REALIZAÇÃO:** 13 de novembro de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 15 de outubro de 2026

ARTHUR RODRIGUES BITARRA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:6DCDDC68

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Torna público o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aragarças para o biênio 2027/2028, realizada na Sessão Extraordinária de 13 de outubro de 2026.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54 da Lei Orgânica do Município e os arts. 18 e 63, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 59/2026 e o Edital de Convocação nº 02/2026, publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Diário Municipal, convocaram os Vereadores para a Sessão Extraordinária de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada em 13 de outubro de 2026, no Plenário desta Casa;

CONSIDERANDO que, presentes 09 (nove) Vereadores, a eleição foi realizada em votação aberta, por chamada nominal e em votação única, nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, do Regimento Interno, concorrendo a chapa única registrada, denominada "O Trabalho Não Pode Parar";

CONSIDERANDO que o resultado foi proclamado em Plenário pelo Presidente, na forma do art. 113, parágrafo único, do Regimento Interno, e que a publicidade dos atos da Câmara constitui dever imposto pelo art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a aprovação da ata, que ocorrerá na sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 87 do Regimento Interno, destina-se ao registro formal dos trabalhos e não condiciona a eficácia do resultado proclamado em Plenário;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Na Sessão Extraordinária de 13 de outubro de 2026, foi eleita para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aragarças no biênio 2027/2028 a chapa "O Trabalho Não Pode Parar", com 09 (nove) votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Art. 2º A Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 fica assim composta:

Presidente: Vereador Ronaldo Rodrigues de Sousa;

Vice-Presidente: Vereador Emerson Borges Leão;

Primeiro Secretário: Vereador Hudson da Silva;

Segundo Secretário: Vereador Elenildo Siqueira da Silva.

Art. 3º O mandato da Mesa eleita é de 2 (dois) anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, e a posse ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei Orgânica e do item 5.1 do Edital de Convocação nº 02/2026.

Art. 4º A ata da Sessão Extraordinária de 13 de outubro de 2026 será submetida à aprovação do Plenário na sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 87 do Regimento Interno, e integrará os autos do Processo Administrativo nº 856/2026.

Art. 5º Este Ato será publicado no Diário Municipal e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO

Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:9568B5CA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS PUBLICAÇÃO: NOTÍCIA INSTITUCIONAL

Categoria: Notícias

Título: Câmara elege a Mesa Diretora para o biênio 2027/2028

A Câmara Municipal de Aragarças elegeu, na sessão extraordinária realizada em 13 de outubro de 2026, a Mesa Diretora que conduzirá a Casa no biênio 2027/2028. A chapa "O Trabalho Não Pode Parar", única registrada, obteve 09 votos favoráveis, em votação aberta e nominal, com a presença de 09 Vereadores.

A nova Mesa Diretora terá a seguinte composição: Presidente, Vereador Ronaldo Rodrigues de Sousa; Vice-Presidente, Vereador Emerson Borges Leão; Primeiro Secretário, Vereador Hudson da Silva; e Segundo Secretário, Vereador Elenildo Siqueira da Silva.

A eleição foi convocada pela Portaria nº 59/2026 e pelo Edital de Convocação nº 02/2026, após a renúncia coletiva dos Vereadores eleitos em abril para os cargos da Mesa do segundo biênio, e realizou-se dentro do período que o Supremo Tribunal Federal considera adequado para a escolha da Mesa, a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato. O resultado foi proclamado em Plenário e tornado público por Ato da Presidência, e a ata da sessão será submetida à aprovação na próxima sessão ordinária.

A Mesa eleita tomará posse em 1º de janeiro de 2027, para mandato de dois anos.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:

Nair Maria Mota de Oliveira

Código Identificador:B32570DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 10/2026

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 03.11.2026 ao 31.12.2026 das 12:00 as 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA ADENTER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, no horário de expediente ou pelo site: <https://aragarcas.go.gov.br/>.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:7A7B006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 09/2026

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 30.10.2025 ao 31.12.2026 das 12:00 as 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, no horário de expediente ou pelo site: <https://aragarcas.go.gov.br/>.

Onde Lê-se: Dia: 30.10.2025

Leia-se: Dia: 30.10.2026

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:0F0A7557

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **29/10/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico www.slicx.com.br "Acesso Identificado", na forma da Lei

nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO, através de Recursos de CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE nº 841/2025 (TRANSFERE GOV.BR nº 983459/2025 | PROCESSO Nº 71000.086570/2025-93) destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aragoiânia (GO).** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 15 de Outubro 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:9695988D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo Caminhão Ford Cargo 1519 de Placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo Caminhão Ford Cargo 1519 de Placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R\$ 9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	COLA SILICONE 598 ULTRA B	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2	JOGO DE ANEIS PISÃO FORD CARGO	4	UND	R\$ 180,00	R\$ 720,00
3	JOGO BRONZINA BIELA STD FORD CARGO	1	UND	R\$ 181,34	R\$ 181,34
4	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	1	UND	R\$ 747,68	R\$ 747,68
5	JOGO DE JUNTA INFERIOR	1	UND	R\$ 839,20	R\$ 839,20
6	BICO ISB RESFRIADOR	4	UND	R\$ 44,12	R\$ 176,48
7	ROLAMENTO TIMKEN	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	VOLANTE DO MOTOR CUMMIS	1	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
9	KIT EMBREAGEM COMPLETO	1	UND	R\$ 4.424,30	R\$ 4.424,30
10	CREMALHEIRA MOTOR CUMMINS	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL	R\$ 9.879,00

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.

Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Arenópolis/GO, aos 15 de outubro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53808E07

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para máquina Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580N, identificação do produto nº HBZN580NKAH20855, número de série nº NKAH20855, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso I**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para máquina Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580N, identificação do produto nº HBZN580NKAH20855, número de série nº NKAH20855, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram realizadas as devidas pesquisas de preços, visando à obtenção de estimativa compatível com os valores praticados no mercado, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontram presentes nos autos os documentos necessários à caracterização da contratação direta e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado;

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R\$ 5.812,04 (cinco mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	RETROVISOR ESPELHO EXTERNO LD E LE CASER 580N	2	UND	R\$ 297,52	R\$ 595,04
2	BRAÇO RET EXTERNO LD E LE	2	UND	R\$ 415,50	R\$ 831,00
3	JUNTA CABEÇOTE MOTOR CUMMINS	1	UND	R\$ 436,00	R\$ 436,00
4	TURBINA RETROESCAVADEIRA CASE	1	UND	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
				TOTAL	R\$ 5.812,04

Art. 2º A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

Art. 3º O valor da contratação será aquele constante da proposta vencedora e dos documentos que integram o processo administrativo, respeitados os limites legais estabelecidos para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo.

Art. 5º A contratação deverá ser formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Determina-se que este Ato e os demais documentos pertinentes à contratação sejam devidamente divulgados, na forma exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à publicidade da contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Arenópolis/GO, aos 15 de outubro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:8D884315

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA Nº 306/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2001/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B1116705

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1968/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **301/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1968/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo caminhão Ford Cargo de placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Participaram do certame as seguintes empresas:

Empresa 01: AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64

Valor total da proposta: **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**

3. DO RESULTADO:

Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Setor Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE

O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 15 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1C984593

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 302/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1969/2026**

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **302/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1969/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo caminhão Ford Cargo de placa PRP-3108, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Participaram do certame as seguintes empresas:

Empresa 01: AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64
Valor total da proposta: **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**

3. DO RESULTADO:

Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 11, CEP: 76.230-000, Setor Serra Azul, Piranhas-Go; **venceu no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE

O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 15 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:94D6D16E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
291/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2026**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de promover a Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para máquina Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580N, identificação do produto nº HBZN580NKAH20855, número de série nº NKAH20855, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 1339/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 291/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 2º – AUTORIZAR a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto: **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para máquina Retroescavadeira, marca CASE, modelo 580N, identificação do produto nº HBZN580NKAH20855, número de série nº NKAH20855, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme especificações,**

quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.”

Art. 3º – O valor total da contratação será de **R\$ 5.812,04 (cinco mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.

Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 15 de outubro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:3EB61EF5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2026

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84 com sede administrativa à Rua Gabriel Raimundo de Souza, nº 555 – Centro, Arenópolis/GO – CEP: 76.235-238, neste ato representado por seu Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de promover a Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo Caminhão Ford Cargo 1519 de Placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído, contendo os documentos necessários à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, bem como a comprovação de sua habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação dos setores competentes e a regularidade dos atos praticados no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – **RATIFICAR** os atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 1906/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 292/2026**, reconhecendo a legalidade da contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 2º – **AUTORIZAR** a contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go, para o fornecimento do seguinte objeto: **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo Caminhão Ford Cargo 1519 de Placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.”**

Art. 3º – O valor total da contratação será de **R\$ 9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa contratada e documentos constantes dos autos.

Art. 4º – A contratação observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega, obrigações das partes e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Art. 5º – A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO.

Art. 6º – Determino aos setores competentes que adotem as providências necessárias para a formalização da contratação, emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º – Determino, ainda, a divulgação do presente ato e dos documentos pertinentes à contratação direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial, quando exigível, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na legislação vigente.

Art. 8º – Este Termo de Ratificação e Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 15 de outubro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B0692BC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS AVISO DE DISPENSA Nº 305/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1940/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7C050771

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 304/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1921/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **304/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1921/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessorios para veículo Fiat Fiorino Ambulância de Placa RCA-6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Participaram do certame as seguintes empresas:

Empresa 01: GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50
Valor total da proposta: **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**

3. DO RESULTADO:

Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:

GESMAR NOVATO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.827.657/0001-50, estabelecida na Rua 31 de março, SN, quadra 12, lote 24, CEP: 76.200-000, Vila Umurama, Iporá-Go; **venceu no valor total de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE

O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 15 de outubro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C89580F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de outubro de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico Nº 18/2026, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Óleo Lubrificante, Óleo Hidráulico, Óleo Atf Direção, Óleo De Transmissão, Óleo Dois Tempos, Arla, Graxa E Solução Para Bateria, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Diversas Secretarias Da Administração Municipal De Bonfinópolis-Go. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 16 dias de outubro de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:50080491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 184-2026

DECRETO Nº 184/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre exoneração do servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera da do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA LAURA CASTRO LIMA PIMENTA	ENCARREGADO DE SETOR VII	***.472.011-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:368341FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186-2026**

DECRETO Nº 186/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ALICE VENANCIO CORDEIRO	ENCARREGADO DO SETOR VII	***.701.841-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:4DACB327

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187-2026**

DECRETO Nº 187/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA LAURA CASTRO LIMA PIMENTA	DIRETOR IV	***.472.011-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:89216165

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 189-2026**

DECRETO Nº 189/2026

Buriti Alegre, 09 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a transferência do feriado Dia do Servidor Público no âmbito do Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.987, de 10 de setembro de 2026, que transferiu o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 para 30 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Buriti Alegre/GO, o feriado ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos indispensáveis, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (09/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:4A58E3A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188-2026**

DECRETO Nº 188/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA EDUARDA TAVARES COSTA	DIRETOR III	***.801.021-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:F5F193D8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 182-2026

DECRETO Nº 182/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre exoneração do servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA EDUARDA TAVARES COSTA	DIRETOR IV	***.801.021-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:50D3DA90

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 183-2026

DECRETO Nº 183/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Dispõe sobre exoneração do servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ALICE VENANCIO CORDEIRO	ASSESSOR VIII	***.701.841-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:10F52C36

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 185-2026

DECRETO Nº 185/2026

Buriti Alegre, 08 de outubro de 2026

“Designa servidor efetivo para exercer a Função Gratificada que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva abaixo relacionada, para exercer função gratificada prevista na Lei Municipal nº 540, de 23 de março de 2022, conforme especifica:

Nome completo	Cargo	CPF
LAIZ MOREIRA LEMES	COORDENADOR III	***.574.791-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:458AC7B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 190-2026

DECRETO Nº 190/2026

Buriti Alegre, 09 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Dia do Professor no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1507/2026/SEDUC, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, que dispõe sobre alterações nas datas do Calendário Escolar Ensino para o ano letivo de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o feriado alusivo ao Dia do Professor, anteriormente previsto para o dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre.

Art. 2º O dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira) será considerado dia letivo nas unidades escolares municipais, observada a organização dos respectivos calendários escolares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis (09/10/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:EECCC436

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DA PRIMEIRA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO PELA EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE – CEMCPE/BA

Município: Buriti Alegre-GO

Data: 15 de outubro de 2026

Horário: 14:00 horas

Local: SME de Buriti Alegre

Aos 01 dias do mês de outubro de 2026, às 14:00 horas, reuniu-se, em caráter extraordinário, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso pela educação de Buriti Alegre – CEMCPE/BA**, do município de Buriti Alegre, presencialmente na SME, conforme convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Participaram da reunião os membros designados para compor o CEMCPE/BA representando a **Secretaria Municipal de Educação, os professores da Educação Infantil, os professores dos anos de alfabetização, a Coordenação Pedagógica, a Direção Escolar, a Educação Especial, o Conselho Municipal de Educação e os Pais/Responsáveis – Sociedade Civil**, conforme ato de designação dos membros. A composição está organizada de modo a assegurar a participação plural da gestão, dos profissionais da educação, das modalidades específicas, do controle social e da sociedade civil na construção, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

A reunião foi conduzida pela **Secretária Municipal de Educação**, na condição de Coordenadora do CEMCPE, com apoio da **Articuladora Municipal do Compromisso**, na condição de Coordenadora Executiva.

1. ABERTURA DA REUNIÃO

A reunião foi iniciada com as boas-vindas aos membros e a apresentação dos objetivos do primeiro encontro extraordinário do CEMCPE/BA. Na sequência, foi realizada a verificação do quórum, registrando-se a presença dos membros conforme lista de presença anexa a esta ata.

Foi destacada a importância da constituição do Comitê como espaço de articulação e participação dos diferentes segmentos envolvidos com a educação municipal, especialmente no acompanhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

2. APRESENTAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMCPE/BA

Na sequência, foi apresentado aos membros o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMCPE/BA**, sua finalidade, composição e importância no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Foi ressaltado que o CEMCPE/BA constitui espaço de participação e articulação entre a gestão educacional, os profissionais da educação, as modalidades de ensino, o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, buscando fortalecer o diálogo e a atuação conjunta em torno das ações de alfabetização.

Foi apresentada a composição do Comitê, conforme ato de designação dos membros, destacando-se a representação da Secretaria Municipal de Educação, do Articulador Municipal do Compromisso, dos professores da Educação Infantil e dos anos de alfabetização, da Coordenação Pedagógica, da Direção Escolar, da Educação Especial, do Conselho Municipal de Educação e da sociedade civil.

3. APRESENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Em seguida, foram apresentadas as principais atribuições do CEMCPE/BA e de seus membros, com destaque para a participação

nas reuniões, análise e discussão de informações e documentos, apresentação de propostas e sugestões, acompanhamento das ações e articulação entre os segmentos representados.

Foi enfatizado que a atuação dos membros deverá ocorrer de forma colaborativa, considerando as especificidades de cada representação e contribuindo para o fortalecimento das ações de alfabetização no município.

Também foi ressaltada a importância de que cada representante promova o diálogo entre o CEMCPE/BA e o segmento ou instituição que representa, ampliando a participação e a circulação das informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

4. APRESENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CEMCPE/BA

Na sequência, foram apresentadas as orientações referentes ao funcionamento do Comitê, incluindo a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, a convocação dos membros, a organização das pautas, a participação nas discussões, os procedimentos de votação, quando necessários, e o registro das reuniões em atas.

Foi informado que as reuniões deverão contar com registro de presença, pauta, assuntos discutidos, encaminhamentos e, quando houver, deliberações do Comitê.

Os membros foram orientados quanto à importância da participação efetiva nas reuniões e do cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo colegiado.

5. APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Na sequência, foi apresentado aos membros o **Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Pela Educação de Buriti Alegre – CEMCPE/BA**, contendo disposições relativas às suas finalidades, competências, composição, organização, reuniões, participantes, deliberações, registros em ata e disposições finais.

Foi aberto espaço para manifestação dos membros, esclarecimento de dúvidas e apresentação de sugestões.

Após as discussões e os esclarecimentos realizados, o Regimento Interno foi submetido à apreciação dos membros presentes e **aprovado**, conforme manifestação registrada na presente ata e/ou formulário de aprovação.

6. ENCAMINHAMENTOS

Após as discussões, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

I – os membros deverão conhecer suas respectivas atribuições e responsabilidades no âmbito do CEMCPE/BA;

II – os representantes deverão promover a articulação e o diálogo com os segmentos que representam;

III – será organizada a agenda de reuniões ordinárias do CEMCPE/BA;

IV – os membros deverão participar das próximas discussões relacionadas à construção, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

V – deverão ser organizados os documentos e informações necessários ao acompanhamento das ações municipais de alfabetização;

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do CEMCPE/BA agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a primeira reunião extraordinária do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Pela Educação de Buriti Alegre – CEMCPE/BA**, às 15:30 min.

Eu, **Elisângela Martins da Silva Mendes**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

BURITI ALEGRE – GO, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:9E3D2EFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2026 - 62.807.684 MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA - FME

Processo nº 5814/2026

Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	62.807.684 MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 62.807.684/0001-95, situada à Rua Porto Alegre, 752, Bairro São Francisco de Assis, Morrinhos - GO, CEP nº 75.650-176, neste ato representada pelo Srº. Marcus Vinicius de Araújo Silva, brasileiro, portador carteira de identidade nº. 2517803 SESP/DF, CPF nº. 012.682.271-96.
Objeto	Serviços de arbitragem, com o objetivo de atender às demandas do Campeonato Municipal de Futsal de Buriti Alegre – Edição 2026.
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.27 – Desporto e lazer 09.18.27.812 – Desporto comunitário 09.18.27.812.2738 – Desporto e lazer 09.18.27.812.2738.2.169 – Manutenção da Superintendência Desporto e Lazer 0426 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos
Valor do contrato	R\$ 8.722,84 (Oito Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2026 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.
Recursos	Recursos não vinculados de impostos
Data da assinatura	14/10/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Outubro de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:204EC641

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA ALFAMAIS DE BURITI ALEGRE- GOIÁS / SELO CNCA 2026

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA ALFAMAIS DE BURITI ALEGRE-GOIÁS / SELO CNCA 2026

Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre-Go
Ano Letivo: 2026

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de **Buriti Alegre**, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização, institui o presente Plano de Comunicação com o objetivo de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade, garantindo ampla divulgação das ações desenvolvidas, mobilização dos diferentes públicos envolvidos e transparência na divulgação dos resultados alcançados.

Este plano orienta as estratégias de comunicação voltadas ao fortalecimento da política municipal de alfabetização, em consonância com o regime de colaboração entre Estado e Município, favorecendo o engajamento das unidades escolares e da comunidade educacional na implementação das ações do AlfaMais de Buriti Alegre-Goiás/CNCA.

2. OBJETIVO GERAL

Promover comunicação integrada, contínua e transparente das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do município, fortalecendo a mobilização da comunidade escolar, o engajamento dos profissionais da educação e a divulgação dos resultados alcançados.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar orientações técnicas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Fortalecer o alinhamento entre a política municipal de alfabetização e a Política Estadual de Alfabetização;
- Mobilizar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- Ampliar o conhecimento das famílias e da sociedade sobre as ações de alfabetização desenvolvidas pelo município;
- Divulgar resultados, indicadores e boas práticas da rede municipal;
- Incentivar a participação das escolas e da comunidade nas ações do Selo CNCA 2026.

4. PÚBLICOS-ALVO

Público Interno

Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
Gestores escolares;
Coordenadores pedagógicos;
Professores da Educação Infantil;
Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Equipes administrativas das unidades escolares.

Público Externo

Estudantes;
Famílias;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Tutelar;
Secretaria de Estado da Educação;
UNDIME;

Ministério Público, quando pertinente;
Sociedade em geral.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade
Portal da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação	Publicação de notícias, documentos e orientações
Redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria	Divulgação das ações e resultados do programa
E-mail institucional	Comunicados oficiais
Ofícios	Convocações e orientações formais
WhatsApp institucional	Comunicação rápida com articuladores e municípios
Google Meet	Reuniões técnicas
Webinários	Formação e orientações
Instagram institucional	Divulgação das ações e resultados
Power BI	Divulgação de indicadores
Reuniões de pais e responsáveis	Mobilização das famílias

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Publicação de notícias	Semanal
Comunicados oficiais	Conforme necessidade
Reuniões técnicas	Mensal
Formação dos articuladores	Conforme calendário
Divulgação de indicadores	Mensal
Divulgação de boas práticas	Bimestral
Campanhas de mobilização	Conforme cronograma do MEC
Redes sociais	Contínua

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para fortalecer a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:

reuniões periódicas com gestores escolares;
encontros pedagógicos com coordenadores e professores alfabetizadores;
formação continuada das equipes escolares;
divulgação de materiais orientadores produzidos pelo MEC, pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação;
compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas da rede;
acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
incentivo à participação dos profissionais nas formações e avaliações;
divulgação do cronograma oficial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

campanhas de sensibilização voltadas às famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
fortalecimento da comunicação entre Secretaria Municipal, escolas e comunidade.

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados ocorrerá por meio de:
Portal da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação;
Boletins informativos;
Redes sociais institucionais;
Relatórios técnicos;
Reuniões com gestores escolares;
Reuniões com professores;
Reuniões de pais e responsáveis;
Seminários municipais;
Divulgação dos indicadores de alfabetização;
Apresentação dos resultados das avaliações internas e externas;
Divulgação das boas práticas desenvolvidas pelas escolas.

9. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação
coordenar a comunicação institucional;
produzir materiais informativos;
divulgar orientações técnicas;
acompanhar os indicadores da alfabetização;

promover ações de mobilização da rede municipal.
Gestores Escolares
disseminar as informações junto às equipes escolares;
mobilizar professores, estudantes e famílias;
acompanhar a execução das ações previstas.
Coordenadores Pedagógicos
orientar os professores;
acompanhar as ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
apoiar a implementação das estratégias previstas neste Plano.
Unidades Escolares
desenvolver ações locais de comunicação;
divulgar as iniciativas da escola;
incentivar a participação das famílias nas ações de alfabetização.

10. MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Plano será realizado por meio de:
número de escolas participantes;
quantidade de reuniões e formações realizadas;
alcance das publicações institucionais;
participação dos profissionais nas ações formativas;
participação das famílias nas ações promovidas pelas escolas;

divulgação periódica dos indicadores educacionais;
monitoramento das ações previstas no cronograma municipal de alfabetização.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se:
ampliar o engajamento das escolas e da comunidade escolar;
fortalecer a política municipal de alfabetização;
garantir fluxo permanente de informações entre Secretaria e unidades escolares;
ampliar a participação das famílias no processo educativo;
dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
fortalecer o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação;
contribuir para o alcance das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e para a melhoria dos indicadores de alfabetização do município.

12. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Período	Objetivo da Comunicação	Público-alvo	Canais de Comunicação
Avaliação de Fluência Leitora (Entrada e Saída)	Março e outubro	Mobilizar as escolas para a aplicação da avaliação, orientar sobre procedimentos, sensibilizar as famílias e	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, articuladores,	Portal da Secretaria, e-mail institucional, WhatsApp, redes

		divulgar os resultados obtidos.	estudantes e famílias.	reuniões presenciais e online.
Prêmio LEIA	Março	Mobilizar a participação das escolas.	Secretários municipais, prefeitos, gestores escolares, professores, estudantes.	Portal da Secretaria, redes sociais, e-mail, WhatsApp.
Pactuação de Metas	Maio e junho	Alinhar metas, fortalecer o regime de colaboração e mobilizar os municípios para o cumprimento dos compromissos da política de alfabetização.	Secretários Municipais de Educação, equipes técnicas, articuladores municipais e gestores regionais e professores.	Reuniões presenciais e online, e-mail institucional e Portal da Secretaria.
Avaliação SAEGO-ALFA	Novembro	Orientar a rede sobre a aplicação da avaliação, mobilizar a participação das escolas e divulgar os resultados educacionais.	Gestores escolares, coordenadores, professores, estudantes e famílias.	Portal da Secretaria, e-mail, WhatsApp, redes sociais, reuniões técnicas e ofícios.
Formações para professores de 1º e 2º ano	Fevereiro, abril, junho e setembro	Divulgar as ações formativas, fortalecer a prática pedagógica e incentivar a participação dos professores alfabetizadores.	Professores do 1º e 2º ano, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.	Portal da Secretaria, e-mail institucional, WhatsApp, reuniões presenciais.
Formações para professores de 3º ao 5º ano (Recomposição das Aprendizagens)	Março e setembro	Fortalecer as estratégias de recomposição das aprendizagens e divulgar orientações pedagógicas.	Professores do 3º ao 5º ano, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.	Portal da Secretaria, e-mail, WhatsApp, reuniões presenciais.
Encontros formativos com secretários municipais	Fevereiro, abril, setembro e novembro	Alinhar diretrizes, fortalecer a gestão da política de alfabetização e promover o compartilhamento de informações estratégicas.	Secretários Municipais de Educação e equipes técnicas.	Encontros presenciais e online, e-mail institucional e Portal da Secretaria.
Reunião do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso;	Mensal	Monitorar a implementação das ações do CNCA, avaliar indicadores e definir estratégias de melhoria contínua.	Membros do Comitê Estratégico Municipal.	Reuniões presenciais e online, atas e relatórios técnicos.
Reunião com articuladores AlfaMais para alinhamento das ações	Semanal	Garantir o alinhamento das ações, acompanhar o desenvolvimento das atividades e orientar os articuladores quanto às ações da política de alfabetização.	Articuladores Municipais AlfaMais e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.	WhatsApp institucional, e-mail e reuniões presenciais.
Avaliações CNCA - Ciclos 1, 2 e 3	Abril, junho e setembro	Mobilizar a rede para a participação nas avaliações, orientar sobre os procedimentos, acompanhar a execução das ações e divulgar os resultados de cada ciclo.	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, articuladores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.	Portal da Secretaria, e-mail institucional, WhatsApp, reuniões técnicas e redes sociais.

Ações permanentes de comunicação

Durante todo o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação manterá ações contínuas de comunicação para apoiar a implementação da política de alfabetização, incluindo:
atualização do Portal da Secretaria Municipal de Educação;
divulgação de notícias, campanhas e materiais orientadores;
compartilhamento de boas práticas das unidades escolares;
envio de comunicados oficiais por e-mail e WhatsApp institucional;
produção de boletins informativos;
divulgação periódica dos indicadores de alfabetização;
comunicação permanente com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e famílias.

13. CONTEÚDOS E FORMATOS

Serão utilizados diferentes formatos de comunicação, conforme o público-alvo.
Conteúdos
notícias;
campanhas educativas;
cards digitais;
vídeos;
podcasts (quando houver);
banners digitais;
folders;
infográficos;
apresentações;
boletins informativos;
relatórios técnicos;
entrevistas;

releases para imprensa.

Identidade Visual

Todos os materiais deverão observar a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Educação e as orientações de uso da marca do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando autorizadas, respeitando a legislação eleitoral e as normas de comunicação institucional.

14. MENSAGENS-CHAVE

Toda criança tem direito à alfabetização na idade certa.

Alfabetizar é compromisso de todos.

A família é parceira da escola no processo de alfabetização.

A formação continuada fortalece a aprendizagem.

O acompanhamento dos resultados melhora a qualidade da educação.

O município participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O Selo CNCA reconhece o compromisso das redes de ensino com a alfabetização.

15. VIGÊNCIA

O presente Plano de Comunicação terá vigência durante todo o ciclo de implementação das ações referentes ao **AlfaMais de Buriti Alegre/CNCA 2026**, podendo ser atualizado sempre que necessário, conforme orientações do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás e da Secretaria Municipal de Educação.

Buriti Alegre -GO, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:368559FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA 04-2026

Portaria nº04/2026 Buriti Alegre 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre a instituição do COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO PELA EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE – CEMCPE/BA–no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e tendo em vista a necessidade de fortalecer a governança e a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a instituição do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMCPE/BA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar a governança da formulação, articulação, implementação e acompanhamento da **Política Municipal de Alfabetização**, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Pela Educação de Buriti Alegre**, – CEMCPE/BA composto pelos representantes indicados no artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º Compete ao– CEMCPE/BA:

I – Apreciar e contribuir para a formulação da **Política Municipal de Alfabetização**;

II – Apreciar e acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – apreciar relatórios e informações referentes ao monitoramento da implementação da política, programas e ações no âmbito do município;

IV – Sistematizar dados e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à alfabetização;

V – Promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê, fortalecendo o regime de colaboração e a participação social;

VI – Acompanhar as ações relacionadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;

VII – Apresentar propostas e sugestões para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Contribuir para a identificação de desafios e para a proposição de estratégias de enfrentamento;

IX – Acompanhar os resultados e indicadores relacionados à alfabetização no município;

X – Exercer outras atribuições relacionadas à sua finalidade.

Art. 4º O – CEMCPE/BA será composto por:

I – A Secretária Municipal de Educação, que o coordenará;

II – A Articuladora Municipal do Compromisso, que exercerá a função de Coordenadora Executiva;

III – 1 (um/uma) representante dos professores da Educação Infantil;

IV – 1 (um/uma) representante dos professores dos anos de alfabetização;

V – 1 (um/uma) Coordenador(a) Pedagógico(a);

VI – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar;

VII – 1 (um/uma) representante da Educação Especial;

VIII – 1 (um/uma) representante da Educação Indígena e Quilombola, quando o município ofertar essa modalidade de ensino;

IX – 1 (um/uma) representante do Conselho Municipal de Educação;

X – 1 (um/uma) representante de Pais/Responsáveis – Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os membros do – CEMCPE/BA serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O CEMC reunir-se-á, em caráter ordinário, **trimestralmente**, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou de quem o substitua.

§ 1º O quórum de reunião do– CEMCPE/BA é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do– CEMCPE/BA terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º O Coordenador do – CEMCPE/BA poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A Coordenação Executiva do– CEMCPE/BA será exercida pela Articuladora Municipal do Compromisso, a quem caberá apoiar a organização das reuniões, a sistematização das informações e o acompanhamento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º A participação no – CEMCPE/BA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Os membros do que se encontrarem no município sede das reuniões poderão participar presencialmente– CEMCPE/BA e ou, quando definido pela Coordenação, por meio de videoconferência.

Art. 9º O– CEMCPE/BA deverá elaborar o seu **Regimento Interno**, definindo as competências, a organização, o funcionamento e os procedimentos para o desenvolvimento de suas atividades, no prazo de **90 (noventa) dias** após a publicação desta Portaria.

Art. 10. As deliberações do – CEMCPE/BA serão registradas em ata, contendo a pauta, os assuntos discutidos, os encaminhamentos e, quando houver, as decisões tomadas pelos membros.

Parágrafo único. A ata das reuniões deverá ser disponibilizada para ciência dos membros do CEMC e, quando couber, publicada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Ficam designados para compor o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Pela Educação de Buriti Alegre – CEMCPE/BA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre, os seguintes representante

REPRESENTAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Ana Flávia Marques	Coordenadora do CEMCPE/BA
Secretaria Municipal de Educação	Elisângela Martins da Silva Mendes	Coordenadora Executiva / Articuladora Municipal do CEMCPE/BA
Professores da Educação Infantil	Maria Lúcia de Souza Carvalho	Membro
Professores dos anos de alfabetização	Cleuma Rodrigues de Moura Carvalho	Membro
Coordenação Pedagógica	Eli Anai Vaz Vieira	Membro
Direção Escolar	Sueila Cintia Soares	Membro
Educação Especial	Caroline Cristine de M. Arantes	Membro
Conselho Municipal de Educação	Elaine Barros dos Santos	Membro
Pais/Responsáveis Sociedade Civil	Raquel Verzelone F. Oliveira	Membro

Art. 12 Os membros designados exercerão suas funções no – **CEMCPE/BA** observando as atribuições estabelecidas na Portaria nº 04/2026 e no Regimento Interno do Comitê, quando aprovado.

Art. 13 A participação dos membros no – **CEMCPE/BA** será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 14 O mandato dos membros será de **dois anos**, permitida a recondução, conforme estabelecido no Regimento Interno do – **CEMCPE/BA**.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre – GO, 19 de Agosto de 2026.

ANA FLAVIA MARQUES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:18BF8555

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 07-2026**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO:
PORTARIA INSTITUIDORA E RELATÓRIO TÉCNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI
ALEGRE**

Portaria nº 07/2026.

Dispõe sobre a designação da equipe responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Buriti Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão educacional, a coordenação pedagógica, a formação continuada e o acompanhamento das unidades escolares para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a equipe responsável pela condução e desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre, a equipe responsável pela elaboração, implementação, articulação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais/funções:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental;
- III – Articulador(a) Municipal;
- IV – Formador(a) Municipal de Gestão;
- V – Formador(a) Municipal de Alfabetização;
- VI – Formador(a) Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

- I – Assegurar as condições institucionais para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Coordenar as ações da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos;
- IV – Acompanhar os resultados e as estratégias destinadas à garantia da alfabetização das crianças da rede municipal.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental:

- I – Coordenar pedagogicamente as ações relacionadas à alfabetização no Ensino Fundamental;
- II – Acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;
- III – articular as ações da política com o planejamento pedagógico da rede;
- IV – Acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização.

Art. 5º Compete à Articuladora Municipal:

- I – Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da rede;
- II – Mobilizar os profissionais envolvidos nas ações da política;
- III – Acompanhar e monitorar a execução das ações;
- IV – Apoiar a comunicação e a articulação entre os diferentes atores responsáveis pela implementação da política.

Art. 6º Compete à Formadora Municipal de Gestão:

- I – Apoiar a formação das equipes gestoras das unidades escolares;
- II – Desenvolver ações formativas relacionadas à gestão e à implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – apoiar as equipes gestoras no acompanhamento das ações e dos resultados de aprendizagem.

Art. 7º Compete à Formadora Municipal de Alfabetização:

- I – Desenvolver e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
- II – Apoiar professores e equipes pedagógicas na implementação das estratégias de alfabetização;

III – Contribuir para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem;

IV – Apoiar a análise dos resultados das avaliações e a definição de estratégias pedagógicas.

Art. 8º Compete à Formadora Municipal de Educação Infantil:

- I – Desenvolver ações de formação continuada voltadas aos profissionais da Educação Infantil;
- II – Apoiar práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças e as aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
- III – articular as ações da Educação Infantil às estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os profissionais designados nesta Portaria atuarão de forma articulada, no âmbito de suas respectivas atribuições, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Os nomes dos profissionais designados, o regime de trabalho, a carga horária dedicada e suas respectivas funções constam no Relatório Técnico anexo que integra esta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre, 15 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura e Carimbo

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Município: Buriti Alegre

Secretaria Municipal de Educação Buriti Alegre

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre, para fortalecer a capacidade institucional de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura está organizada de forma articulada, envolvendo a gestão da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação do Ensino Fundamental, a articulação municipal e profissionais responsáveis

pelas ações de formação nas áreas de gestão, alfabetização e Educação Infantil.

2. ESTRUTURA RESPONSÁVEL, ALOCAÇÃO DE SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO

Conforme requisitos exigidos para comprovação institucional da política de alfabetização, apresenta-se a relação do quantitativo de cargos, servidores designados, vínculo, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização:

Articulador(a) Municipal

Nome do Servidor: Elisangela Martins da Silva Mendes

Tempo Dedicado à Alfabetização: 20 horas semanais

Formador(a) Municipal de Gestão

Nome do Servidor: Laiz Moreira Lemes

Tempo Dedicado à Alfabetização: 20 horas semanais

Formador(a) Municipal de Alfabetização

Nome do Servidor: Luciana Sousa Sales

Tempo Dedicado à Alfabetização: 20 horas semanais

Formador(a) Municipal de Educação Infantil

Nome do Servidor: Maria Albina Cavani Santo

Tempo Dedicado à Alfabetização: 20 horas semanais

3. ORGANOGRAMA E FLUXO DE ORGANIZAÇÃO

Secretário(a) Municipal de Educação

Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental

Articulador(a) Municipal

Formador(a) Municipal de Gestão

Formador(a) Municipal de Alfabetização

Formador(a) Municipal de Educação Infantil

Equipes Gestoras e Pedagógicas das Unidades Escolares

Professores e Estudantes.

Esse fluxo possibilita a articulação entre a gestão da política, a coordenação pedagógica, a formação continuada e a implementação das ações nas unidades escolares.

4. ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Secretário(a) Municipal de Educação: Gestão institucional, definição de estratégias, garantia das condições para implementação da política e acompanhamento dos resultados.

Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental: Coordenação pedagógica das ações do Ensino Fundamental e acompanhamento da implementação das estratégias de alfabetização.

Articulador(a) Municipal: Articulação, mobilização, acompanhamento e monitoramento das ações da política junto à rede municipal.

Formador(a) Municipal de Gestão: Formação e apoio às equipes gestoras para implementação e acompanhamento das ações da política.

Formador(a) Municipal de Alfabetização: Formação, orientação e acompanhamento das práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Formador(a) Municipal de Educação Infantil: Formação e acompanhamento das ações pedagógicas da Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens que fundamentam o processo de alfabetização.

5. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE

A equipe responsável desenvolve, de forma articulada, ações destinadas a:

Elaborar e organizar estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

Orientar as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

Promover formação continuada dos profissionais da educação;

Acompanhar a implementação das ações de alfabetização;

Monitorar indicadores e resultados de aprendizagem;

Analisar resultados de avaliações educacionais;

Identificar necessidades pedagógicas da rede;

Apoiar a definição de estratégias de intervenção;

Articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;

Acompanhar a execução das ações planejadas;

Fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da rede municipal.

6. EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Para comprovação da estrutura apresentada, integram este relatório os seguintes documentos anexos:

- Portaria Municipal de designação da equipe;
- Organograma funcional;
- Relação nominal, vínculo e carga horária dedicada dos profissionais;
- Documentos de nomeação, designação ou lotação dos servidores;
- Registros das ações de formação, acompanhamento e monitoramento realizadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura apresentada demonstra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, reunindo profissionais responsáveis pela gestão, coordenação, articulação, formação, acompanhamento e monitoramento das ações.

A constituição dessa equipe amplia a capacidade institucional do município para planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Buriti Alegre, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:87302591

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO PELA EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE – CEMCPE/BA- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO PELA EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE – CEMCPE/BA- no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Pelo educação de Buriti Alegre – CEMCPE/BA, instituído pela Portaria nº 04, de 19 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Buriti Alegre, é uma instância colegiada de articulação, participação e acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, em consonância com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O CEMCPE/BA tem por finalidade fortalecer a governança municipal da Política de Alfabetização, promovendo a articulação entre a gestão educacional, os profissionais da educação, as modalidades de ensino, o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil, contribuindo para a construção, implementação e acompanhamento da política municipal.

Art. 3º Compete ao CEMCPE/BA:

I – apreciar e contribuir para a formulação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – acompanhar a implementação das ações, programas e estratégias relacionados à alfabetização no município;

IV – analisar informações, indicadores, diagnósticos e demais dados educacionais relacionados à alfabetização;

V – sistematizar informações que possam subsidiar a tomada de decisões no âmbito da política municipal;

VI – apresentar propostas e recomendações para o fortalecimento das ações de alfabetização;

VII – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê;

VIII – contribuir para a identificação de desafios e para a definição de estratégias de enfrentamento;

IX – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

X – fortalecer a participação social, a gestão democrática e o regime de colaboração;

XI – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º São atribuições dos membros do CEMCPE/BA:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – analisar os documentos e informações apresentados ao Comitê;
- III – contribuir para as discussões e decisões do colegiado;
- IV – apresentar propostas, sugestões e recomendações relacionadas à alfabetização;
- V – representar o segmento ou instituição que integra, promovendo o diálogo entre o Comitê e sua respectiva representação;
- VI – acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê;
- VII – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- VIII – desempenhar outras atribuições relacionadas às finalidades do CEMC.

Art. 5º A função de membro do CEMCPE/BA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O CEMCPE/BA será composto pelos representantes definidos na Portaria de instituição e no respectivo ato de designação dos membros, observada a seguinte composição:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação – Coordenador(a) do CEMCPE/BA; Ana Flávia Marques.
- II – Articulador(a) Municipal do Compromisso – Coordenador(a) Executivo(a); Elisângela Martins Da Silva Mendes.
- III – 1 (um/uma) Professor(a) da Educação Infantil; Maria Lúcia de Souza Carvalho.

IV – 1 (um/uma) Professor(a) dos anos de alfabetização; Cleuma Rodrigues de Moura Carvalho.

V – 1 (um/uma) Coordenador(a) Pedagógico(a); Eli Anai Vaz Vieira.

VI – 1 (um/uma) Diretor(a) Escolar; Sueila Cíntia Soares.

VII – 1 (um/uma) representante da Educação Especial; Caroline Cristine de Menezes Arantes.

VIII – 1 (um/uma) representante da Educação Indígena e Quilombola, quando o município ofertar essa modalidade de ensino;

IX – 1 (um/uma) representante do Conselho Municipal de Educação; Elaine Barros dos Santos.

X – 1 (um/uma) representante de Pais/Responsáveis – Sociedade Civil. Raquel Verzelone Ferreira Oliveira

Essa composição corresponde à prevista no material municipal do CEMC e garante a participação plural de gestão, profissionais da educação, modalidades específicas, controle social e sociedade civil.

Art. 7º O CEMCPE/BA terá como Coordenador(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e como Coordenador(a) Executivo(a) o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso.

Art. 8º Compete ao(à) Coordenador(a) do CEMCPE/BA:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – organizar e coordenar os trabalhos do Comitê;
- III – definir a pauta das reuniões, em articulação com a Coordenação Executiva;
- IV – conduzir as discussões e assegurar o direito à manifestação dos membros;
- V – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pelo Comitê;
- VI – representar o CEMC perante órgãos e instituições, quando necessário.

Art. 9º Compete ao(à) Coordenador(a) Executivo(a):

- I – apoiar o(a) Coordenador(a) na organização das reuniões;
- II – elaborar, em conjunto com a Coordenação, as pautas das reuniões;
- III – organizar documentos e informações necessários aos trabalhos;

IV – acompanhar os encaminhamentos das reuniões;

V – apoiar a elaboração e organização das atas;

VI – promover a comunicação entre os membros do CEMCPE/BA;

VII – exercer outras atribuições definidas pela Coordenação.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 10. O CEMCPE/BA reunir-se-á:

- I – ordinariamente, **trimestralmente**, conforme calendário aprovado pelo Comitê;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Coordenador(a).

§ 1º A convocação para as reuniões deverá ser encaminhada preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em prazo inferior.

Art. 11. O quórum de reunião do CEMCPE/BA será de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 1º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o(a) Coordenador(a) do CEMCPE/BA terá direito ao voto de qualidade.

§ 2º O membro que não puder comparecer deverá comunicar previamente sua ausência, sempre que possível.

Art. 12. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme definido pela Coordenação.

Parágrafo único. Os participantes que estiverem em local diverso daquele em que se realiza presencialmente a reunião poderão participar por meio de recurso de videoconferência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O(a) Coordenador(a) poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, profissionais da educação, especialistas, pesquisadores e outros colaboradores para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 14. As reuniões do CEMC observarão, preferencialmente, os seguintes procedimentos:

- I – verificação do quórum;
- II – aprovação da ata da reunião anterior;
- III – apresentação e discussão da pauta;
- IV – informes da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação e dos membros;
- V – análise dos assuntos relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
- VI – apresentação de propostas e encaminhamentos;
- VII – deliberação, quando couber;
- VIII – encerramento.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15. As matérias submetidas à apreciação do CEMCPE/BA serão discutidas e, quando necessário, submetidas à votação.

Art. 16. A votação observará a seguinte ordem:

- I – o(a) Coordenador(a) concederá a palavra ao membro que apresentar a matéria;
- II – após a exposição, a matéria será colocada em discussão;
- III – encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 17. Os membros do CEMCPE/BA terão direito a voto.

Art. 18. As votações serão realizadas mediante manifestação dos membros, sendo registradas em ata as decisões tomadas e, quando pertinente, o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

Art. 19. As deliberações do CEMC deverão estar relacionadas às suas finalidades e atribuições, não podendo contrariar a legislação vigente nem invadir competências legalmente atribuídas aos órgãos da Administração Pública.

CAPÍTULO V DAS ATAS

Art. 20. Em todas as reuniões do CEMCPE/BA será lavrada ata pela Coordenação Executiva, contendo, no mínimo:

- I – a lista de presença dos participantes;
- II – o resumo de cada informe, com a descrição sucinta do nome do membro e do assunto apresentado;
- III – o relato dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e inclusão de observações, quando houver;
- IV – as deliberações e encaminhamentos decorrentes da reunião;
- V – os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte;
- VI – o registro, quando houver, do número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21. As atas serão submetidas à apreciação dos membros na reunião subsequente, podendo ser aprovadas com ou sem alterações.

Parágrafo único. As atas aprovadas deverão ser assinadas pelos membros, preferencialmente por meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Coordenação do CEMCPE/BA, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 23. As situações omissas neste Regimento serão analisadas e deliberadas pelo CEMC, respeitadas as competências legais dos órgãos e autoridades responsáveis pela Política Municipal de Educação.

Art. 24. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do CEMCPE/BA e aprovação da maioria simples dos membros presentes, observadas as disposições da Portaria que instituiu o Comitê.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEMCPE/BA.

Buriti Alegre – GO, 19 de agosto de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES

Coordenador(a) do CEMCPE/BA

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:474095E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - FMS

**1º TERMO Aditivo de Realinhamento
ata de registro de preço nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.648.233/0001-94, sediada na Rua Cuiabá, nº 5.548, Bairro Alto Alegre, CEP nº 85.805-265, Cascavel, Estado de Paraná, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Odair da Silva**, portador da carteira de identidade nº 66882586– SESP/PR e CPF nº 715.724.811-53, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço do item **317 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG /ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML** registrado na Ata de Registro de Preços nº **060/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme requerido pela Empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do **Processo Administrativo nº6241/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº **060/2025**, fica alterado o item, da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Produto	Preço Atual Unitário	% de reajuste	Valor Unitário Reajustado
317	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG /ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML.	R\$ 15,75	11,88%	R\$ 17,62

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa do item. Percebemos então que o aumento do item acima causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, ‘d’, da Lei nº 14.133/21, e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Decima Primeira bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº **060/2025**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 15 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora FMS

Empresa Registrada:

SSZ Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ nº 49.648.233/0001-94

ODAIR DA SILVA

C.I.: nº 66882586– SESP/PR e CPF nº 715.724.811-53

Sócio/Administrador

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:03E685A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE - FMS

TERMO ADITIVO Nº 07/2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 085/2021 do Credenciamento nº 007/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3.869.752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº

02.348.373/0001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela senhora **Pollyana Moura Inácio**, portador da carteira de identidade nº 4507935 DGPC/GO e CPF nº 013.390.371-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Municipal nº 513 de 30 de agosto de 2021, e Resolução nº 026 de 20 de setembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos diversos entendimentos do TCU (Tribunal de Contas da União) e demais normas pertinentes, convocado pelo **Edital de Credenciamento, nº 007/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **01 (um) mês ou até a conclusão e formalização do novo contrato**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 6575/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês, contado a partir do dia 15 de Outubro de 2025 e término em 14 de Novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**

0265 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Para efeito de empenho o valor é **R\$ 65.694,00 sessenta e cinco mil seiscentos noventa e quatro reais**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do FMS

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

CNPJ nº 02.348.3730001-83

POLLYANA MOURA INÁCIO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:2D34CD0D

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS CREDECIMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 002/2026 AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DE LEILOEIRO

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, representada pelo atual Gestor Municipal Sr. **MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, após cumpridas todas as formalidades previstas no Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 002/2026, informa a habilitação conforme abaixo, considerando a documentação recebida até as 09:59h do dia 23 de fevereiro de 2026. Informamos que os leiloeiros serão sorteados conforme a ordem numérica informada na relação abaixo:

Leiloeiro	Documentos	Número de ordem
VALENTINA BORGES DE PAULA	CPF sob o nº XXX.431.471-XX	01
MURILO GONÇALVES RAMOS	CPF sob o nº XXX.959.081-XX	02
MAGNUN LUIZ SERPA	CPF sob o nº XXX.915.389-XX	03
HELICIO KRONBERG	CPF sob o nº XXX.187.848-XX	04
CAROLINE DE SOUSA RIBAS	CPF sob o nº XXX.335.748-XX	05
RENAN SOUZA SILVA	CPF sob o nº XXX.179.298-XX	06
PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO	CPF sob o nº XXX.482.801-XX	07
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	CPF sob o nº XXX.132.226-XX	08
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	CPF sob o nº XXX.721.886-XX	09
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	CPF sob o nº XXX.167.186-XX	10
ALESSANDRA BRASIL DO VALE	CPF sob o nº XXX.410.611-XX	11

Ficam os leiloeiros desde já intimados a participarem do sorteio que ocorrerá no dia 16/10/2026, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada à Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro.

Buriti de Goiás, aos 14 de outubro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal de Buriti de Goiás

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:B27B8FDD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 1997/2026

Decreto nº 1997/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Odilon Pereira Magalhães, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 612/2026, considerando o que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III,

alínea “b” e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, e os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor **Odilon Pereira Magalhães**, CPF: 287.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de eletricitista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **13,67/35** avos, fixados na quantia anual de **R\$ 21.073,00 (vinte e um mil e setenta e três reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 716,62 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos); complemento constitucional R\$ 904,38 (novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos); totalizando o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jacson Silva Almeida

Código Identificador:5BD38342

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 1998/2026

Decreto nº 1998/2026 Buritinópolis - GO, 16 de setembro de 2026.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 274/2022. Sobre a prorrogação da lei – nº 53/1995.

Considerando a necessidade de proceder mudanças no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Município irá implementar as Políticas Sociais a fim de buscar recursos da área para aplicação no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (C.M.A.S), para o Biênio 2025/2026, que fica assim constituído:

ORGÃO GOVERNAMENTAL - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes do Poder Executivo:

Renata Moreira dos Santos _ TITULAR
CPF: 954.XXX.XXX-68

Ana Claudia Jesus dos Santos_ SUPLENTE

CPF: 011.XXX.XXX-30

Representante da Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

Maginete do Carmo Santos _TITULAR
CPF: 012.XXX.XXX-05

Eulyne Evellyn Sousa Azevedo_ SUPLENTE
CPF: 074.XXX.XXX-00

Representantes da Saúde:

Gabriel Pereira de Sousa _ TITULAR
CPF: 705.XXX.XXX-02

Jeoclei Dias de Sousa _ SUPLENTE
CPF: 018.XXX.XXX-97

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante das Igrejas:

Kelly Cristina Aves da Costa _ TITULAR
CPF: 048.XXX.XXX-89

Jhonatan Moreira da Silva _ SUPLENTE
CPF: 048.XXX.XXX-81

Representante dos Comércio:

Elcivaldo Barbosa da Silva _ TITULAR
CPF: 398.XXX.XXX-91

Aline da Silva Sousa _ SUPLENTE
CPF: 038.XXX.XXX-54

Representante Usuários do SUAS:

Pablíny Jesus dos Santos Pereira _ TITULAR
CPF: 705.XXX.XXX-14

Lindaci Rosa Rocha _ SUPLENTE
CPF: 029.XXX.XXX-01

Art. 2º - Ficam nomeados, da maneira abaixo constituída, os membros da **Mesa Diretora** do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS):

PRESIDENTE – Pablíny Jesus dos Santos Pereira

VICE – PRESIDENTE – Kelly Cristina Aves da Costa

SECRETÁRIO – Gabriel Pereira de Sousa

Art. 3º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) será de **02 (dois) anos**, prorrogável por igual período.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1815/2026, de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jacson Silva Almeida

Código Identificador:1BFBC2D1

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 1999/2026

Decreto nº 1999/2026 Buritinópolis - GO, 16 de setembro de 2026.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Buritinópolis/GO**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 280/2023.

Considerando a necessidade de proceder mudanças no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Município irá implementar as Políticas Sociais a fim de buscar recursos da área para aplicação no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), para o Biênio 2025/2026, que fica assim constituído:

ORGÃO GOVERNAMENTAL - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**Secretaria Municipal da Educação:**

Valdiceia Maria da Silva Santos _ TITULAR
CPF: 917.XXX.XXX-34

Maria da Glória de Jesus Leão _ SUPLENTE
CPF: 021.XXX.XXX-05

Secretaria de Assistência Social e Trabalho:

Maginete do Carmo Santos _TITULAR
CPF: 012.XXX.XXX-05

Vitória Silva Rocha _ SUPLENTE
CPF: 705.XXX.XXX-46

Secretaria Municipal de Saúde:

Gabriel Pereira de Sousa _ TITULAR
CPF: 705.XXX.XXX-02

Evelyn Beatriz Santos de Almeida_ SUPLENTE
CPF: 083.XXX.XXX-89

Secretaria Municipal de Administração:

Jacson Silva Almeida _ TITULAR
CPF: 017.XXX.XXX-39

Ana Claudia Jesus Dos Santos _ SUPLENTE
CPF: 011.XXX.XXX-30.

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Comércio Local:**

Edilson Soares do Nascimento _ TITULAR
CPF: 012.XXX.XXX-75

Jean Franco Ferreira de Deus _ SUPLENTE
CPF: 810.XXX.XXX-87

Igreja:

Antônio Correa da Silva Filho _ TITULAR
CPF: 062.XXX.XXX-10

Normelia Rosa da Costa_ SUPLENTE
CPF: 012.XXX.XXX-33

Pastoral da Criança:

Helena Rodrigues da Costa _ TITULAR
CPF: 775.XXX.XXX-68

Amália Maria da Silva_ SUPLENTE
CPF: 799.XXX.XXX-49

Representante de Pais:

Tatiane Nojosa Lopes de Sousa _ TITULAR
CPF: 006.XXX.XXX-06

Lindaci Rosa Rocha_ SUPLENTE
CPF: 029.XXX.XXX-01

Art. 2º - Ficam nomeados, da maneira abaixo constituída, os membros da **Mesa Diretora** do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

PRESIDENTE – MAGINETE DO CARMO SANTOS

VICE – PRESIDENTE – VALDICEIA MARIA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO – JACSON SILVA ALMEIDA

Art. 3º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) será de **02 (dois) anos**, prorrogável por igual período.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1823/2026, de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jacson Silva Almeida

Código Identificador:7C4C0F2A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2000/2026

Decreto nº 2000/2026

Reconhece o Óbito da servidora pública municipal Cleudimar de Jesus Santos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;
Considerando a Certidão de Óbito nº 028126 XX 55 2026 4 XXXXX 018 XXXXXXXX 56, lavrada em 05 de setembro de 2026 e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, que comunica o falecimento da servidora **CLEUDIMAR DE JESUS SANTOS**, ocorrido em 05 de setembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido, para todos os efeitos legais e administrativos, o falecimento da servidora pública municipal **CLEUDIMAR DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF nº 641.XXX.XXX-20, ocorrido em 11 de junho de 2026, conforme consta da Certidão de Óbito nº 028126 XX 55 2026 4 XXXXX 018 XXXXXXXX 56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jacson Silva Almeida

Código Identificador:E1175E49

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 2001/2026**

Decreto nº 2001/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Buritinópolis.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde;

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

IV - Representante das equipes médica;

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jacson Silva Almeida

Código Identificador:340447AB

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 2002/2026

Decreto nº 2002/2026

Concede aposentadoria por invalidez integral à servidora Adriana Maria da Silva, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 613/2026, considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, artigo 28, §§ 1º e 6º, artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº 018/2005, de 18 de novembro de 2005;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 23 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Adriana Maria da Silva**, CPF: 900.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de professor N-III, referência “D”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 68.109,99 (sessenta e oito mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 5.239,23 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos); totalizando o valor de R\$ 5.239,23 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jacson Silva Almeida
Código Identificador:8675EFC2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 419/2026

Portaria nº 419/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE BURITINÓPOLIS, QUE TRATA O DECRETO 2001/2026 DE 24/09/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Buritinópolis-GO de que trata o Decreto n. 2001/2026 de 24/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Buritinópolis-GO:

I – Secretário Municipal de Saúde

Titular: Gerinaldo Joaquim da Costa

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Jordana Barbosa da Cruz

III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

Titular: Isabela Araújo Aguiar Sousa

IV – Representante das equipes médica;

Titular: Daniel Pedro Alves Cunha

Art. 2º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jacson Silva Almeida
Código Identificador:0E5E89BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
2312/2026.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Alta**, Estado de Goiás, torna público alteração no aviso publicado em 15/10/2026 no Jornal de Grande Circulação, pág. 6. **Onde se lê:** “3.2. Para os itens 1 e 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

Leia-se: “3.2. Poderão participar de todos os itens pessoas jurídicas legalmente autorizadas a operar no ramo de seguros objeto da contratação, observadas as condições de participação e habilitação deste Aviso e seus anexos, inclusive as exigências de autorização e regularidade perante a SUSEP. Fica afastada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte anteriormente prevista para os itens 1 e 2.”

As demais informações permanecem inalteradas.

Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FE95C2C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **Contratação de Empresa** para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes para Câmara Municipal, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail camaracachoeira2009@hotmail.com ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **19/10/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
 - Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 14 de outubro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:9C8B566C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026, MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO – LINHA FARMA**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO. Data e horário do início da disputa: **04/11/2026 às 09:00h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: 64.9.2001-5115.

Caçu GO, 15 de outubro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:7D8A6F12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 019/2026, originário da Concorrência Eletrônica FMS nº 002/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Contratado: SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 26.513.160/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de ampliação do hospital municipal Pedro Martins de Souza, em conformidade com os projetos de engenharia e demais documentos técnicos integrantes do processo. a execução da obra será realizada com **recursos vinculados ao processo do contrato de repasse – transferegov nº 952472/2023 – operação 1091924-54**, e demais especificações constantes no termo de referência.

Assunto: Prorrogação de Vigência

Caçu-GO, 13/10/2026 -

RUBENS CARVALHO DE SOUZA -
Gestor do FMS

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:5EE09FE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
INTERESSE SOCIAL Nº 01/2026

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.262.236/0001-21, na pessoa do atual Prefeito, Sr. **ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9XX516 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 2XX.625.XXX-20, residente e domiciliado neste Município, CERTIFICA que a Área denominada SETOR LINDA VISTA, preenche todos os requisitos para fins de enquadramento na REURB tendo sido aprovado o projeto de Regularização Fundiária, parte integrante desta, para integração à cidade, totalmente respaldado na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março 2018, tendo os projetos anexados no processo administrativo, com o resumo do seguinte:

I – O Desmembramento que originou o Setor Linda Vista foi aprovado pelo Decreto 027 de 16 de agosto de 2000, Matrícula nº 400 do CRI de Campestre de Goiás. Apenas duas unidades foram levadas a registro e tiveram suas matrículas abertas. A matrícula nº 446, quadra 01, lote 25 não houve alteração do número e a matrícula nº 476, quadra 05, não foi possível localizar a atual correspondência do lote 27.

II – Ainda que atendessem a legislação vigente à época de sua implantação, com o passar dos anos, o projeto urbanístico foi sendo alterado, o que impossibilita a titulação dos ocupantes

III – O Núcleo Urbano Regularizado denominado Linda Vista, com área de 66.539,638m², encontra-se encravado no perímetro urbano de Campestre de Goiás, para fins de registro da presente Certidão de Regularidade Fundiária – CRF.

IV - Os proprietários, confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados pessoalmente e ainda, os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, pelo Edital de Notificação, conforme documentos juntados aos autos;

V - O Núcleo Urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto 9310/2018. Não existem compensações urbanísticas ou ambientais a serem implementadas.

VI – Fica aprovada regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S, conforme inciso I, do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017;

VII – A área a ser regularizada de 66.539,638m², com 143 lotes distribuídos em: Quadra 01 com 28 lotes, Quadra 02 com 16 lotes, Quadra 03 com 019 lotes, Quadra 04 com 28 lotes, Quadra 05 com 29

lotes e Quadra 06 com 23 lotes, conforme memorial descritivo com quadro de áreas em anexo.

VIII - Pela presente Certidão o Município de Campestre de Goiás confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes indicados na listagem em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 para o devido registro de acordo com o art.42 e seguintes do referido diploma Legal.

IX– Seja procedida a titulação conforme listagem dos ocupantes em anexo, obtida após triagem e, estando os processos individuais a disposição no Departamento de Regularização Fundiária do Município. Importante destacar que a titulação das demais unidades regularizadas será realizada posteriormente em etapas, nos termos do art. 42, § 3º, Dec. nº 9.310/2018.

X– Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art.1228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

XI – A listagem dos lotes e seus respectivos ocupantes na qual servirá de base para emissão do título de legitimação será atualizada no CRI, conforme triagem;

XI – Fica expressamente aprovada a regularização fundiária do setor LINDA VISTA e certifica para fins de registro.

Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Campestre, 14 de outubro de 2026.

ESMERALDO CORREIA GUIMARAES
Prefeito de Campestre-Goiás

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:44F1FC3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de notória especialização para atender a demanda do IPAFC, documentação justificando a Razão da Escolha, do melhor preço, parecer jurídico favorável ambos atendendo ao disposto no Art.74, inciso III, alínea "c" da lei 14.133/2021, que faculta Inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos de natureza singular, prestados por empresa profissional e de notória especialização, e por estar em conformidade com análise jurídica favorável, o que enseja a Contratação para prestação de serviços técnicos e jurídicos para atualização e melhoria dos processos de recuperação de haveres previdenciários, em conformidade com a Lei nº 9.796/1999, para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás-IPAFC.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO
“Ratifica o ato declaratório de Inexigibilidade de licitação.”

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, decorrente do a favor da empresa **BAIÃO & VERÍSSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 47.993.552/0001-01, com proposta no valor de **R\$ 61.540,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta reais)** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás-Go, 16 de outubro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se

EVA MARQUES DE OLIVEIRA

Gestora do IPAFC

Publicado por:

Eva Marques de Oliveira

Código Identificador:D7E306DC

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.
069/2026**

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 069/2026 –

AQUISIÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS E COLA DE POLIESTER PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De: 19/10/2026 às 08h00min.

Até: 26/10/2026 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES

De: 26/10/2026 às 08h00min.

Até: 26/10/2026 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

SABRINA SILVA FRANÇA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:CEF2C6D3

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 008/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.895.261/0001-18, sediado a Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2026**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, destinados a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO**, A TÍTULO ONEROSO, DO TIPO MAIOR PREÇO, PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE “QUIOSQUE DA PRAIA DO SOL”, SITUADO NA RUA MOACIR COSTA, S/N, BAIRRO CÉU AZUL, VISANDO A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LANCHONETE E CONGENERES, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO DA AUTORIDADE CONCEDENTE, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1.350 de 19 de janeiro de 2023, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus

anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como na Sede desta Prefeitura, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de outubro de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID –

Pregoeira.

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:7C77E223

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 009/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.895.261/0001-18, sediado a Praça Pio Pereira nº 01 Centro, Campo Alegre de Goiás – Goiás, CEP: 75.795-000, Telefone: (64) 3926-3000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 16 DE NOVEMBRO DE 2026**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, destinados a **Concessão do direito de uso, a título oneroso**, do tipo maior preço, para exploração do bem público denominado de salas comerciais (salas 01, 03, 05, 06 e 07) da GALERIA MUNICIPAL “CLÁUDIO CAETANO DA SILVA”, situada no centro desta cidade, visando a exploração, administração e venda de bens e prestação de serviços variados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade concedente, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e, ainda, a Lei Municipal nº 1.236 de 17 de dezembro de 2026, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br, bem como na Sede desta Prefeitura, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de outubro de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID –

Pregoeira.

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:5F05697B

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **04 de novembro de 2026, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, para Aquisição de itens de Decoração de Natal, visando suprir as demandas do Município de Campo Alegre de Goiás durante a realização das festividades natalinas. Esta licitação será realizada

com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n.º 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de outubro de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:4109E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 066/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

Processo Adm: Nº 12363/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais): 53.016.760 JULIANA PEREIRA DA SILVA (53016760000153) com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de outubro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:1080A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PE 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **03 de novembro de 2026, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, para Aquisição de AMBULÂNCIAS TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, nas configurações picape adaptada, furgão e furgoneta, destinadas ao Hospital Municipal Leomar Marcelo de Moraes Teixeira, visando atender às necessidades de transporte de pacientes da rede municipal de saúde. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n.º 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail:

licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de outubro de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2F6113C6

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N.89 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR JESUS CARLOS DE BRITO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Vereador JESUS CARLOS DE BRITO ALVES TA a quantidade de **02 (DUAS) diárias**, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para empreender **viagem à cidade de Goiânia -GO** para tratar de assuntos de interesse do Município, período de 15 a 16 de outubro de 2026 para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias de outubro de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1ADE755E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA CONCURSO PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO
EDITAL Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

RETIFICAÇÃO I

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação I do Edital de Concurso Público nº 1, de 30 de setembro de 2026, nos termos a seguir.

1. Ficam retificados os requisitos mínimos dispostos no quadro de vagas contido no item 1.2 do Edital nº 1/2026, exclusivamente para o cargo de Analista de Recursos Humanos:

ONDE SE LÊ:

“Ensino Superior completo em Administração, Gestão Pública, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis ou Economia”

LEIA-SE:

“Ensino Superior completo em Administração, Gestão Pública, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas”

2. Ficam incluídos no Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS, os conteúdos previstos para a prova objetiva de “**Conhecimentos do Cargo**”, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, nos seguintes termos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de limpeza e conservação de ambientes internos e externos: pisos, paredes, vidros, móveis, equipamentos, banheiros e áreas comuns. 2. Produtos e materiais de limpeza: tipos, uso correto, cuidados e armazenamento. 3. Recolhimento e separação do lixo; noções de coleta seletiva. 4. Organização e arrumação de salas e espaços; apoio na preparação de reuniões, sessões e eventos. 5. Reposição de materiais de higiene e limpeza; cuidado e economia no uso de materiais, água e energia. 6. Zelo pelo patrimônio público: conservação de móveis, utensílios e equipamentos; comunicação de defeitos e necessidades de reparo. 7. Noções de higiene pessoal e segurança no trabalho: uso de equipamentos de proteção (luvas, botas e máscaras) e prevenção de acidentes. 8. Relacionamento no trabalho: trabalho em equipe, respeito, educação e postura profissional.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções de rotinas administrativas: recebimento, registro, protocolo, distribuição e encaminhamento de documentos e correspondências. 2. Noções de arquivo: organização, classificação e guarda de documentos em arquivos físicos e digitais. 3. Noções de redação oficial: ofício, memorando, comunicação interna e formulários; correção, clareza e formatação de documentos simples. 4. Atendimento ao público presencial, por telefone e por meios eletrônicos: cordialidade, clareza nas informações e encaminhamento de demandas aos setores responsáveis. 5. Organização de agendas, reuniões e eventos; preparação de documentos e materiais de apoio. Controle de materiais de expediente: recebimento, guarda, conferência e uso adequado. 6. Noções básicas de informática: uso de computador, editor de textos, planilhas, correio eletrônico e internet; cadastro e atualização de informações em sistemas. 7. Relacionamento no trabalho e postura profissional: trabalho em equipe, ética, sigilo, responsabilidade e zelo pelo patrimônio público.

3. No conteúdo de “**Legislação Específica**” para os cargos dos Quadros II e III do item 5.1.1 do Edital,

ONDE SE LÊ:

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristalina-GO - Lei Municipal nº 475/1971.

LEIA-SE

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristalina-GO - Lei Municipal nº 1.207/94.

3. O Edital nº 1/2026 será consolidado de modo a contemplar a alteração decorrente deste Termo de Retificação.

4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Cristalina/GO, 15 de outubro de 2026.

PABLO ROCHA MAGELA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Micael Sousa Vieira

Código Identificador:F4C969FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 068, DE 14 OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da outras providências.”

A PREFEITA DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Educação – **CME**. Órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à educação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Educação – **CME**:

I – Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à educação;

II – Elaborar o Regimento Interno do CME;

III – Participar da elaboração do programa referente à educação;

IV – Realizar estudos e pesquisas de interesse Educacional;

V – Apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano Municipal da Educação;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação – **CME** terá a seguinte composição;

I – Representantes do Poder Executivo

- **Titular:** Marcos Antônio dos Santos

- **Titular:** Maysa Torres do Prado

- **Suplente:** Adaildes Rodrigues Filho

- **Suplente:** Ana Cláudia Abreu Neres

II – Representantes do Poder Legislativo:

- **Titular:** Mériton dos Santos Guimarães

- **Suplente:** Josemiro Rodrigues do Prado

III – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- **Titular:** Elismaete Cristina Alves da Silva

- **Suplente:** Reinildes Cardoso da Silva Santos

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- **Titular:** Leusélia Pereira dos Santos

- **Suplente:** Marcelle Rodrigues Abreu Castro

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo:

- **Titular:** Leila Castro Serrano

- **Suplente:** Aline Rodrigues Vieira Martins

VI – Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- **Titular:** Rubiana de Abreu Neiva

- **Suplente:** Kálita Moreira Serrano

VII: Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Domingos Nolasco da Cunha

- **Suplente:** Eliane Moreira dos Santos

VIII – Representantes da Sociedade Civil:

- **Titular:** Eliane Rodrigues da Silva

- **Suplente:** Joelma Moreira dos Santos

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Sebastiana Ferreira da Silva

- **Suplente:** Carlos Cardoso de Lima

X – Representantes do Órgão Técnico Pedagógico da Educação:

- **Titular:** Marli Máximo dos Santos

- **Suplente:** Simone Barbosa de Castro

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Ana Lúcia de Oliveira Santos

- **Suplente:** Regiane Paulo de Macedo

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - O(s) representante(s) do Governo Municipal será(ão) de livre escolha do Prefeito.

§ 3º - A indicação de representante(s) de outras esferas de Governo, se for o caso, caberá ao respectivo dirigente de cada órgão representados.

§ 4º - A indicação de representante(s) da sociedade civil é privativa das respectivas bases, entidades ou segmento sociais.

§ 5º - O Presidente do CME será definido em reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiros é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5º - O mandato dos membros do CME será de 02 (dois) anos, permitirá uma única recondução na forma que dispuser ser o Regimento Interno.

Art. 6º - O CME reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º - Todas as reuniões do CME serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ 2º - As resoluções do CME serão objetivo de ampla e sistemática divulgação.

Art. 7º - A estrutura complementar, funcionamento, impedimento e demais competências do CME, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

I - Sobre reuniões: Forma de convocação, periodicamente, quem preside, prazo para convocação, quórum para instalação das reuniões e das votações;

III - Procedimentos para as sessões e votações;

III - Sobre os membros: Composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões, prazo de mandatos;

IV - Forma de exercício da presidência;

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás, 14 de outubro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:C4EE6ACF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 2026026831. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026. **Contrato n.º** 144/2026 - CPL. **Contratante:** Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. **Contratada:** JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 25.039.343/0001-90. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de serviços técnico-jurídicos especializados de consultoria e assessoria em matérias de especial complexidade relacionadas à gestão pública municipal, destinados ao suporte consultivo e preventivo do Poder Executivo, em caráter bcomplementar à atuação da Procuradoria-Geral do Município de Formosa-GO. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 07/09/2026 a 07/09/2027. **Valor Total:** **R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).**

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:58921C24

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 2026027464. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 047/2026. **Contrato n.º** 142/2026 - CPL. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34. **Contratado:** PAULO BERNARDO –

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 05.264.164/0001-40. **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados regularmente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, especializada na prestação continuada de serviços técnico-jurídicos destinados ao suporte institucional da Procuradoria Municipal de Formosa – GO, em caráter complementar, consultivo, preventivo e estratégico. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 15/09/2026 a 15/09/2027. **Valor Total:** **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:1C8EE81B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 2025037897. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 019/2026. **Contrato n.º** 139/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.443.235/0001-28. **Contratada:** PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.726.920/0001-94. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a operação, manutenção e gestão do aterro sanitário/lixão de Formosa/GO. **Lei nº** 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº** 4.374/2024. **Prazo:** 08/10/2026 a 08/04/2027. **Valor Total:** **R\$ 1.586.957,48 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:01612C36

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026**

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026.

O Município de GOIANIRA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de outubro de 2026 às 09:00, na sala de Auditório da Prefeitura Municipal de Goianira, o pregão presencial nº 010/2026 que tem por objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de lavagem de veículos., tendo como vencedoras as Empresas:

52.842.944 APARECIDO PIRES DE ANDRADE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.842.944/0001-00 estabelecida na RUA NG 38 nº S/NQUADRA 52 LOTE 38 Bairro NOVA GOIANIRA GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 5, 6, 7, 8, 10, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 42, 43.

TOTAL DO FORNECEDORR\$ 278.175,00

EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.388.411/0001-64 estabelecida na RUA 10 nº S/NºQD. 15, LT. 09 Bairro VILA KLERIA GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 3, 4, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 25, 26, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 44.

TOTAL DO FORNECEDORR\$ 544.091,00

TOTAL DO CERTAMER\$ 822.266,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 822.266,00** (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

GOIANIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:EDDED57C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 144/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a Contratação de empresa para necessidade de substituição do para-brisa da ambulância, placa RCM5A04, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2026034860.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a única empresa conveniada para este serviço.

CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29** com endereço Rua Minas Gerais, 952centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R\$ 470,47 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de outubro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:6F9D552B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 479, Centro, Goiatuba – GO, portadora do CPF nº 838.053.461-15 e da Cédula de Identidade nº 34305036173152, expedida pela SSP/GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO**, portadora do CPF nº 800.323.891-91 a exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 420/2025, CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.497.360/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Ciro Palmerston, s/nº, Quadra C – Lote 13, CEP 75680-210, Parque dos Pomares, Caldas Novas – GO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Fernanda Cardoso Dussioni Resende**,

brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5.332.163, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.346.819-10, cujo objeto e a prestação de serviços de exames por imagens para atender as necessidades o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme processo nº 2025021361, por conseguinte representar o Contratante perante a Contratada e guardará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Goiatuba-Go, 15 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:74976B68

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
INFRAESTRUTURA
CONCORRENCIA ELETRONICA 03-2026**

**MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 3548/2026**

O Município de Heitoráí/GO torna público que a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a **construção de calçadas em diversas ruas do Município**, foi **SUSPENSA para retificação do Termo de Referência e do ETP**, ficando sem efeito a fase de lances de 16/09/2026. O valor estimado de R\$ 300.925,50 permanece inalterado. A **nova sessão pública será realizada em 29/10/2026, às 09h00**, no sistema BNC Compras (www.bnc.org.br), devendo os interessados apresentar nova proposta. Edital retificado disponível no PNCP, no BNC Compras e no site oficial do Município.

Heitoráí/GO, 14 de outubro de 2026.

VILMAR DE PAULA COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valmir Batista Dos Santos

Código Identificador:1FB6373E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 360/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO X DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EURELI-EPP.

OBJETO: registro de preço, para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 42.534,72 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.36.15.452.0003.1005.4.4.90.30.26 Fonte: 100
02.36.15.452.0003.1005.4.4.90.30.24 Fonte: 100

VIGÊNCIA: 29/09/2026 à 28/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Municipal Bruno Chaves Silva, pelo prestador: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EURELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.XXX.XXX/0001-58.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:43066E7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3062/2026
Dispensa nº 048/2026

O **MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/10/2026 ao dia 21/10/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, NOS DIAS 13 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara - GO, 15 de outubro 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:618B9610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2026

O **Município de Iaciara Goiás**, torna público, que será realizado no **dia 03 de novembro de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 015/2026**, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS - SRP, VISANDO À FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PANIFICADOS, QUITANDAS DIVERSAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 15 de outubro de 2026

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6D94C599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2026.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80.**CONTRATADA:COMPET ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.022.589/0001-90**, com sede na Rua C-130, nº 154, CEP 74.255-260, Bairro Jardim América, no município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Valtercley Alves Baldoino, residente e domiciliado em Goiânia-GO.**ESPÉCIE:** Aquisição de equipamentos permanentes. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 022/2026. Processo Administrativo nº 895/2026. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) ar-condicionado split inverter de 24.000 BTU/h para o Gabinete da Presidência e 01 (um) bebedouro de coluna com carga inferior e 03 (três) temperaturas para a Câmara Municipal de Indiará-GO, conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 020/2024, alterada pela Portaria nº 04/2026. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 8.339,40 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.1.001.4.4.90.52.00 – Fonte: 100 – Ficha: 002. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de garantia dos equipamentos estabelecidos no Termo de Referência. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14 de outubro de 2026.

Indiará, 15 de outubro de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:392C1949

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 503/2026 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 907/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 503/2026 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 907/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 1, LT. 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiará-GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.XXX.XXX-76**, residente e domiciliada na cidade de Indiará-GO. **CONTRATADA:** Sr. **JOÃO ANAILDO SILVÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 1458008 SSP/GO, e CPF nº 309.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua 22, S/N, Q.36 L.6-A, Vila Indiará, na cidade de Indiará-GO. **ESPÉCIE:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4179/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 08 de setembro de 2025, o contrato original nº 907/2025, no qual ajustaram a locação de imóvel localizado na Zona Rural, na Fazenda Bom Jesus da Varginha, no município de Indiará-GO, CEP 75.955-000, destinado a atender às necessidades da Assistência ao Idoso/Programa da 3ª idade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.14.08.241.0241.2050.3.390.36.15 **Ficha:** 378. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses com
 início em 08/09/2026 e termino em 08/09/2027. **DATA DA**
ASSINATURA: 04/09/2026.

Indiara – Goiás, 15 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:8772DBF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o numero 11.457.539/0001- 90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob Matrícula 2669, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA:** **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.363.684/0001-65, sediada na Av. Aerostato, nº 485, Vila Rios, Barretos - SP, representada por **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 124.XXX.XXX-09. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo de origem nº 1103/2026 e **Dispensa de Licitação nº. 070/2026. OBJETO:** rescisão amigável do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2026**, em razão de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2026.

Indiara – Goiás, 15 de outubro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:99D1C407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2026

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.363.684/0001-65, sediada na Av. Aerostato, nº 485, Vila Rios, Barretos - SP, no valor global de **R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), em botijões de 13 kg, e água potável, em galões de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio de Barretos-SP**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 15 de outubro de 2026.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:3DD1F1DE

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A MENORES E ANCIÃOS - ASSIAMA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros (Emendar Parlamentar Impositiva Federal nº 202639650007 – Deputado Dr. Zacharias Calil) para o custeio do Projeto Higiene e Cuidado, objetivando a aquisição de fraldas geriátricas destinadas às pessoas idosas acolhidas pela entidade, conforme plano de trabalho. Contratada: ASSOCIAÇÃO INHUMENSE DE ASSISTÊNCIA A MENORES E ANCIÃOS - ASSIAMA, CNPJ nº 02.312.247/0001-79

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:DC8ED1BC

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros (Emendar Parlamentar Impositiva Federal nº 39650007 – Deputado Dr. Zacharias Calil) para o custeio do Projeto Viver Mais, objetivando a aquisição de alimentos básicos e produtos de higiene/limpeza, conforme plano de trabalho

Contratada: OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, CNPJ nº 02.101.400/0001-19

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:6B36599C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 227021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição materiais de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 227021/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.425,00(mil quatrocentos e vinte e cinco reais.).

Publicado por:

Andréa Moreira de Rezende Pereira

Código Identificador:AABA6DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECEPÇÃO, ENCARREGADO, VIGIA E AJUDANTE DE COZINHA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO**, onde realizará sessão pública online, **no dia 13 de novembro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: diretoriallicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO.

Publicado por:

Lucas Silva Barbosa

Código Identificador:2120C515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO - FMS e a OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para o custeio do Projeto Equipar, objetivando a aquisição de bens duráveis, visando

proporcionar uma maior qualidade de vida aos residentes da ILPI, conforme plano de trabalho,

Contratada:OBRAS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, CNPJ nº 02.101.400/0001-19

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:7005DFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ATAS REFERENTES AO PREGAO Nº 049/2026

As presentes Atas tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da Prefeitura de Inhumas/GO e demais secretarias

Contratadas: 62087103 VIVIAN LIMA DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 62.087.103/0001-98, BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.969.144/0001-84, BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.306/0001-01, CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23, D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.519.142/0001-30, DONA SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.338.454/0001-00, ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.466.928/0001-27, F J C ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.080.860/0001-08, GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21, HAUSE NEON PAINÉIS LUMINOSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.782.287/0001-12, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, MARCELA LORRAYNI RODRIGUES DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.294/0001-38, MUNDO DO EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.324.843/0001-99, PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.707.826/0001-02, PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.087/0001-98, RM SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.237.085/0001-10, STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS Página 1 de 15 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81.

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:718213F5

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 510/2026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE RODA DE CONVERSA E HISTÓRIAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **AMANDA BARBOSA MACHADO**, solteira, residente e domiciliada à Rua Abigail Rocha, Nº 02, Parque San Remo, Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o nº ***.141.521-**, portadora da Carteira de Identidade ****844 SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 14 de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 510/2026, de 14 de outubro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 14 de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:BC353C45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 704/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº ***.127.131-**,

CONTRATADA: AMANDA BARBOSA MACHADO, solteira, residente e domiciliada à Rua Abigail Rocha, Nº 02, Parque San Remo, Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o nº ***.141.521-**, portadora da Carteira de Identidade ****844 SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **OFICINA DE RODA DE CONVERSA E HISTÓRIAS**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 14/10/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:DCFB7FCD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026.

CONTRATANTE: FUMPI – Fundo de Previdência de Previdência e Assistência dos Funcionários de Ipameri.

CONTRATADA: BAIÃO & VERÍSSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e jurídicos para atualização e melhoria dos processos de recuperação de haveres previdenciários, em conformidade com a Lei nº 9.796/1999, para atender necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Ipameri-Go, conforme Termo de Referência e anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 191.860,00 (Cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZOS DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 à 31/12/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipameri-GO, 14 de Outubro de 2026.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO

Gestora do FUMPI

Publicado por:

Soleni Aparecida Araújo

Código Identificador:189584BE

PREFEITURA MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 577/2026, DE 15 DE OUTUBRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Manoel Bernardes da Silveira**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:

Bianca Ferreira Generali Carneiro

Código Identificador:5DBDE354

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º xxx.814.241-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO**

RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR, inscrito no CPF nº xxx.582.761-xx, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, inscrito no CPF nº 007.***.931-**, com posteriores alterações, e do que consta do processo Nº **2026021082, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, publica o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, referente a **A SUBSTITUIÇÃO DA MARCA GOL COMBUSTÍVEIS PELA MARCA PETROBAHIA, RELATIVAMENTE AOS ITENS ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 COMUM, CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, com a empresa: **AUTO POSTO BORGES E PONTES COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **64.111.603/0001-43**, com sede na RUA R HIDEBRANDO MARQUES, nº SN, QUADRA 01;LOTE 01;SETOR JARDIM FIUZA;., DISTRITO DOMICIANO RIBEIRO, Ipameri - GO, CEP: 75784000.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Município de Ipameri

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52FB3560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4312/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4312/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2027**, a servidora, **Sr.ª SARAH BATISTA DE MELO**, matrícula funcional nº.:**105.480**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre **07/07/2025 a 06/07/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026022319.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:9C23CE72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4313/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4313/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **S.rª: ELIANE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº.:**101.822**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **mudança de nível, da referência “01” para referência “03”**, conforme processo administrativo 2026020805.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1C22F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4314/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4314/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **S.rª: NEUSA MARTA BARBOSA**, matrícula funcional nº.:**101.515**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **mudança de nível, da referência “01” para referência “03”**, conforme processo administrativo 2026020553.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:559C44C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4315/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4315/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **1.283** (mil duzentos e oitenta e três) dias, correspondentes a **03** (três) anos, **06** (seis) meses e **05** (cinco) dias, a servidora **Sr.ª SUZANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº **101.931**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotada no Departamento de Gestão Educacional, conforme Processo Administrativo nº 2026020067.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **1.283** (mil duzentos e oitenta e três) dias, equivalentes a **03** (três) anos, **06** (seis) meses e **05** (cinco) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:B615F978

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4316/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO E
DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4316/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede averbação e Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **506** (quinhentos e seis) dias, correspondentes a **01** (um) ano, **04** (quatro) meses e **19** (dezenove) dias, a servidora **Sr.ª MARILU MARTINS DIAS REGIS**, matrícula funcional nº **101.887**, ocupante do cargo de Professor P. EIII, lotada no Fundeb 70%, conforme Processo Administrativo nº 2026019925.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **506** (quinhentos e seis) dias, equivalentes a **01** (um) ano, **04** (quatro) meses e **19** (dezenove) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:270A394D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4317/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL
A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4317/2026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª: BRENA STEFANE ROSA SILVA**, matrícula funcional nº.:**102.998**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de nível, da referência "01" para referência "02"**, conforme processo administrativo 2026019761.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:95583B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4318/2026 CONCEDE AVERBAÇÃO POR
TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4318/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Averbação por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **3.461** (três mil quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondentes a **09** (nove) anos, **05** (cinco) meses e **26** (vinte e seis) dias, ao servidor **Sr.º GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, matrícula funcional nº **100.227**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Processo Administrativo nº 2026019495.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:90830F8B

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 4319/2026 CONCEDE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº.: 4319/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de julho de 2011, art.53, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª. POLYANA VIEIRA DINIZ**, com registro funcional nº.: **104.440**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, **Licença para Aprimoramento Profissional**, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia **10/08/2026**, conforme processo administrativo 2026017559.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:33E425FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4320/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 4320/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	01/10/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO NA FORD TRIAUTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:6B3684F5

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 4321/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****PORTARIA Nº.: 4321/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.**

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	30/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÃO NA PRODUTA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00

			TOTAL:	R\$ 150,00
--	--	--	--------	------------

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:890B60DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4322/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4322/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	13/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO NO IPASGO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC438ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4323/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4323/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	07/10/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA PREFEITURA DE CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F52DAEB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4324/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4324/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	18/09/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO NA FORD TRIAUTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31DF3211

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4325/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4325/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	21/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200. PLACA: SCD 0F41	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3B80A00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4326/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4326/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	18/09/2026	VIAGEM A CATALAO A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200. PLACA: SCD 0F41	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93BB7C59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4327/2026 CONCEDE AUXÍLIO
NATALIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4327/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.º. FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES**, matrícula funcional nº.:105.547, ocupante do cargo de Diretor, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **MAITÊ SOUSA NERES**, no **dia 13 (treze) de agosto de 2026**, no valor de **R\$ 3.927,68 (três mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme processo administrativo 2026022003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E37D2A27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4328/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4328/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA TOMAZINÓPOLIS- GO	07/10/2026	VIAGEM A TOMAZINÓPOLIS PARA BUSCAR PACIENTE, PRESTANDO SOCORRO A AMBULÂNCIA DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO QUE ESTRAGOU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 9D14	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:13257E8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4329/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4329/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA GOIÂNIA-GO	30/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:BB84EAE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4330/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4330/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA GOIÂNIA-GO	28/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:EBAEFDC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4331/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4331/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA GOIÂNIA-GO	24/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: MUNICIPAL ARGÓ, PLACA: TGF 6G64	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1A70D668

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4332/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4332/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA GOIÂNIA-GO	22/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 9D14	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:DCBD7825

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4333/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4333/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA CATALÃO-GO	21/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 9D14	R\$70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:AE5F3209

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4334/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4334/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA CATALÃO-GO	18/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 9D14	R\$70,00

			TOTAL:	R\$ 70,00
--	--	--	--------	-----------

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:A1C91ED4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4335/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4335/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA GOIÂNIA-GO	14/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. FROTA VEÍCULO: MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:8B1F73C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4336/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4336/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO SILVA	DA CATALÃO-GO	15/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAÇÕES NA REGIONAL DE CATALÃO. FROTA VEÍCULO: MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 6G64	R\$70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:763C50C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4337/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A DIOCESE DE IPAMERI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4337/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Diocese de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse a **DIOCESE DE IPAMERI**, inscrito no CNPJ nº **01.155.795/0013-03**, nos termos do **Termo de Fomentonº 557/2026**, com recursos provenientes das **Emendas Impositivas nº 004,007,008,009,010 e 011/2026**, prevista na Lei Municipal nº.: 3.869/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente à parcela única.

Art. 2º- O pagamento do valor autorizado será efetuado na conta específica do beneficiário, **Conta Corrente nº563777765-5, Agência nº 1239, Caixa Econômica Federal**, conforme previsto no Termo de Fomento nº 557/2026 e no Processo Administrativo nº 2026016548.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D53490FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4338/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4338/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	28/09/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA IMAGEM PARA EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A430C1CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4339/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4339/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO	MORRINHOS-GO	01/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS	R\$ 70,00

AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA			PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2DE0F39A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4340/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4340/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	02/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NA HOSPITAL HDT. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60770D31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4341/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4341/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	05/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NA HOSPITAL CRER. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARG0, PLACA: TGF 5B64.	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9502658D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4342/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4342/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA-GO	06/10/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA6D7E9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4343/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4343/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	30/09/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO PARA CONSULTAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARG0, PLACA: TGF 5B64.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C0D3FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4344/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4344/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	29/09/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B77B40EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4345/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4345/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	23/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:179B7360

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4346/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4346/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	07/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:DA8B64D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4347/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4347/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: **103.491**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR SILVA	GOIÂNIA-GO	09/09/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA E EXAME NO BANCO DE OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PQY 8109	R\$90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:0D4001E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4348/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4348/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	GOIÂNIA-GO	06/10/2026 07/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: OFICINAS DE FORMAÇÃO E AÇÃO-UNIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MARIA XAVIER CAIADO-UNIR/GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R\$ 270,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C89855CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4349/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4349/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA-GO	06/10/2026 07/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: OFICINAS DE FORMAÇÃO E AÇÃO-UNIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MARIA XAVIER CAIADO-UNIR/GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R\$ 270,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1475DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4350/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4350/2026, de 15 de OUTUBRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIANNE PACHECO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.641, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LAIANNE PACHECO	GOIÂNIA- GO	06/10/2026 07/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO: OFICINAS DE FORMAÇÃO E AÇÃO-UNIDADE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL MARIA XAVIER CAIADO-UNIR/GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36	R\$ 270,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:8BA3CD82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4351/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 4351/2026, de 15 de outubro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	24/09/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG EM PROL DOS MORADORES DO NOSSO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:D5A7FB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4352/2026 LOTA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4352/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º NILSON JOSE CIRINO**, com matrícula funcional nº.: **101.899**, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2220E92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4353/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4353/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026 a partir do dia 15/12/2026 a 13/01/2027**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula funcional nº.:**104.750**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre **08/10/2025 a 07/10/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026022391.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F67701E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4354/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4354/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026 a partir do dia 15/12/2026 a 13/01/2027**, ao servidor, **Sr.º ANDRÉ LUIS CARNEIRO**, matrícula funcional **nº.:104.266**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre **01/06/2025 a 31/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026022389.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F832049

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 634/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2026 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IPAMERI, E A EMPRESA CONSTRUTORA ABDALA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.763.606/0001-41**, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o **Sr. FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF **942.XXX.XXX-72**, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, informado no termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada;

Em face do exposto, a Cláusula correta é a que segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO VILA DONA MARGARIDA FERNANDES HORBYLON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI ART E PROJETO)”

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA E1, ESQUINA COM AS RUAS E2 E E9, BAIRRO VILA DONA MARGARIDA FERNANDES HORBYLON, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, ART E PROJETO).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AD0BBF13

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE IPORÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assunto: Convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária de Julgamento do Processo Político-Administrativo nº 01/2026 (Denúncia nº 02/2026, Protocolo nº 1567/2026)

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR**, Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso II, alíneas "a" e "m", e o art. 132 do Regimento Interno (Resolução nº 1/2020), e em cumprimento ao Despacho da Presidência nº 01/2026, de 14 de outubro de 2026, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, e especialmente **CONVOCA** os Senhores Vereadores abaixo relacionados para a **Sessão Extraordinária de Julgamento** a realizar-se no dia **20 de outubro de 2026 (terça-feira)**, às **18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Iporá, situado na Rua São José, nº 1, Bairro São Francisco, Iporá/GO:

01. CARLOS HENRIQUE DOS ANJOS BARBOSA
02. CASSIO DOUGLAS MENDES LARA
03. CLAUDIA RIBEIRO LIMA
04. KELIO PEREIRA BORGES
05. RAFAEL JUNIO NEVES DE SOUZA
06. RANGEL ARAÚJO PIMENTA
07. RICARDO DA MOTA VITAL
08. RONIS APARECIDA DA SILVA SUAVINHA
09. SAMUEL MARTINS DE QUEIROZ
10. SUÉLIO GOMES DA SILVA
11. VIVIANE DE LEÃO DUARTE SPECIAN
12. WENIO LIMA DE JESUS

ORDEM DO DIA: julgamento do Processo Político-Administrativo nº 01/2026 (Denúncia nº 02/2026, Protocolo nº 1567/2026), instaurado em desfavor da Excelentíssima Senhora MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO, Prefeita Municipal de Iporá/GO, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/1967, restrito aos Fatos 1 e 2 da denúncia.

A presente convocação foi levada ao conhecimento dos Senhores Vereadores por comunicação pessoal e escrita, na forma do art. 132, § 2º, do Regimento Interno. O presente edital é expedido em caráter complementar, para fins de ampla publicidade, tendo em vista que parte dos Vereadores, embora cientificada pessoalmente, recusou-se a apor o ciente no ofício de convocação, conforme certidões lavradas pelos servidores responsáveis pela entrega, as quais integram os autos. A recusa em assinar o recebimento não afasta a ciência da convocação.

Na sessão extraordinária somente será apreciada a matéria objeto desta convocação (art. 134 do Regimento Interno; art. 19, § 3º, da Lei Orgânica do Município). Os autos do processo encontram-se à

disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria da Câmara Municipal, em horário de expediente, facultada a extração de cópias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Casa Legislativa e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iporá (www.ipora.go.leg.br), nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Iporá/GO, 15 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Iporá

Publicado por:

Joice Costa Martins

Código Identificador:B2A61F04

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Político-Administrativo nº 01/2026

Denúncia nº 02/2026 (Protocolo nº 1567/2026)

Denunciada: MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO, Prefeita Municipal de Iporá/GO

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR**, Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Despacho da Presidência nº 01/2026, de 14 de outubro de 2026, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, e especialmente **INTIMA** a Excelentíssima Senhora **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, Prefeita Municipal de Iporá/GO, e seu procurador constituído, Dr. PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO, OAB/GO nº 67.519, de que foi designada **Sessão Extraordinária de Julgamento** do Processo Político-Administrativo nº 01/2026 para o dia **20 de outubro de 2026 (terça-feira), às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Iporá, situado na Rua São José, nº 1, Bairro São Francisco, Iporá/GO.

A denunciada poderá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer a leitura de peças dos autos e produzir defesa oral pelo prazo máximo de 2 (duas) horas, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/1967. O julgamento está restrito aos Fatos 1 e 2 da denúncia. Os autos encontram-se à disposição da defesa na Secretaria da Câmara Municipal, em horário de expediente.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Casa Legislativa e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iporá (www.ipora.go.leg.br).

Iporá/GO, 14 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Iporá

Publicado por:

Joice Costa Martins

Código Identificador:0372C1C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 013/2026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios FMS

Processo Administrativo nº 9276/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal de Saúde de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53. CONTRATADAS: **MARIA BONFIM MARINHO DE SOUZA**, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **11.737.068/0001-74**, com o valor estimado de **R\$ 1.002.995,92** (um milhão, dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos); **DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA**, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **31.629.675/0001-28**, com o valor estimado de **R\$ 176.727,39** (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos); **PATROCINIO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**,

inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **51.205.273/0001-03**, com o valor estimado de **R\$ 87.346,00** (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais); OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para atender as demandas da Secretaria de saúde, UPA, Hospital Municipal, CAPS, SER, Laboratório, CTA/ SAE, SAMU, CEO E Atenção Básica, pelo período de 12(dose) meses, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 1.267.069,31** (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Iporá, 15 de outubro de 2026.

LANNA SILVA PIRES –

Pregoeira.

Publicado por:

Júlia Alves Vieira Sousa

Código Identificador:85526CF9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 064/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das atividades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, com recursos do saldo remanescente disponibilizados através da portaria GM/MS Nº 7.556, de 11 de julho de 2025, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

DATA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 064/2026

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 21.971.041/0001-03

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 07 dias do mês de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Danielly Fernanda de Carvalho

Código Identificador:CAEC13C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAUURU-FMS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 065/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1235/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das atividades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, com recursos do saldo remanescente disponibilizados através da portaria GM/MS Nº 7.556, de 11 de julho

de 2025, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

DATA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 065/2026

CONTRATADA: VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA

CNPJ nº: 35.569.716/0001-99

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.995,61 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 15 dias do mês de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Danielly Fernanda de Carvalho

Código Identificador:CAAAC8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 173/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 173/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de outubro de 2026 até o às 08h00min do dia 21 de outubro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PLACA DE TRÂNSITO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA para prefeitura municipal de Itaguaru, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Danielly Fernanda de Carvalho

Código Identificador:C47D4D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 174/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 174/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 16 de outubro de 2026 até o às 08h00min do dia 21 de outubro de 2026**, estará buscando **propostas** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE PERCOLAÇÃO, para prefeitura municipal de Itaguaru, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 15 de outubro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Danielly Fernanda de Carvalho

Código Identificador:8C033EC1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

ERRATA

Errata do Extrato de Contrato Nº 133/2026

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do Contrato nº 133/2026, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 15/10/2026. Edição 3724. Com Código identificador: 0360FFAD

ONDE SE LÊ: PARTES:

Data da Assinatura: 13/01/2027

LEIA-SE: PARTES:

Data da Assinatura: 13/10/2026

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do contrato.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de setembro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:65F7248E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 97, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de lava jato**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de “Portal da transparência”, “licitações”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras1@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVÍDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/10/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 15/10/2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:BCE6E926

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 96/2026

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	96/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada	WBN EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.392.927/01-18.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação dos servidores durante evento em outro município.
Valor	R\$ 62.990,40 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Data da Publicação	15/10/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:964F939A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDUÍ
EXTRATO DE DISPENSA - 95/2026

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	95/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE MONTIVIDUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada	40.462.876 ANTÔNIO MEDEIROS DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.462.876/0001-74.
Objeto	Locação de brinquedos recreativos para atendimento ao evento em comemoração ao dia das crianças.
Valor	R\$ 11.405,00 (onze mil, quatrocentos e cinco reais).
Data da Publicação	15/10/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:070F5086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDUÍ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 389

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 16 de outubro de 2026 até às 08h30min do dia 21 de outubro de 2026, estará buscando propostas de empresas Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços especializados em Arbitragem completa incluído gandulas e 4º árbitro para a realização da 1ª copa da Amizade Genivaldo Joaquim de Montividiu do Norte-GO, para atender as Demandas do Campeonato Municipal do Município de Montividiu do

Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de outubro de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -

Agente de Contratação

Publicado por:

Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega

Código Identificador:83AB9567

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5400/2026.

PARTÍCIPIES: Município de Montividiu do Norte/GO CNPJ nº. 25.005.166/0001-21 e as empresas VITOR E SILVA COMERCIAL LTDA CNPJ:24.564.985/0001-46 e CAFE OURO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:04.294.983/0001-77.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 04/2025 por 12 (doze) meses, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: de 07/10/2026 a 07/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Município de Montividiu do Norte/GO. Pelas empresas: VITOR E SILVA COMERCIAL LTDA CNPJ:24.564.985/0001-46 e CAFE OURO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ:04.294.983/0001-77.

DIVULGAÇÃO NO PNCP: 15/10/2026 Código/ID: 25005166000121-1-000184/2025.

Montividiu do Norte/GO, 05 de outubro de 2026.

JASMO ANTONIO DE RESENDE

Gestor Municipal de Montividiu do Norte/GO.

Publicado por:

Juliane Oliveira Santos e Silva

Código Identificador:92602C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 392

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 16 de outubro de 2026 até o às 09hs do dia 21 de outubro de 2026, estará buscando propostas de empresas Contratação de Empresas Especializada da Prestação de Serviço de Buffet incluindo Mão de Obra, Utensílios e Ingredientes para o fornecimento de café da manhã, almoço com sobremesa e lanche da tarde para servir 200 pessoas, para o Evento em comemoração ao dia do professor que será realizado na cidade de Porangatu, para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 16 de outubro de 2026.

LILIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:4902FE32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9025/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PARTO CESAREANO EM PACIENTE ENCAMINHADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CLINICA PRO MATER LTDA.

VALOR R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5B03DEF0

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9014/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS NA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA SDN-0D11, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: MARDISA VEICULOS S/A.

VALOR R\$ 837,25 (Oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:EB58CB33

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 8979/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR - "MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE TELHADO", VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (REFORMA DO CRAS).

Contratada: 63.290.905 FABIO HENRIQUE DA SILVA DO LAGO TEIXEIRA.

VALOR R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 02 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CE5B9A6F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9013/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM MÁRMORE COM RESPECTIVOS RECORTES E ACABAMENTOS DESTINADOS Á INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CASA DE VELÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratada: 69.426.425 PATRICIA MILITAO DE SOUSA FERREIRA.

VALOR R\$ 8.425,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:B9ADC1D7

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9012/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO 1º TORNEIO DAS CRIANÇAS DE HEITORAI NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Contratada: BRUNO AMARAL DE OLIVEIRA.

VALOR R\$ 824,74 (Oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 09 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6D1AB316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 21 de Setembro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo tipo ambulância pertencente à frota municipal.

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	COR
01	Ambulancia/Scudo Fiat	24/24	SDM-4H47	Branca

a presente solicitação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a segurança dos veículos, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, a redução de custos com reparos emergenciais e a garantia da continuidade dos serviços de atendimento e transporte de pacientes. considerando que o hospital municipal atende 24 horas urgência e emergência e a ambulância que está parada por falta de funcionamento gera prejuízo no cuidado com transporte de pacientes em estado grave de saúde, comprometendo sua saúde e até a vida.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 15 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:D5F8EA6A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

Processo Administrativo nº 8439/2026.

Dispensa de Licitação nº 110/2026.

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a realização da festa dos professores, incluindo fornecimento de local, alimentação, bebidas e sonorização, DJ e Banda.

CONTRATADA: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 11.165.253/0001-31

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 15 de outubro de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO –
Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:17A12134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Resultado de Julgamento referente ao Processo Administrativo nº 5492/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 15 de outubro de 2026, Edição nº 3724, Código Identificador F5549578, para retificação do valor global da contratação.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.027.601,90 (um milhão, vinte e sete mil e seiscentos e um reais e noventa centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Nerópolis, 15 de outubro de 2026.

FERNANDO REZENDE

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Gustavo Ferreira Vieira

Código Identificador:3FA5CB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Objeto: inclusão de nova área para a execução dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) Classe A, em substituição/complementação da área atualmente utilizada pela CREDENCIADA, cuja capacidade de recebimento se encontra comprometida.

Ausência de alteração quantitativa e financeira: a presente alteração não implica acréscimo quantitativo do objeto, aumento do valor unitário ou alteração da remuneração. Permanecem inalteradas as condições de remuneração dos serviços, conforme estabelecidas no instrumento de credenciamento e demais documentos que integram a contratação.

Contratado (A): A L DA SILVA TERRAPLENAGEM E LOCACOES, CNPJ nº 32.076.469/0001-09.

Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO,

Agente de Contratação.

Nerópolis, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:F4314055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo ao Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, abrangendo, entre outros, o assessoramento relacionado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 23/10/2026 a 22/10/2027. **VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **REAJUSTE:** Fica estabelecido o INPC/IBGE como índice de

referência para eventual reajuste, observadas as condições previstas no termo aditivo. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 24.121.284/0001-32. **CONTRATADA:** ANDRÉ RAGGI NUNES – RAGGI E RAGGI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 26.564.264/0001-61.

Nerópolis, 15 de outubro de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5E073472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 7934/2026

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratadas: 44.932.029 EDUARDO CAETANO DE CARVALHO. CNPJ: 44.932.029/0001-87

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Novo Brasil/GO, 09 de outubro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:5EC7576B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2026
PROCESSO ADM. Nº 6926/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO POSTO DE SAÚDE VEREADOR DIVINO SABINO DE CARVALHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: de 22/09/2026 a 22/09/2027.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

Novo Brasil/GO, aos 22 de setembro de 2026

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E3C3E623

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6926/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO POSTO DE SAÚDE VEREADOR DIVINO SABINO DE CARVALHO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratadas: DELTA-NET TELECOMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 39.648.632/0001-29

Valor: R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

Novo Brasil/GO, 04 de setembro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:99E99AF4

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6491/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA "TÚNEL" MEDINDO 15X40 PARA O EVENTO DA ENTREGA DAS CASAS HABITACIONAIS OCORRIDO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratadas: 62.520.690 LUCIANO VICTOR ALVES REZENDE.

CNPJ: 62.520.690/0001-67

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Novo Brasil/GO, 15 de outubro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:29F17890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 177/2026 -
FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 177/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3680/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FANEM LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE NOS TRATAMENTOS PRESTADOS AOS PACIENTES; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA

CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.29.10.301.2009.1.300.4.4.90.52;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 31.930,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS – SECRETÁRIO**, O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E FANEM LTDA**

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:5BB128A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 156/2026 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade de retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **06/11/2026**, às **08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para atender as unidades escolares da rede de ensino municipal, através da Secretaria Municipal de Educação**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 16 de outubro de 2026.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Muriell Ariadne Cardoso Peixoto

Código Identificador:0C203E96

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA — ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Perolândia – GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de agentes culturais para o fomento à execução de ações culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

Serão selecionados 21 (vinte e um) projetos nas modalidades Audiovisual, Oficinas de Capacitação Técnica e Formação Cultural, Mostra de Artesanato e Arte Plástica, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da dotação orçamentária

04.45.13.392.2992.2050 – Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

As inscrições, gratuitas, ocorrerão de 06/10/2026 a 20/10/2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico aldirblancperolandia@perolandia.go.gov.br. O edital reserva 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras e indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, calculadas sobre o total de vagas de cada modalidade.

O inteiro teor do edital e seus anexos (I a X) encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Perolândia e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Perolândia – GO, 15 de outubro de 2026.

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA

Publicado por:

Patricia Freese Assis

Código Identificador:9502C5F2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4786/2026 MUNICÍPIO DE PIRANHAS
– GOIÁS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4786/2026
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS**

A Gestora do Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e considerando os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4786/2026, cujo objeto é a **execução de pavimentação rural em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com microrrevestimento, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, base estabilizada, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem superficial, mobilização, desmobilização e administração local, nas estradas vicinais do Município de Piranhas - GO**, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, ratificando os atos praticados e o resultado final do certame, com a adjudicação do objeto à empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, pelo valor total de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, conforme resultado apurado no procedimento. Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Piranhas - GO, 15 de outubro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

Gestora do Executivo Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:A1335EDA

PODER EXECUTIVO

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4786/2026**

MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4786/2026**

A Agente de Contratação do Município de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4786/2026, cujo objeto é a **execução de pavimentação rural em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com microrrevestimento, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, regularização do subleito, base estabilizada, imprimação, revestimento asfáltico, drenagem superficial, mobilização, desmobilização e administração local, nas estradas vicinais do Município de Piranhas-GO**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, pelo valor total de **R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, conforme resultado final do procedimento licitatório.

Piranhas - GO, 15 de outubro de 2026.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:F6DAEFDD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE SUSPENSÃO –CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

AVISO DE SUSPENSÃO –CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Gestor Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra constituída por edificação térrea em alvenaria para futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de Professor Jamil, está **SUSPensa** em virtude de retificação a ser realizada no edital. A nova data da seção pública será publicada.

Professor Jamil, 16 de outubro de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES-

Gestor do Poder Executivo.

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:5C4F31EF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2026**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. Processo Administrativo nº 6484/2026. Objeto **CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GO, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL E MUNICIPAL, SENDO RECURSO FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 996577/2026 E OPERAÇÃO DE Nº 1108.315-30/2026. CONTRATAÇÃO PARA DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO NO SETOR PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL E MUNICIPAL, SENDO RECURSO FEDERAL ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE Nº 09032026 E CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO DE Nº 09032026-091945; resultou no contrato nº 217/2026: Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: CONSTRUARQ**

CONSTRUCAO E ARQUITETURA LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.369.492/0001-39. Valor global do contrato: R\$ 2.130.400,91 (DOIS MILHOES CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). A ser pago mediante ordem de compra e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Rubiataba, Goiás, 15 de outubro de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa

Código Identificador:1096ACA7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS**

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S**

NÚCLEO INFORMAL – VILA DA PRATA

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 150/2026, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal denominado **VILA DA PRATA (Centro) QUADRAS 65, 66, 67, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 91**, encravado no perímetro urbano, encontrada as matrículas:

Quadra 65 **Matrícula 1184** JADIR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral (RG) número 2971145, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob número 565.206.461-72, e sua esposa (com quem é casado na comunhão parcial bens) DIVINA LUCIA BATISTA SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 2995555, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob número 007.485.681-23, ambos residentes e domiciliados à Avenida Castelo Branco, 1056 - Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO; lote 03 da quadra 65, com área superficial de 134,89 m²: pela frente, confrontado com a Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,80 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03-A na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,84 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 02 na extensão de 18,15 metros.

Quadra 65 **Matrícula 1185** GUSTAVO AZARA BARBOSA, brasileiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 5415715 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 030.452.861-78; e sua esposa (com quem é casado no regime da comunhão parcial de bens) NATHALIA MENDES DIAS AZARA, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 5560124, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o número 036.978.091-48, ambos residentes e domiciliados na Avenida Antônio João, 366, Pc855, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO Lote 03-A da quadra 65, com área superficial de 134,87 m dentro dos seguintes limites e confrontações: Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,82 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04 na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros; pelo lado

esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03 na extensão de 18,00 metros.

Quadra 65 **Matrícula 1.186** GILCIMAR PONTES DA SILVA, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade- Registro Geral (RG) número 3290403, expedida pela SSP/PB no CPF/MF sob o número 031.443.831-98, e sua esposa (com quem é casadosob o regime da comunhão parcial de bens) KESIA PAES LANDIM DE BRITONASCIMENTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 3532250 expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o número 069.740.773-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Ataliba Vaz de Almeida, quadra 06, lote 30, Conjunto Tempo Novo, Santa Bárbara de Goiás/GO ; credora e fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, Lote 04 da quadra 65, com área superficial de 134,87 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente , confrontado com a Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,82 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04-A na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03-A na extensão de 18,00 metros

Quadra 65 **Matrícula R-6-1187** JUVENAR JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, filho de Antônio José do Nascimento e Ana Dias Filha, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) número 03567648943 expedida pelo DETRAN/GO, onde consta o documento de identidade número 505024, expedido pela SSP/GO e o CPF/MF número 191.250.701-34; , casado sob o regime de comunhão de bens desde 31/08/1973 com ADELINA BENTO DO NASCIMENTO, brasileira, filha de Antônio Neres Barros e Romilda Oliveira Bento, do lar, Portadora da Carteira de Identidade- Registro Geral sob o número 950542-2º Via, expedida pela DGPC/GO em 01/07/1997, e inscrita no CPF/MF sob o número 230.910.102-87,n, ambos residentes e domiciliados à Rua Tomaz de Oliveira Lobo, lote 04-A, da quadra 65, Vila da Prata, limites: Lote 04-A da quadra 65, com área superficial de 134,87 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontado com a Rua Tomaz Olivera Lobo na extensão de 07.82 metros, pelo lado direto de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 05 na extensão de 18.00 metros, pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros, pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04 na extensão de 18,,00 metros.

Quadra 65 **Matrícula R-2-336** MEIRE MARTINS BERNADINO, brasileira, solteira, professora, portador(a) da identidade nº 3645656 SSP/GO e inscrita no CPFs/MF sob o nº 854631.401-20 Quadra 65, rua Tomas de Oliveira Lobo, nº 816 contendo a área total à área total de 292,11 dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a rua Tomaz de Oliveira Lobo, com 16,20m; Pelo lado direito com Donizete Domingos, com 17,80m; Pelos fundos com Jose Borges, com 16,70m; E pela lateral esquerda com o srº João Pereira Duarte, com 17,80m. **Cancelar matrícula**

Quadra 65 **Matrícula R-4-308** NAIR RODRIGUES BORGES, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº 292543881-49, casada em comunhão parcial de bens com JOÃO BATISTA LOPES PEREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 264.100.954-14 Um lote de terras, denominado a Quadra 65, Rua Antônio Moreira Sobrinho na Vila da Prata contendo uma área total de 198,00m , dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com Celico José Teodoro (rua Antônio Moreira Sobrinho) -11,00m pelo lado direito com João Ribeiro -18,00m; pelos fundos com Leobino de Tal-11,00 e pelo lado esquerdo com Adelia Rodrigues Borges - 18,00m

Quadra 65 **Matrícula 69** MYCHELLE MURVEL ALMEIDA, brasileira, natural de Santa Bárbara de Goiás/GO, email: mychellemurvel15@hotmail.com, filha de Juscelino Vaz de Almeida e Carmen Lucia Alves Silva Almeida, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de4 identidade RG sob o número 4963.610/DGPC/GO, expedida em 26/08/2003. inscrita no CPF/MF sob o número 019.566.83 1-60, domiciliada à Rua Albino Pereira de Deus, s/n centro, Santa Bárbara de Goiás, Estado área de 36 (trinta e seis) litros, assim delimitados: pela frente com a Rua Albino Pereira de Deus, 130m (cento e trinta) metros; na linha de fundos, 187m (cento e oitenta e sete) metros; 153:00m (cento e cinquenta e três)

metros com a estrada que liga St Bárbara de Goiás a Fazenda do senhor Joaquim Tavares de Moraes; 136m (cento e trinta e seis) metros; com a estrada que liga esta cidade à Fazenda do senhor Neves Barbosa

Quadra 66 **Matrícula R-7-518** MAURO VAZ PEIXOTO, brasileiro, divorciado (conforme se declara), autônomo, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 1.331.208 2º Via, expedida pelo SSP/GO,

inscrito no CPF/MF sob número 292.051.231-53, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 03, lote 07, s/n Conjunto Jonas Pires II, Santa Bárbara de Goiás/GO; Quadra 66, Avenida Antônio Moreira Sobrinho, esquina com a viela "um", com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Antônio Moreira Sobrinho, medindo 21,20 m; pelo lado oposto medindo 20,00m; pelo lado esquerdo com a Vilela "um", medindo 31,00m; pelo lado direito dividindo com a própria vendedora, Arquidiocese de Goiânia, medindo 30,70m; perfazendo a área total de 635,51m

Quadra 66 **Matrícula R-1-285** PEDRO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, casado com a srª Maria Eterna de Almeida, C.I. nº 73.134- GO e do C.P.F. nº 347.164.401-68, residente e domiciliado nesta cidade por compra feita a Arquidiocese de Goiânia, C.G.C. nº 01.569.466/0001-75 Um lote de terras, denominado a Quadra 66, rua Tobias Batista Gratão contendo o mesmo uma área total de 414,00 m3 dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a rua Tobias Batista Gratão, 20,00m; Pelo lado direito 23 00m; pelos fundos com a Arquidiocese 16,00m; e pelo lado esquerdo ainda com a Arquidiocese 23 00 **Cancelar matrícula**

Quadra 68 **Matrícula R-1-3.550** DURCILENE DA SILVA BARBOSA, brasileira, viúva, que declarou não manter união estável, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1286880-PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 588.571.411-87, residente e domiciliada na Rua Albino Pereira de Deus, Quadra 68, Lote 07, s/nº, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO. Lote 7 Quadra 28 Rua Antônio Moreira Sobrinho, na extensão de 16,00m; FUNDOS, confronta com o lote 08, na extensão de 17,00m; LADO DIREITO, confronta com a Rua Albino Pereira de Deus, na extensão de 21,00m; e, LADO ESQUERDO, confronta com o lote 06, na extensão de 22,00m, perfazendo a área superficial de 355,00m. Sobre referido imóvel encontra-se edificada uma construção residencial com a área de 159,36m. Inscrição municipal: 001.010.068.007.0, CCI:5055

Quadra 68 **Matrícula R-3-339** SALOMÃO LEON DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral nº 1956352 - 2ª via, expedida pela SSP/GO em 22/12/2010, onde consta o CPF/MF número 425.980.521-58, residente e domiciliado à Avenida Luiz Vaz Domingues, Qd. 59, Lt. 09 Centro, Santa Bárbara de Goiás Rua Luiz Vaz Domingues contendo a área total de 532,50m dentro dos seguintes limites e confrontações. Pela frente com a Av. Luiz Vaz Domingues, com 18,50m; Pela lateral direita com Teles Carlos de Souza com 30,00 , pelos fundos com José Neves De Oliveira, com 17,00 e pela lateral esquerda com a rua Albino Pereira de Deus com 30,00m. **Cancelar matrícula**

Quadra 78 **Matrícula R-1-526** Vicente Moreira da Silva, C.I.RG Nº 2.199.064-SSP-GO, brasileiro, solteiro, de maior e capaz, encarregado de departamento, portador do CIC/MF Nº 598.105.641-04, residente e domiciliado a avenida Pedro Lúcio nº1.527, centro, nesta cidade, por compra feita a arquidiocese de Goiânia- GO, inscrita no CGC/MF nº01.560.466/0001-75 Rua Albino Pereira de Deus, com à área total de 399,50m2 dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a rua Albino Pereira de Deus, medindo 16,90 m; fundo confronta com a vendedora com 17,40m; pelo lado direito com a avenida Luís Vaz Domingues medindo 2320m; e lado esquerdo, também com terras da mesma vendedora com 23,40m.

Quadra 80 **Matrícula R-1-1550** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, gari, filho de Geraldo Pereira da Silva e Geralda Sebastiana do Nascimento Silva, portador da Carteira de Identidade Registro Geral (RG) número 3869209, 2A via, expedida pela SSP/GO, em 29/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SANDRA DE LOURDES BATISTA SILVA, brasileira, do lar, filha de José Batista Neto e Marilene de Lourdes Batista, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 4476640, 2A via, expedida pela SSP/GO, em 31/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04. Limites: lote 01-A da quadra 80 do Setor Vila da

Prata, com área superficial de 184,95m pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão, na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m. Quadra 80 **Matrícula R-1.549** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, operário, filho de GERALDA SEBASTIANA DO NASCIMENTO SILVA e GERALDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº3869209 - 2ª VIA da PC/GO, expedida em 29/10/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº928.762.691-04, e sua esposa SANDRA DE LOURDES BATISTA SILVA, brasileira, do lar, filha de MARLENE DE LOURDES BATISTA e JOSÉ BATISTA NETO, portadora da Cédula de Identidade nº4476640 2ª VIA da PC/GO, expedida em 31/10/2019, e inscrita no CPF/MF sob o nº020.756.121-45, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens um lote de terras localizado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 01 da quadra 80 do Setor Vila da Prata, com área superficial de 184,95m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m.

Quadra 80 **Matrícula R-1.551** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, operário, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) número 3869209 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens sob a vigência da Lei 6.515/77 com Sandra de Lourdes Batista, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) número 4476640 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 020.756.121-45; um lote de terras localizado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 01 da quadra 80 do Setor Vila da Prata, com área superficial de 184,95m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m.

Quadra 81 **Matrícula R-2-620** Ana Maria Da Conceição/ maria Aparecida Ferreira De Andrade Carvalho, brasileira, do lar C.I.R.G nº2.017.460-SSP-GO e portadora do CIC/MF. nº565.214.641-91, casada com Flávio Teixeira De Carvalho, brasileiro, lavrador, C.I.R.G. nº 3869342-SSP-GO e portadora do CIC/MF nº 873.063.526/87. Residentes e domiciliados nesta cidade de Staª Bárbara de Goiás, em comunhão parcial de bens um lote no perímetro pela frente, com Vela n05, medindo 20m. metros; pelo lado direito dividindo com terras da Arquidiocese, de Goiânia-Go, medindo 25m metros, pelos fundos dividindo ainda com a Arquidiocese de Goiânia e Elvira de Sal, medindo 20m pelo lado esquerdo dividindo com o sr. João Italiano e Enedina de tal medindo 25m. perfazendo à área total de 500m **Cancelar matrícula**

Quadra 81 **Matrícula 545** DURVALINA DE JESUS SILVA, brasileira, viúva, do lar, C.I 894.710.751-48 REGINALDO PEREIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I 3546.371-2. ROSÂNIA DE JESUS SILVA brasileira, solteira do lar, portadora do C.I mm3398201-5690420, MARIANA DA GLORIA DE JESUS SILVA brasileira, solteira, do lar, portadora do C.I 3398090-5688442, HILDA DE JESUS SILVA brasileira, solteira, do lar, CIC/MF 898.937.781-15 avenida Luiz Vaz Domingues medindo a superfície total de 720,00m3) compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações :pela frente, com avenida Luiz Vaz Domingues, na extensão de 20,00m .; pelos fundos, com terraço ocupado por Elvira Jorge de Carvalho, na extensão de 20,00m; pela lateral direita com área de Luiz Andrade e Elvira Jorge da Cunha, na extensão de 36,00m e pela lateral esquerda, com terreno pertencente a Jeronimo Barbosa de Moraes, adjacente aquisição levada a efeito no Livro3-D da fls.

183, sob: Nº de ocorrência 5.778, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca da cidade deste Estado. **Cancelar matrícula**

Quadra 81 **Matrícula R-1-314** Randolpho Cardoso da Silva, brasileiro, funcionário público, casado com a srª Eva Antônia da Silva, C.I. nº 67.232-2a via SSP/GO e do C.P.F. nº 509.191.561-04, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Arquidiocese de Goiânia, C.G.C. nº 01.569.466/0001-75, neste ato representado por seu bastante procurador o Pe. Siverio Mequi, brasileiro, solteiro, religioso, C.I. nº 5.239.385 e do C.P.F. nº 091.179.401-15, Limites: Rua Tobias Batista Gratão na extensão de 11,65m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 01 na extensão de 19,00m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 7,53m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-B na extensão de 12,97m, e 5,48m.

Quadra 82 **Matrícula R-3.521** JOÃO BATISTA GONÇAVES, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 320.671.941-00, portador do RG nº 1576076-SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Pedro Lúcio, Quadra 01, Lote 03, Setor Morada do Alto, neste município. UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Pedro Lúcio, Vila da Prata, neste município, CEP 753980-000, constituído pelo lote 03 da quadra 82, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Avenida Pedro Lúcio, na extensão de 10,50m; fundos confronta com o lote 19, na extensão de 10,50m; pelo lado direito confronta com o lote 02, na extensão de 24,60m; e pelo lado esquerdo confronta com o lote 04, na extensão de 24,60m, perfazendo a área superficial de 258,30m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta centímetros quadrados),

Quadra 82 **Matrícula R-3.520** LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA, brasileiro, auxiliar de manutenção, inscrito no CPF sob nº 758.544.981-10, portador do RG nº 3209405-2567555-SSP/GO, e sua esposa AUGUSTA APARECIDA COELHO SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 464.214.591-53, portadora do RG nº 1900452- SSP/GO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Lúcio, s/nº, neste município. UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Avenida Pedro Lúcio, Vila da Prata, neste município, CEP 753980-000, constituído pelos lotes 01A/ 02 da quadra 82, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Avenida Pedro Lúcio, na extensão de 10,00m; fundos confronta com os lotes 20 e 23, na extensão de 10,00m; pelo lado direito confronta com o lote 01, na extensão de 24,60m; e pelo lado esquerdo confronta com o lote 03, na extensão de 24,60m, perfazendo a área superficial de 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados)

Quadra 82 **Matrícula 373** SEBASTIÃO NICOLAU TELES, Brasileiro, casado Jorcelina da Silva Teles, lavrador e do lar, título de eleitor nº 131.081.510-82. residentes nesta cidade a avenida Pedro Lúcio nº 1841 com área total de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) Dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a avenida Pedro Lúcio, com 20 m; Pelo lado direito com a vendedora de 22m; Pelo lado esquerdo com a vendedora, 22 m; Pelo lado esquerdo (digo Pelos fundos com a própria vendedora, 20 m, Adquirido pela outorgante vendedora, por doação feito por dona Patrocínio Barbosa de Moraes, Conforme se comprova pela transcrição. De nº 05.778, Livro 3/0, fis. 183 lavrado em cartório de Trindade-GO **Cancelar matrícula**

Quadra 91 **Matrícula R-1-669** Wesley Martins Junior, brasileiro, solteiro, menor púbere, com 18 anos de idade, estudante, C.I nº3870143-2ª via. SSP/GO, e Andreia Luiza Martins, brasileira, solteira, estudante, menor púbere, com 16 anos de idade, C.I nº 4440259-SSP/GO, assistido por seu genitor, Edenel Francisco Martins, brasileiro, casado, guarda noturno, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Fica assegurado o usufruto vitalício a Dona Geralda Martins Do Vale, brasileira, solteira, do lar, CI Nº1.156558-SSP/GO, e CIC/MF Nº 456.156.671-68 Um lote de terras no perímetro urbano desta cidade à Rua 1, quadra 91, lote 03, Vila da Prata, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua 01, com 18m; pelos fundos com terreno da outorgante, com 22,00 metros; pelo lado direito com 22,00; e pelo lado esquerdo com 18,00m; ambas dividindo com terreno pertencente a referida outorgante (Arquidiocese), perfazendo assim uma área de 400,00 m². (quatrocentos metros quadrados)

Matrícula R-1331 ABRÃO ANIBAL EMANUEL, brasileiro eletricitário, titular da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 1.561.792 - 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no

CPF/MF sob o número 348.195.171-04, residente e domiciliado à Avenida Luiz Vaz Domingues, número 1313, quadra 59, lote 09-A, Centro, Santa Bárbara de Goiás/G com lote para construção urbana localizado na Avenida Luiz Vaz Domingues, CENTRO, esquina com a Rua Miguel Araújo, Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 09-A da quadra 59, com área superficial de 724,30 m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues, na extensão de 21,70 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 09 na extensão de 32,70 metros; pelos fundos confrontando com o lote 12, na extensão de 1,50 metros e com o lote 10 na extensão de 21,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Rua Miguel Araújo, na extensão de 32,70 metros;

R-1-402 Elivâne Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do C.P.F. nº 435.347.831/15, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Luiz Vaz Domingues nº 1343, por compra feita ao senhor Antônio Vaz Peixoto, brasileiro, agricultor, C.I. nº 767.972-SSP/GO e portador do C.P.F. nº 233.850.901/30, casado com dona Divina Caetano da Pádua Neto Peixoto, brasileira, do lar, C.P.F. nº 530.951.111/34 e da C.I. nº 1.832.537-SSP/GO, residentes nesta cidade a Rua Maria Cândida Rosa, tendo o contrato o valor de Cr\$ 15.000,00 (cinco mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé, Sta. Bárbara de Goiás, 02 de agosto

Matrícula R-03-337 MANOEL GABRIEL RODRIGUES, brasileiro, trabalhador rural, sob o CPF 300.831.091-53 C.I.R.G. 1.050.128, 06/07/78-SSP.GO sua companheira SÔNIA DA SILVA DIAS, C.I.R.G. 322.074, 23/11/95-SSP.GO; brasileira, do lar

Matrícula R-1-782 Zanone Araújo da Silva, brasileiro, solteiro, maior capaz, comerciante, portador da identidade nº 250868-2º Via - SSP/GO e do CIC/MF Nº 083.810.891-15, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Sebastião Vaz esquina com AV. Pedro Lúcio, Quadra 65 **Matrícula 1184** JADIR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade Registro Geral (RG) número 2971145, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob número 565.206.461-72, e sua esposa (com quem é casado na comunhão parcial bens) DIVINA LUCIA BATISTA SANTOS, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 2995555, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob número 007.485.681-23, ambos residentes e domiciliados à Avenida Castelo Branco, 1056 - Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO; lote 03 da quadra 65, com área superficial de 134,89 m :pela frente, confrontado com a Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,80 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03-A na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,84 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 02 na extensão de 18,15 metros.

Quadra 65 **Matrícula 1185** GUSTAVO AZARA BARBOSA, brasileiro, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 5415715 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 030.452.861-78; e sua esposa (com quem é casado no regime da comunhão parcial de bens) NATHALIA MENDES DIAS AZARA, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 5560124, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o número 036.978.091-48, ambos residentes e domiciliados na Avenida Antônio João, 366, Pc855, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO Lote 03-A da quadra 65, com área superficial de 134,87 m dentro dos seguintes limites e confrontações: Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,82 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04 na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03 na extensão de 18,00 metros.

Quadra 65 **Matrícula 1.186** GILCIMAR PONTES DA SILVA, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade- Registro Geral (RG) número 3290403, expedida pela SSP/ PB no CPF/MF sob o número 031.443.831-98, e sua esposa (com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens) KESIA PAES LANDIM DE BRITONASCIMENTO, brasileira, portadora da

Carteira de Identidade - Registro Geral (RG)número 3532250 expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o número 069.740.773-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Ataliba Vaz de Almeida, quadra 06, lote 30, Conjunto Tempo Novo, Santa Bárbara de Goiás/GO ; credora e fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, Lote 04 da quadra 65, com área superficial de 134,87 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente , confrontado com a Rua Tomaz Oliveira Lobo na extensão de 07,82 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04-A na extensão de 18,00 metros; pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 03-A na extensão de 18,00 metros

Quadra 65 **Matrícula R-6-1187** JUVENAR JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, filho de Antônio José do Nascimento e Ana Dias Filha, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) número 03567648943 expedida pelo DETRAN/GO, onde consta o documento de identidade número 505024, expedido pela SSP/GO e o CPF/MF número 191.250.701-34; , casado sob o regime de comunhão de bens desde 31/08/1973 com ADELINA BENTO DO NASCIMENTO, brasileira, filha de Antônio Neres Barros e Romilda Oliveira Bento, do lar, Portadora da Carteira de Identidade- Registro Geral sob o número 950542-2º Via, expedida pela DGPC/GO em 01/07/1997, e inscrita no CPF/MF sob o número 230.910.102-87,n, ambos residentes e domiciliados à Rua Tomaz de Oliveira Lobo, lote 04-A, da quadra 65, Vila da Prata, limites: Lote 04-A da quadra 65, com área superficial de 134,87 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontado com a Rua Tomaz Olivera Lobo na extensão de 07.82 metros, pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 05 na extensão de 18.00 metros, pelos fundos, confrontando com área não loteada, de propriedade de Juscelino Vaz de Almeida, na extensão de 07,82 metros, pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 04 na extensão de 18,,00 metros.

Quadra 65 **Matrícula R-2-336** MEIRE MARTINS BERNADINO, brasileira, solteira, professora, portador(a) da identidade nº 3645656 SSP/GO e inscrita no CPFs/MF sob o nº 854631.401-20 Quadra 65, rua Tomas de Oliveira Lobo, nº 816 contendo a área total à área total de 292,11 dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a rua Tomaz de Oliveira Lobo, com 16,20m; Pelo lado direito com Donizete Domingos, com 17,80m; Pelos fundos com Jose Borges, com 16,70m; E pela lateral esquerda com o srº João Pereira Duarte, com 17,80m. Cancelar matrícula

Quadra 65 **Matrícula R-4-308** NAIR RODRIGUES BORGES, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº 292543881-49, casada em comunhão parcial de bens com JOÃO BATISTA LOPES PEREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 264.100.954-14 Um lote de terras, denominado a Quadra 65, Rua Antônio Moreira Sobrinho na Vila da Prata contendo uma área total de 198,00m , dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com Celico José Teodoro (rua Antônio Moreira Sobrinho) -11,00m pelo lado direito com João Ribeiro -18,00m; pelos fundos com Leobino de Tal-11,00 e pelo lado esquerdo com Adelia Rodrigues Borges - 18,00m

Quadra 65 **Matrícula 69** MYCHELLE MURYEL ALMEIDA, brasileira, natural de Santa Bárbara de Goiás/GO, email: mychellemuryel15@hotmail.com, filha de Juscelino Vaz de Almeida e Carmen Lucia Alves Silva Almeida, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de4 identidade RG sob o número 4963.610/DGPC/GO, expedida em 26/08/2003. inscrita no CPF/MF sob o número 019.566.83 1-60, domiciliada à Rua Albino Pereira de Deus, s/n centro, Santa Bárbara de Goiás, Estado área de 36 (trinta e seis) litros, assim delimitados: pela frente com a Rua Albino Pereira de Deus, 130m (cento e trinta) metros: na linha de fundos, 187m (cento e oitenta e sete) metros; 153:00m (cento e cinquenta e três) metros com a estrada que liga St Bárbara de Goiás a Fazenda do senhor Joaquim Tavares de Moraes; 136m (cento e trinta e seis) metros; com a estrada que liga esta cidade à Fazenda do senhor Neves Barbosa

Quadra 66 **Matrícula R-7-518** MAURO VAZ PEIXOTO, brasileiro, divorciado (conforme se declara), autônomo, portador da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 1.331.208 2º Via, expedida pelo SSP/GO,

inscrito no CPF/MF sob número 292.051.231-53, residente e domiciliado na Rua 06, quadra 03, lote 07, s/n Conjunto Jonas Pires II, Santa Bárbara de Goiás/GO; Quadra 66, Avenida Antônio Moreira Sobrinho, esquina com a viela "um", com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Antônio Moreira Sobrinho, medindo 21,20 m; pelo lado oposto medindo 20,00m; pelo lado esquerdo com a Vilela "um", medindo 31,00m; pelo lado direito dividindo com a própria vendedora, Arquidiocese de Goiânia, medindo 30,70m; perfazendo a área total de 635,51m

Quadra 66 **Matrícula R-1-285** PEDRO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, casado com a srª Maria Eterna de Almeida, C.I. nº 73.134- GO e do C.P.F. nº 347.164.401-68, residente e domiciliado nesta cidade por compra feita a Arquidiocese de Goiânia, C.G.C. nº 01.569.466/0001-75 Um lote de terras, denominado a Quadra 66, rua Tobias Batista Gratão contendo o mesmo uma área total de 414,00 m3 dentro dos seguintes limites e confrontações: Pela frente com a rua Tobias Batista Gratão, 20,00m; Pelo lado direito 23 00m; pelos fundos com a Arquidiocese 16,00m; e pelo lado esquerdo ainda com a Arquidiocese 23 00 **Cancelar matrícula**

Quadra 68 **Matrícula R-1-3.550** DURCILENE DA SILVA BARBOSA, brasileira, viúva, que declarou não manter união estável, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1286880-PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 588.571.411-87, residente e domiciliada na Rua Albino Pereira de Deus, Quadra 68, Lote 07, s/nº, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO. Lote 7 Quadra 28 Rua Antônio Moreira Sobrinho, na extensão de 16,00m; FUNDOS, confronta com o lote 08, na extensão de 17,00m; LADO DIREITO, confronta com a Rua Albino Pereira de Deus, na extensão de 21,00m; e, LADO ESQUERDO, confronta com o lote 06, na extensão de 22,00m, perfazendo a área superficial de 355,00m. Sobre referido imóvel encontra-se edificada uma construção residencial com a área de 159,36m. Inscrição municipal: 001.010.068.007.0, CCI:5055

Quadra 68 **Matrícula R-3-339** SALOMÃO LEON DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral nº 1956352 - 2ª via, expedida pela SSP/GO em 22/12/2010, onde consta o CPF/MF número 425.980.521-58, residente e domiciliado à Avenida Luiz Vaz Domingues, Qd. 59, Lt. 09 Centro, Santa Bárbara de Goiás Rua Luiz Vaz Domingues contendo a área total de 532,50m dentro dos seguintes limites e confrontações. Pela frente com a Av. Luiz Vaz Domingues, com 18,50m; Pela lateral direita com Teles Carlos de Souza com 30,00, pelos fundos com José Neves De Oliveira, com 17,00 e pela lateral esquerda com a rua Albino Pereira de Deus com 30,00m. **Cancelar matrícula**

Quadra 78 **Matrícula R-1-526** Vicente Moreira da Silva, C.I.RG Nº 2.199.064-SSP-GO, brasileiro, solteiro, de maior e capaz, encarregado de departamento, portador do CIC/MF Nº 598.105.641-04, residente e domiciliado a avenida Pedro Lúcio nº1.527, centro, nesta cidade, por compra feita a arquidiocese de Goiânia- GO, inscrita no CGC/MF nº01.560.466/0001-75 Rua Albino Pereira de Deus, com a área total de 399,50m2 dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a rua Albino Pereira de Deus, medindo 16,90 m; fundo confronta com a vendedora com 17,40m; pelo lado direito com a avenida Luís Vaz Domingues medindo 2320m; e lado esquerdo, também com terras da mesma vendedora com 23,40m.

Quadra 80 **Matrícula R-1-1550** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, gari, filho de Geraldo Pereira da Silva e Geralda Sebastiana do Nascimento Silva, portador da Carteira de Identidade Registro Geral (RG) número 3869209, 2A via, expedida pela SSP/GO, em 29/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SANDRA DE LOURDES BATISTA SILVA, brasileira, do lar, filha de José Batista Neto e Marilene de Lourdes Batista, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 4476640, 2A via, expedida pela SSP/GO, em 31/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04, lote 01-A da quadra 80 do Setor Vila da Prata, com área superficial de 184,95m pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão, na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m.

Quadra 80 **Matrícula R-1.549** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, operário, filho de GERALDA SEBASTIANA DO

NASCIMENTO SILVA e GERALDO PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº3869209 - 2ª VIA da PC/GO, expedida em 29/10/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº928.762.691-04, e sua esposa SANDRA DE LOURDES BATISTA SILVA, brasileira, do lar, filha de MARLENE DE LOURDES BATISTA e JOSÉ BATISTA NETO, portadora da Cédula de Identidade nº4476640 2ª VIA da PC/GO, expedida em 31/10/2019, e inscrita no CPF/MF sob o nº020.756.121-45, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens um lote de terras localizado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 01 da quadra 80 do Setor Vila da Prata, com área superficial de 184,95m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m.

Quadra 80 **Matrícula R-1.551** PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, operário, portador da Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) número 3869209 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 928.762.691-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens sob a vigência da Lei 6.515/77 com Sandra de Lourdes Batista, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) número 4476640 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 020.756.121-45; um lote de terras localizado no perímetro urbano de Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 01 da quadra 80 do Setor Vila da Prata, com área superficial de 184,95m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Tobias Batista Gratão na extensão de 10,16m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues na extensão de 20,05m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 08,86m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-A na extensão de 19,00m.

Quadra 81 **Matrícula R-2-620** Ana Maria Da Conceição/ maria Aparecida Ferreira De Andrade Carvalho, brasileira, do lar C.I.RG nº2.017.460-SSP-GO e portadora do CIC/MF. nº565.214.641-91, casada com Flávio Teixeira De Carvalho, brasileiro, lavrador, C.I.RG. nº 3869342-SSP-GO e portadora do CIC/MF nº 873.063.526/87. Residentes e domiciliados nesta cidade de Staª Bárbara de Goiás, em comunhão parcial de bens um lote no perímetro pela frente, com Viela nº05, medindo 20m. metros; pelo lado direito dividindo com terras da Arquidiocese, de Goiânia-Go, medindo 25m metros, pelos fundos dividindo ainda com a Arquidiocese de Goiânia e Elvira de Sal, medindo 20m pelo lado esquerdo dividindo com o sr. João Italiano e Enedina de tal medindo 25m. perfazendo à área total de 500m **Cancelar matrícula**

Quadra 81 **Matrícula 545** DURVALINA DE JESUS SILVA, brasileira, viúva, do lar, C.I 894.710.751-48 REGINALDO PEREIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I 3546.371-2. ROSÂNIA DE JESUS SILVA brasileira, solteira do lar, portadora do C.I mm3398201-5690420, MARIANA DA GLORIA DE JESUS SILVA brasileira, solteira, do lar, portadora do C.I 3398090-5688442, HILDA DE JESUS SILVA brasileira, solteira, do lar, CIC/MF 898.937.781-15 avenida Luiz Vaz Domingues medindo a superfície total de 720,00m3) compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações :pela frente, com a avenida Luiz Vaz Domingues, na extensão de 20,00m.; pelos fundos, com terraço ocupado por Elvira Jorge de Carvalho, na extensão de 20,00m; pela lateral direita com área de Luiz Andrade e Elvira Jorge da Cunha, na extensão de 36,00m e pela lateral esquerda, com terreno pertencente a Jeronimo Barbosa de Moraes, adjacente aquisição levada a efeito no Livro3-D da fls. 183, sob: Nº de ocorrência 5.778, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca da cidade deste Estado. **Cancelar matrícula**

Quadra 81 **Matrícula R-1-314** Randolfo Cardoso da Silva, brasileiro, funcionário público, casado com a srª Eva Antônia da Silva, C.I. nº 67.232-2a via SSP/GO e do C.P.F. nº 509.191.561-04, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Arquidiocese de Goiânia, C.G.C. nº 01.569.466/0001-75, neste ato representado por seu bastante procurador o Pe. Siverio Mequi, brasileiro, solteiro, religioso, C.I. nº 5.239.385 e do C.P.F. nº 091.179.401-15 Rua Tobias Batista

Gratão na extensão de 11,65m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 01 na extensão de 19,00m; pelos fundos, confrontando com o lote 02 na extensão de 7,53m; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote confrontando com o lote 1-B na extensão de 12,97m, e 5,48m.

Quadra 82 Matrícula R-3.521 JOÃO BATISTA GONÇAVES, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 320.671.941-00, portador do RG nº 1576076-SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Pedro Lúcio, Quadra 01, Lote 03, Setor Morada do Alto, neste município. UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Pedro Lúcio, Vila da Prata, neste município, CEP 753980-000, constituído pelo lote 03 da quadra 82, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Avenida Pedro Lúcio, na extensão de 10,50m; fundos confronta com o lote 19, na extensão de 10,50m; pelo lado direito confronta com o lote 02, na extensão de 24,60m; e pelo lado esquerdo confronta com o lote 04, na extensão de 24,60m, perfazendo a área superficial de 258,30m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta centímetros quadrados),

Quadra 82 Matrícula R-3.520 LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA, brasileiro, auxiliar de manutenção, inscrito no CPF sob nº 758.544.981-10, portador do RG nº 3209405-2567555-SSP/GO, e sua esposa AUGUSTA APARECIDA COELHO SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 464.214.591-53, portadora do RG nº 1900452-SSP/GO, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Lúcio, s/nº, neste município. UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Avenida Pedro Lúcio, Vila da Prata, neste município, CEP 753980-000, constituído pelos lotes 01A/ 02 da quadra 82, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Avenida Pedro Lúcio, na extensão de 10,00m; fundos confronta com os lotes 20 e 23, na extensão de 10,00m; pelo lado direito confronta com o lote 01, na extensão de 24,60m; e pelo lado esquerdo confronta com o lote 03, na extensão de 24,60m, perfazendo a área superficial de 246,00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados)

Quadra 82 Matrícula 373 SEBASTIÃO NICOLAU TELES, Brasileiro, casado Jorcelina da Silva Teles, lavrador e do lar, título de eleitor nº 131.081.510-82. residentes nesta cidade a avenida Pedro Lúcio Nº 1841 área total de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) Dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a avenida Pedro Lúcio, com 20 m; Pelo lado direito com a vendedora de 22m; Pelo lado esquerdo com a vendedora, 22 m; Pelo lado esquerdo (digo Pelos fundos com a própria vendedora, 20 m, Adquirido pela outorgante vendedora, por doação feito por dona Patrocínio Barbosa de Moraes, Conforme se comprova pela transcrição. De nº 05.778, Livro 3/0, fis. 183 lavrado em cartório de Trindade-GO **Cancelar matrícula**

Quadra 91 Matrícula R-1-669 Wesley Martins Junior, brasileiro, solteiro, menor púbere, com 18 anos de idade, estudante, C.I nº 3870143-2ª via. SSP/GO, e Andreia Luiza Martins, brasileira, solteira, estudante, menor púbere, com 16 anos de idade, C.I nº 4440259-SSP/GO, assistido por seu genitor, Edenel Francisco Martins, brasileiro, casado, guarda noturno, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Fica assegurado o usufruto vitalício a Dona Geralda Martins Do Vale, brasileira, solteira, do lar, CI Nº 1.156558-SSP/GO, e CIC/MF Nº 456.156.671-68 Um lote de terras no perímetro urbano desta cidade à Rua 1, quadra 91, lote 03, Vila da Prata, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua 01, com 18m; pelos fundos com terreno da outorgante, com 22,00 metros; pelo lado direito com 22,00; e pelo lado esquerdo com 18,00m; ambas dividindo com terreno pertencente a referida outorgante (Arquidiocese), perfazendo assim uma área de 400,00 m². (quatrocentos metros quadrados)

Matrícula R-1331 ABRÃO ANIBAL EMANUEL, brasileiro eletricitário, titular da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG) número 1.561.792 - 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o número 348.195.171-04, residente e domiciliado à Avenida Luiz Vaz Domingues, número 1313, quadra 59, lote 09-A, Centro, Santa Bárbara de Goiás/G um lote para construção urbana localizado na Avenida Luiz Vaz Domingues, CENTRO, esquina com a Rua Miguel Araújo, Santa Bárbara de Goiás/GO, identificado como lote 09-A da quadra 59, com área superficial de 724,30 m² (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Avenida Luiz Vaz Domingues, na extensão de

21,70 metros; pelo lado direito de quem da via pública vê o lote, confrontando com o lote 09 na extensão de 32,70 metros; pelos fundos confrontando com o lote 12, na extensão de 1,50 metros e com o lote 10 na extensão de 21,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da via pública vê o lote, confrontando com a Rua Miguel Araújo, na extensão de 32,70 metros;

R-1-402 Elivâne Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador do C.P.F. nº 435.347.831/15, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Luiz Vaz Domingues nº 1343, por compra feita ao senhor Antônio Vaz Peixoto, brasileiro, agricultor, C.I. nº 767.972-SSP/GO e portador do C.P.F. nº 233.850.901/30, casado com dona Divina Caetano da Pádua Neto Peixoto, brasileira, do lar, C.P.F. nº 530.951.111/34 e da C.I. nº 1.832.537-SSP/GO, residentes nesta cidade a Rua Maria Cândida Rosa, tendo o contrato o valor de Cr\$ 15.000,00 (cinco mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé, Sta. Barbara de Goiás, 02 de agosto

Matrícula R-03-337 MANOEL GABRIEL RODRIGUES, brasileiro, trabalhador rural, sob o CPF 300.831.091-53 C.I.R.G. 1.050.128, 06/07/78-SSP.GO sua companheira SÔNIA DA SILVA DIAS, C.I.R.G. 322.074, 23/11/95-SSP.GO; brasileira, do lar

Matrícula R-1-782 Zanone Araújo da Silva, brasileiro, solteiro, maior capaz, comerciante, portador da identidade nº 250868-2º Via - SSP/GO e do CIC/MF Nº 083.810.891-15, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Sebastião Vaz esquina com AV. Pedro Lúcio, as demais matrículas não foram localizadas. A área consolidada há vários anos, classificada na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem **MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO**, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados na Secretaria de Administração do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 13 de outubro de 2026.

JOB MARTINS DE DEUS

Prefeito de Santa Bárbara de Goiás

Publicado por:

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

Código Identificador:9D921781

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA PORTAIRA 66 DE 2026

PORTARIA DE Nº 66, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Atribui funções à servidora que especifica e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando a exoneração da servidora que exercia as atribuições de chefia de recursos humanos/folha de pagamento, por meio da Portaria de nº 63/2026.

Considerando que as atividades administrativas do Poder Legislativo não podem ser prejudicadas, mantendo-se rigoroso controle dos atos de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srta. **BIANCA JANJACOMO SALGADO** ocupante do cargo de Secretário Geral, constante do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, para exercer a atribuição administrativa de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO**, especialmente para atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A servidora designada deverá exercer todas as atribuições inerentes as funções aqui especificadas e acompanhar as prestações de contas, informações, atender diligências e responsável pelo envio de folha de pagamento na plataforma **COLARE PESSOAL** ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do art. 3º, VI, c/c. art. 6º e art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2018 do TCM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:A97647FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA PORTAIRA 67 DE 2026

PORTARIA DE Nº 67, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Atribui funções à servidora que especifica e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

Considerando a exoneração da servidora que exercia as atribuições de finanças/tesouraria, por meio da Portaria de nº 63/2026.

Considerando que as atividades administrativas do Poder Legislativo não podem ser prejudicadas, mantendo-se rigoroso controle dos atos de Finanças e Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **BIANCA JANJACOMO SALGADO** ocupante do cargo de **Secretário Geral**, constante do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, para exercer a atribuição administrativas de **CHEFE DE FINANÇAS E/OU TESOUREARIA**.

Parágrafo único. Fica a servidora supracitada a realizar pagamentos das obrigações assumidas pela a Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, mediante nota de empenho e liquidação, tendo acesso a conta bancária deste órgão, podendo realizar todos os atos necessários a manutenção da conta, desde que não exija a assinatura do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8CA04D00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA PORTAIRA 68 DE 2026

PORTARIA DE Nº 68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a lotação de servidores e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR VINÍCIUS LOPES GONZAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a lotação dos cargos em comissão desta Casa Legislativa conforme segue:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO

DEPARTAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO

TIPO DE LOTAÇÃO: UNIDADE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CARGOS: SECRETÁRIO GERAL E ASSESSOR LEGISLATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:A2EBD146

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

NÚMERO PROCESSO: 6127/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 129/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação dos veículos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relacionados a seguir: Fiat Toro, placa PQZ-5106 / Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa NLH-2588, pat nº 3686 / Caminhão-baú Mercedes-Benz Sprinter, placa RCE-9J22 / Trator New Holland TTT 4755 / Trator Preet, pat nº 7549 / Trator Yanmar Solis, pat nº 4434 / Trator Yanmar Solis, pat nº 7575. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção, a conservação e as condições adequadas de funcionamento dos veículos e maquinários utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente das demandas da Secretaria no âmbito do Município.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura

CONTRATADA: **ELIEZER ITAMAR RIETH 88264831168**, CNPJ sob o nº 32.435.792/0001-13.

CONTRATO Nº: 142/2026

VALOR: **R\$ 11,024,00** (Onze mil e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2026 até 31/12/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. SEC. AGRICULT. ABAST. E PECUÁRIA	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:

Naxilaine Alves da Silva

Código Identificador:8E237843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Governo, Infraestrutura, Transporte, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **29 (vinte e nove) de outubro de 2026**, HORÁRIO: às **09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” www.saosimao.go.gov.br e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo site www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 15 de outubro de 2026.

LIGIANE SOARES FERNANDES

Diretora de Licitação

Publicado por:

Janaina Rosa de Souza

Código Identificador:81F4A175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - EXTINÇÃO
UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
239/2026.

NOTIFICANTES:

Prefeitura Municipal de Serranópolis-GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.343.086/0001-18

Endereço: Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, Setor Central, Serranópolis-GO.

Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis-GO, devidamente inscrita no CNPJ. 44.745.911/0001-13 – Fundo Municipal de Educação.

Endereço: Rua Major João Joaquim de Lima nº 17, Setor: Jardim das Oliveiras, Serranópolis-GO.

NOTIFICADA:

NOVA COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 59.962.249/0001-20

Rua Alceu Campos Bueno, nº 111, Conjunto Habitacional Lourenço Domenici, Sertãozinho/SP, CEP 14.177-128.

REF.: Contrato Administrativo nº 239/2026 Processo Administrativo nº 7123/2026 Pregão Eletrônico nº 015/2026

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026.

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão responsável pelo acompanhamento e execução das obrigações relacionadas ao objeto do Contrato Administrativo nº 239/2026, vem NOTIFICAR a empresa acerca do descumprimento do prazo contratualmente estabelecido para entrega do objeto contratado.

O referido contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário leve, tipo furgão, zero quilômetro, marca FIAT, destinado ao transporte de gêneros alimentícios da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Processo administrativo nº 7123/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

Conforme expressamente estabelecido na Cláusula Terceira, inciso I, a CONTRATADA deveria realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da

A mesma obrigação foi reiterada na Cláusula Décima Primeira, inciso I, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do veículo.

Ocorre que, até a presente data, o veículo não foi entregue ao Município, tendo sido ultrapassado o prazo contratualmente estabelecido.

Registre-se, ainda, que o contrato possui prazo de vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Segunda.

Assim, considerando a data constante do instrumento contratual, 30 de junho de 2026, tanto o prazo de entrega quanto o prazo de vigência contratual encontram-se expirados, sem que tenha ocorrido a entrega do objeto.

A Cláusula Décima Quarta do contrato estabelece que este poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda os artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

O art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê como motivo para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos. No mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira, inciso III, do contrato estabelece que o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá caracterizar a inexecução contratual, possibilitando à Administração promover a extinção unilateral do contrato.

Diante do descumprimento contratual verificado e considerando o transcurso do prazo estabelecido para entrega do objeto, a Administração, por decisão da autoridade competente devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, determinou a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026, com fundamento nas disposições contratuais e nos artigos. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica a empresa NOVA COMERCIAL LTDA. formalmente NOTIFICADA da extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 239/2026, em razão do inadimplemento contratual decorrente da não entrega do veículo dentro do prazo estabelecido.

Registra-se que a presente comunicação possui caráter formal e administrativo, destinando-se a dar ciência à CONTRATADA da decisão de extinção do vínculo contratual.

Serranópolis/GO, 08 de Outubro de 2026.

LÍVIA ASSIS LIMA

Secretária Municipal de Educação

GABRIEL FRUTUOSO ASSIS MORAES

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:0836C962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 26 de novembro de 2026, as 09h, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando Contratação de serviços de pavimentação asfáltica, no Município de Três Ranchos - GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>.

Três Ranchos-GO, 15 de outubro de 2026.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:739501D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	19366/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
Nº do contrato:	076/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.913.149/0001-93
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM EXPERTISE EM DIREITO REGULATÓRIO E DA ENERGIA, ALIADA A CONHECIMENTO TÉCNICO EM GRANDEZAS ELÉTRICAS E NO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA À RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS A PRÉDIOS PÚBLICOS E AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O OBJETO COMPREENDE A ANÁLISE JURÍDICA E REGULATÓRIA DAS COBRANÇAS REALIZADAS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE CONTABILIZAÇÃO DOS VALORES DE FATURAMENTO CONSTANTES NAS FATURAS EMITIDAS, A PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PROCESSUAIS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PERANTE A CONCESSIONÁRIA LOCAL, EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO (AGR).
Valor Global:	Conforme levantamento apresentado pela contratada, estima-se o potencial de recuperação de R\$ 11.078.604,16 (onze milhões, setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos), cuja remuneração potencial, calculada à razão de 19,98%, corresponde a R\$ 2.213.505,11 (dois milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos). Os valores possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de recuperação ou de pagamento, ficando a remuneração condicionada aos benefícios econômicos efetivamente auferidos pelo Município, devidamente comprovados e validados pela Administração, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, a necessidade de continuidade dos serviços e observadas as disposições legais aplicáveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025
Dotação:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Data assinatura:	15/10/2026
Gestor do Executivo	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor de Contrato:	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA
Fiscal de Contrato:	FERNANDA COSTA ARAÚJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:22AAE13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP/CIP).”

O **GESTOR DO EXECUTIVO**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Superintendente Central de Compras e Licitações para contratação da empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.913.149/0001-93, representada pelo Sr. **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF Nº 678.078.603-91, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP/CIP)**.

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”;

CONSIDERANDO, que os serviços deverão ser executados por profissionais com formação compatível e conhecimento técnico atualizado, capazes de prestar orientação técnica, emitir pareceres, apoiar a análise normativa e auxiliar na adequação de procedimentos internos, sistemas e rotinas fiscais do Município; a contratação deverá prever atendimento às demandas do **PODER EXECUTIVO**, com disponibilidade para reuniões técnicas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das ações necessárias à implementação das mudanças tributárias, podendo ser realizada pela empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.913.149/0001-93, representada pelo Sr. **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF Nº 678.078.603-91.

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RELACIONADOS À CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP/CIP);**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.913.149/0001-93**, representada pelo Sr. **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF Nº **678.078.603-91**, no valor global de **R\$ 2.212.516,31 (dois milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, visando assegurar segurança pública, eficiência administrativa, continuidade e incremento da arrecadação municipal, bem como a adequação integração do ente municipal ao novo modelo nacional de tributação sobre o consumo, a ser realizado no período de **12 (doze) meses**, observadas as normas estabelecidas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **Artigo 74, inciso III, alínea “c”**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 14 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9AA7CB31

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.409**

DECRETO Nº 3.409, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026 o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O art. 1º não se aplica aos órgãos e às unidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desempenhem atividades indispensáveis e ininterruptas, especialmente:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Gestão;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI - Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
- VII - Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:FDCB7B88

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.412**

DECRETO Nº 3.412, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **AURILENE ALVES DA LUZ**, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:AF0B500C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.413**

DECRETO Nº 3.413, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA**, do exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, símbolo DAS-1, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:97ADEEF2

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.414**

DECRETO Nº 3.414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, do exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, símbolo DAS-1, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:8C072C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.415**

DECRETO Nº 3.415, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor CARLOS JOSE VAZ DA SILVA, do exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo DAS-1, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:95FD060F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.416**

DECRETO Nº 3.416, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor interino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII e XXI, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e art. 18, parágrafo único da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TAYNA BARBOSA GALINDO para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, a partir de 16 de outubro de 2026, cumulativamente com o cargo de provimento em comissão para o qual está nomeada.

Art. 2º A servidora nomeada pelo art. anterior receberá a remuneração do cargo que ocupa, sem direito a qualquer vantagem decorrente da acumulação ou substituição temporária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:43131487

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.417**

DECRETO Nº 3.417, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VITORIA LETICIA RODRIGUES MARQUES PEREIRA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica nomeada VITORIA LETICIA RODRIGUES MARQUES PEREIRA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:1EE349CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.418**

DECRETO Nº 3.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ANDERSON FELIX DE ARAUJO JUNIOR, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado ANDERSON FELIX DE ARAUJO JUNIOR, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:A05B5CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.419**

DECRETO Nº 3.419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JOAO MANOEL SILVA MORAIS, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado JOAO MANOEL SILVA MORAIS, no cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:D7C74A60

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 465**

PORTARIA Nº 465, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JOSE FERREIRA DE SOUSA, auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença-prêmio pelo prazo de 6 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondente ao período de 2002 - 2007 e 2007 - 2012, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

JULIANO DOS REIS
Secretária Municipal de Segurança Pública
Interino

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:A6FE55A1

**PROCON - TRINDADE
411021900100037301**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:**2411021900100037301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 54/55 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **UNIVERSO - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 08.302.024/0001-07, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:4685A05B

**PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2409021900100047301**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:**2409021900100047301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 48/49 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,

TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**ABCB AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº39.911.488/0001-44, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:90638D0E

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2409021900200043301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2409021900200043301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 52/53 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**ACOLHER - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrito no CNPJ sob nº07.699.920/0001-99, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste

Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:09681ACC

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2410021900100009301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2410021900100009301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 66/67 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 20/08/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**CONAFER CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº14.815.352/0001-00, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:BF65BB2D

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 24.10.0219.001.00100-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.10.0219.001.00100-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o consumidor(a): **MANOEL MOREIRA BORGES**, inscrito no CPF sob nº **039.XXX.XXX-60**, a comparecer neste Instituto, no prazo de **20 (vinte) dias**, para tomar conhecimento do assunto pertinente ao pleito.

Caso não compareça nesta autarquia no prazo de 20 (vinte) dias, o processo será arquivado, em razão da ausência superveniente do interesse de agir.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP: 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0DC7C23A

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2410021900100121301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2410021900100121301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 55/56 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **ABRASPREV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº **03.289.751/0001-68**, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0CFF40D7

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2410021900100131301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:2410021900100131301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 76/77 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 20/08/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica **NOTIFICADO** o fornecedor: **CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº **14.815.352/0001-00**, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador: F5372B16

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2501021900100024301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 2501021900100024301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 40/41 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **AAPEN ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob nº 07.508.538/0001-50, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador: ABAB9279

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2502021900100178302

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 2502021900100178302

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 71/72 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **UNIVERSO - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 08.302.024/0001-07, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador: 94CD9ED8

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 2503021900100072301

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 2503021900100072301

Após tramitação regular do procedimento administrativo, considerando a decisão de fls. 37/38 e sanção pecuniária aplicada, já transitada em julgado em 29/09/2026, tornando-a definitiva, o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,

TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**A P BRASIL - A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº41.001.558/0001-79, a recolher a multa aplicada para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

Ressalta-se que o Procon Trindade, por meio da Lei Municipal nº. 1.850/2018, oportuniza a quitação da dívida de forma parcelada em até 12 vezes, condicionado ao valor mínimo da parcela, sendo de R\$ 100,00 (cem reais).

Advertência: Não havendo a quitação da multa, o débito será inscrito na Dívida Ativa (art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97), impossibilitando qualquer forma de contratação com a Administração Pública, e ainda, será iniciada a devida execução fiscal (Lei nº. 6.830/80), que poderá acarretar em penhora de bens, quantos forem suficientes para elidir a referida dívida.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 09 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 09 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: F3E8BE93

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.04.0219.001.00145-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 25.04.0219.001.00145-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 05 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 05 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: AEBC810C

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.04.0219.001.00215-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 25.04.0219.001.00215-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo formalizado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor - Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 05 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 05 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: A7BEFD31

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.05.0219.001.00057-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 25.05.0219.001.00057-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: 659C2736

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.05.0219.001.00117-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 25.05.0219.001.00117-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: 2B3658F6

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.05.0219.002.00022-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 25.05.0219.002.00022-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **ABCB - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 39.911.488/0001-44, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
PROCON/Trindade

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador: A942FB43

PROCON - TRINDADE
NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.06.0219.001.00057-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:25.06.0219.001.00057-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.815.352/0001-00, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:919A0B51

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.06.0219.001.00077-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:25.06.0219.001.00077-3**

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **UNIVERSO - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.302.024/0001-07, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e

disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:4C25E5F4

PROCON - TRINDADE

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 25.06.0219.001.00204-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Número de Atendimento:25.06.0219.001.00204-3**

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **UNIVERSO - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 08.302.024/0001-07, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4º, IV e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, nº 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 06 de Outubro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br. O referido é verdade.

Trindade, 06 de Outubro de 2026.

CARLOS GUSTAVO CARVALHAES

PROCON/Trindade

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:BB01420D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMAS/TRINDADE/GO**

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMAS/TRINDADE/GO

Dispõe sobre a aprovação da alteração da programação nº522140320260004, vinculada à ação orçamentária 219G, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social; CONSIDERANDO a Programação nº 522140320260004, vinculada à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrente da Emenda Individual RP6 nº 202644240009, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), classificada no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3; CONSIDERANDO a desistência formal da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RENATA PARK – ABRP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.222.258/0001-66, quanto à execução da programação originalmente indicada; CONSIDERANDO a possibilidade de alteração da programação, mesmo após o recebimento dos recursos, inclusive para inclusão, alteração ou substituição de unidade beneficiária; CONSIDERANDO a necessidade de preservação do valor, do Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 e da finalidade socioassistencial da programação; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, conforme Ata nº08/2026, realizada em 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de submissão ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, a alteração da Programação nº 522140320260004, vinculada à Ação Orçamentária 219G e à Emenda Individual RP6 nº 202644240009.

Art. 2º A alteração aprovada consiste na exclusão da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RENATA PARK – ABRP, CNPJ nº 31.222.258/0001-66, como unidade socioassistencial beneficiária, em razão de sua desistência formal.

Art. 3º Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade/GO – FMAS, CNPJ nº 11.370.452/0001-81, como unidade beneficiária para execução direta dos recursos:

I – em unidade(s) pública(s) do SUAS cadastrada(s) no CadSUAS, para manutenção de serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente, especialmente aqueles vinculados à Proteção Social Básica e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; e/ou

Art. 4º A execução deverá observar as seguintes condições:

I – manutenção do valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II – manutenção do GND 3 – Outras Despesas Correntes;

III – utilização dos recursos exclusivamente na conta corrente específica da programação;

IV – realização de despesas somente após a aprovação formal da alteração pelo FNAS;

V – vedação de novas despesas vinculadas à unidade excluída;

VI – observância das vedações aplicáveis às despesas com recursos da programação, inclusive obras, reformas, despesas com pessoal do ente federado, benefícios eventuais e despesas incompatíveis com a manutenção dos serviços socioassistenciais ou com a gestão do SUAS;

VII – preservação da rastreabilidade, da finalidade pública e da regular prestação de contas dos recursos.

Art. 5º Fica aprovado o encaminhamento ao FNAS de ofício acompanhado dos seguintes documentos:

I – esta Resolução e a respectiva ata de deliberação;

II – justificativa técnica da alteração;

III – declaração formal de desistência da ABRP;

IV – anuência do parlamentar autor da indicação da unidade beneficiária;

V – espelho da Programação nº 522140320260004;

VI – plano de aplicação atualizado, contendo unidades públicas, metas, itens de despesa, cronograma de execução e compatibilidade com o GND 3.

Art. 6º A presente aprovação não autoriza, por si só, a execução dos recursos na nova destinação, ficando sua utilização condicionada à análise e à aprovação da alteração pelo FNAS e ao cumprimento das providências complementares eventualmente exigidas.

Art. 7º O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá manter o CMAS informado sobre a análise do pedido pelo FNAS, a execução dos recursos e a prestação de contas da programação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade-GO, 14 de outubro de 2026

RENATA PEREIRA GOMES

Presidente do CMAS/TRIN 2026-2027

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:9EC50692

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
XVI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 16.13 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2026: “A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato”, a XVI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. A assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

XVI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
LANE LEMOS DO NASCIMENTO	***.060.462-**	Orientador Social do CRAS	15/10/2026

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 14 de outubro de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA

Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS

Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:8DC42C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.124, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.124, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de

processo administrativo disciplinar, bem como designa a comissão responsável por sua condução.

Objeto: instauração de sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de processo administrativo disciplinar em face de C.A.A.M ocupante de cargo comissionado, bem como a designação da Comissão de Sindicância composta pelos servidores WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, economista, matrícula nº 841, LUCIANA DE LIMA BORGES, auxiliar de limpeza e conservação, matrícula nº 36505001, e LARISSA DIAS DE MORAIS, monitor de educação infantil, matrícula nº 601, sob a presidência do primeiro e o secretariado do terceiro.

Fundamento legal: a sindicância preliminar baseia-se em suposta prática das transgressões disciplinares previstas no art. 220, incisos VI, XIII, XX, XXV e LXX, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade.

Prazo: 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade instauradora, conforme o art. 229, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F6086700

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.125, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.125, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor de servidor efetivo e nomeia comissão para a sua condução.

Objeto: Abertura de processo administrativo disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) V.P.N, ocupante de cargo efetivo, ficando designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, economista, matrícula nº 841, LUCIANA DE LIMA BORGES, auxiliar de limpeza e conservação, matrícula nº 36505001, e LARISSA DIAS DE MORAIS, monitor de educação infantil, matrícula nº 601, sob a presidência do primeiro e o secretariado do terceiro.

Fundamento legal: Suposta transgressão disciplinar capitulada no art. 220, incisos XVII e XIX, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023.

Rito: Sumário, previsto no art. 244, inciso II e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023.

Prazo: A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, facultada a sua prorrogação, conforme o art. 253, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023, contados do termo de abertura.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6AB0D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.126, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4.126, DE 24 DE SETEMBRO
DE 2026

Instaura sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de processo administrativo disciplinar, bem como designa a comissão responsável por sua condução.

Objeto: instauração de sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de processo administrativo disciplinar em face de B.J.S.A, ocupante de cargo efetivo, bem como a designação da Comissão de Sindicância composta pelos servidores WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, economista, matrícula nº 841, LUCIANA DE LIMA BORGES, auxiliar de limpeza e conservação, matrícula nº 36505001, e LARISSA DIAS DE MORAIS, monitor de educação infantil, matrícula nº 601, sob a presidência do primeiro e o secretariado do terceiro.

Fundamento legal: a sindicância preliminar baseia-se em suposta prática das transgressões disciplinares previstas no art. 220, incisos XI, XIII, XVII e LIX, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade.

Prazo: 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade instauradora, conforme o art. 229, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de setembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F12DA842

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.147

PORTARIA Nº 4.147, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ROBERTA FABIANA DOS REIS PEREIRA RAMOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 12 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:BFBF5E66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.148

PORTARIA Nº 4.148, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELIZABETH SOCORRO CORREIA PEREIRA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:B19816BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.179**

PORTARIA Nº 4.179, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARLEIDE RITA VILACIAN GOMES, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:9CDF8193

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.180**

PORTARIA Nº 4.180, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:821C26E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.181**

PORTARIA Nº 4.181, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CONSUELO DE FATIMA RODRIGUES, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:4428C5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.182**

PORTARIA Nº 4.182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LUCIENE DE CASTRO PIRES, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:46C4BFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.183

PORTARIA Nº 4.183, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à EVA DE FARIA E FREITAS, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0E3E0E69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.184

PORTARIA Nº 4.184, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARLY MARIA DE JESUS VARANDA, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 16 (dezesesseis) dias, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F3D415D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.185

PORTARIA Nº 4.185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à WALDECIA CRISTINA MARCOS DE MELO, servidora efetiva no cargo de odontólogo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 6 (seis) dias, assim distribuídos:

- I – 1 (um) dia, em 22 de setembro de 2026;
- II – 1 (um) dia, em 23 de setembro de 2026;
- III – 1 (um) dia, em 28 de setembro de 2026;
- IV – 3 (três) dias, a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:9CC71767

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.186

PORTARIA Nº 4.186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ENGRID CLEMENTE BORGES, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:B64842D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2026 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 023/2026 – Casa Civil, de 10 de agosto de 2026, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP**, através do processo nº **26782/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **29 de outubro de 2026, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br**, **www.portaldecompraspublicas.com.br** e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032** ou pelo e-mail: **cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 15 de outubro de 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:EFC439DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 023/2026, torna público a data da reabertura da Chamada Pública nº 001/2026, através do processo nº 16368/2026, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as Necessidades do Ano Letivo de 2026 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A reabertura da sessão para demais etapas processuais, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2026, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, ou no fone (62) 3506 7032 ou no e-mail: **cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 15 de outubro de 2026.

VICTOR RAPHAEL DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabrício de Souza Nascimento

Código Identificador:B4449096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
088/2022

Fundamentação:	Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
-----------------------	---

Nº contrato/aditivo:	04º Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.217.538/0001-15
Contratado (a):	GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA – CNPJ/MF Nº 17.405.787/0001-74
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202200042003230.
Valor Total:	R\$ 5.972.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).
Prazo de Vigência:	De 19/09/2026 até 19/09/2027.
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)
Data da assinatura:	25 DE AGOSTO DE 2026
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	FERNANDA COSTA ARAÚJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

Fabrício de Souza Nascimento

Código Identificador:51CE447F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 3230/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor por item, com vistas à **Registro de preços para Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, destinados à estruturação das unidades básicas de saúde do Município de Uirapuru/GO, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Proposta nº 11833497000124001, vinculada à Emenda Parlamentar Federal nº 43420010. A sessão pública será no dia 04/11/2026 às 09h:00min na página eletrônica **www.bnc.org.br**. Mais informações no site **www.uirapuru.go.gov.br** ou e-mail: **licitacao.uirapuru@gmail.com**.**

Uirapuru/GO, 15/10/2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Clésia Pereira Cardoso Peixoto

Código Identificador:F0E49413

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026

REPUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 16 de outubro de 2026 até o dia 20 de outubro de 2026,

para fins de **contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, destinado aos deslocamentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, sem motorista e com quilometragem livre, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO, disponível no link: <https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor>, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 15 de outubro de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Izabela Candido da Silva

Código Identificador:2FB406E2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 403/2026.**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 403/2026.**

Processo Administrativo n.º: 7641/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º:**010/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo motocicleta, nova, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2026/2026 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Plano de Trabalho n.º:** 11163358000124001, n.º 11163358000124002 e n.º 11163358000125004 firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CERES MOTO EXPRESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.283.720/0001-11; **Valor:** R\$ 87.200,00.

Uruana-GO, 15 de outubro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:444779C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 411/2026.**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 411/2026.**

Processo Administrativo n.º: 7707/2026. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.º:** 024/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição parcelada de recarga de oxigênio medicinal destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Uruana - Goiás. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recursos Plano de Trabalho n.º** 202600005010200, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde. **Empresas vencedora:** **GASMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.793.519/0001-17; **Valor:** 249.700,00.

Uruana-GO, 15 de outubro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:25FC21D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 409/2026.**

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 409/2026.**

Processo Administrativo n.º: 7894/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º:**012/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e utensílios para atender o Programa Escola em Tempo Integral, conforme as demandas da Unidade de Ensino CMEI – Antônia Alexandre de Souza, no Município de Uruana-GO, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recurso para pagamento:** as despesas correrão à conta dos recursos do Programa Escola Em Tempo Integral, celebrado entre o Governo Federal (Ministério da Educação) e o Fundo Municipal de Educação do Município de Uruana. **Empresas vencedoras:** **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.276.468/0001-09; **Valor:** R\$ 27.784,00,00; **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.764.774/0001-36; **Valor:** R\$ 6.375,00; **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.730.553/0001-49; **Valor:** R\$ 3.560,00; **NPR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 54.164.607/0001-36; **Valor:** R\$ 13.470,00; **RTM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.624.992/0001-50; **Valor:** R\$ 18.810,76; **VL - LOJA DE VARIEDADES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.569.716/0001-99; **Valor:** R\$ 12.867,00.

Uruana-GO, 15 de outubro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:8C5A96DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 400/2026.**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2026.

Processo Administrativo n.º: 8041/2026. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.º:** 021/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** A Contratação de empresa de prestação de serviços de forma futura e parcelada, objetivando a locação de som, iluminação, tenda, gerador, galpão/túnel, banheiro, painel de led, gradil, Q30, palco, camarim, bem como demais estruturas complementares/correlatas necessárias á

realização de eventos do Município de Uruana-Go. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Os Recursos de Pagamento serão mediante recursos do Município. Empresas vencedora: IDEAL PROMOTORIA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.583.855/0001-07; **Valor: R\$ 6.113.500,00;**

Uruana-GO, 15 de outubro de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4F0DEBA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.13.10/2026, AO CONTRATO Nº 01.14.10/2025, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF nº 037.***.***-16.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor SBS, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representada por, IVO INÁCIO VIANA BRAGA, brasileiro, bancário, portador do RG nº 4848095 DGPC/GO, SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-74.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de vigência do contrato nº.01.14.10/2025, referente ao Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da administração direta ou indireta do Município de Alexânia, no padrão FEBRABAN, mediante suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. Objetiva também o reajuste contratual pelo índice do IPCA em 4,29 %.

Item	Qtd 12 Meses	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado de 4,29%	Valor total
01	2.657	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de terminal de autoatendimento.	3,87	4,04	R\$ 10.734,28
02	5.068	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de guichê de caixa da credenciada	6,28	6,55	R\$ 33.195,40
03	3.825	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de correspondentes bancários da credenciada.	4,34	4,53	R\$ 17.327,25
04	9.359	Serviço	Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de atendimento virtual (homepage - office banking - internet).	3,63	3,79	R\$ 35.470,61
06	36.942	Serviço	Serviço bancário de Recolhimento de Receitas Municipais por Meio de PIX (Pagamento Instantâneo Brasileiro).	3,99	4,16	R\$ 153.678,72

VIGÊNCIA: 14/10/2027

DATA DO TERMO: 13/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:E75FA074

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATO Nº 038/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MARCANTE SEGURANCA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos **13** dias do mês de **outubro** 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **809/2026** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 809/2026**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº 514105 SSP/GO e CPF(MF) 165.655.761-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO – MARCANTE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 06.204.755/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **CELIO BARCELA SANTANA**, brasileiro, empresário, portador do CPF (MF) nº **982.749.961-00** e RG nº **5076267 SPP/GO**, residente na Rua 10/18 Parque Vila Verde, Formosa-Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, compreendendo atividades de vigilância e controle de acesso preventivo, visando atender aos eventos comemorativos, artísticos, institucionais, esportivos e culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada do Norte – GO.

CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Diária	150	Prestação de serviço de segurança desarmada, de natureza preventiva e ostensiva, destinada a garantir a integridade física do público, dos artistas, bem como a preservação do patrimônio público e privado, durante a realização de eventos públicos e festividades promovidos pelo Município. Qualificação profissional: todos os agentes de segurança disponibilizados pela contratada deverão possuir, obrigatoriamente, o curso de formação em segurança privada. Apresentação e uniforme: os agentes deverão se apresentar para o serviço rigorosamente uniformizados, com identificação visível (crachá), em perfeitas condições de asseio e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função. Regime de trabalho: turnos de 08 (oito) horas diárias, respeitando a legislação trabalhista vigente e os intervalos intrajornada previstos em lei ou convenção coletiva da categoria. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: alimentação dos agentes (almoço, jantar ou lanches, a depender do horário do turno); hospedagem adequada, caso o evento ocorra em localidade que demande pernoite ou deslocamento que justifique a estadia; transporte, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e tributos decorrentes da execução contratual. Unidade de medida: diária, correspondente a 01 (um) agente de segurança por turno de 08 (oito) horas.	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.200,00	

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar serviços de segurança desarmada, compreendendo atividades de vigilância preventiva e controle de acesso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada do Norte – GO, durante a realização de eventos comemorativos, artísticos, institucionais, esportivos e culturais realizados ou apoiados pelo Município, conforme as condições estabelecidas neste CONTRATO, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados conforme a demanda e as necessidades da CONTRATANTE, destinando-se à segurança preventiva dos participantes, organização do fluxo de pessoas, controle de acesso aos locais dos eventos e prevenção de situações que possam comprometer a ordem e a segurança, respeitando os locais, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme a legislação aplicável, para a execução dos serviços de segurança desarmada, assegurando o cumprimento das normas de segurança, das orientações da CONTRATANTE e das obrigações necessárias à adequada prestação dos serviços, conforme as condições contratuais. Os serviços serão prestados exclusivamente para atender aos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Alvorada do Norte – GO, nos termos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **13 abril de 2027**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme a programação e a demanda dos eventos realizados ou apoiados pelo Município.

4.3. A CONTRATADA deverá manter os responsáveis pela fiscalização do CONTRATO devidamente informados sobre o andamento da prestação dos serviços, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive quanto aos danos materiais ou pessoais decorrentes de atos ou omissões da empresa, de seus profissionais ou prepostos, quando cabível e devidamente comprovada sua responsabilidade..

4.4. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços contratados, devendo providenciar a substituição de profissionais que não atendam às exigências contratuais ou às orientações da fiscalização, quando solicitado e devidamente justificado, bem como corrigir eventuais

falhas na prestação dos serviços. Responderá, ainda, pelos danos e prejuízos que comprovadamente causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo ou descumprimento de suas obrigações contratuais, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)** de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, sendo o pagamento efetuado sempre no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: almoxarifado@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. A contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, 13 de outubro de 2026.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

Marcante Seguranca LTDA
CNPJ/MF Nº 06.204.755/0001-94
CELIO BARCELA SANTANA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:C51D5909

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101/2026 - PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 101/2026
Processo Administrativo nº 19076/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 20/10/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 20/10/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

***Trata-se de** Aquisição de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce –GO.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/10/2026 às 11:00h.**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce – GO, caracterizada como fornecimento de bens de natureza comum, com baixo risco de inadimplemento e sem necessidade de execução de serviços de maior complexidade, sendo a exigência de garantia desproporcional às características e ao valor da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de outubro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8" COM CATRACA PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM VISOR DE APROXIMADAMENTE 200 MM (8"), CONSTITUÍDO POR VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DA FACE E DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPIGOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CÚPULA/SUPOORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CARNEIRA COM SISTEMA DE REGULAGEM POR CATRACA, PERMITINDO AJUSTE ADEQUADO À CABEÇA DO USUÁRIO. O VISOR DEVERÁ PROPORCIONAR AMPLO CAMPO DE VISÃO, BOA TRANSPARÊNCIA E COBERTURA FRONTAL E LATERAL DA FACE. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO PARA A FINALIDADE DE PROTEÇÃO INDICADA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:	UND	30	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
02	AVENTAL DE COURO 1,20 M AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA BOVINA, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, FAÍSCAS, RESPIGOS DE MATERIAIS INCANDESCENTES E CALOR PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M, COM ACABAMENTO RESISTENTE, TIRAS DE COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EPI, SEM RASGOS, FALHAS, EMENDAS INADEQUADAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM OS RISCOS PARA OS QUAIS SE DESTINA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:	UND	20	R\$ 186,90	R\$ 3.738,00
03	PERNEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS COM VELCRO – PAR PERNEIRA DE SEGURANÇA, FORNECIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) TALAS DE PROTEÇÃO, DISPOSTAS NA REGIÃO FRONTAL DAS PERNAS, DESTINADAS À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONFORME CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO E AJUSTE POR SISTEMA DE VELCRO, PERMITINDO ADEQUADA FIXAÇÃO À PERNA DO USUÁRIO, COM BORDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. AS TALAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, DEVIDAMENTE FIXADAS À ESTRUTURA DA PERNEIRA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTÍNUA DA REGIÃO FRONTAL DA PERNA ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:	PAR	30	R\$ 37,98	R\$ 1.139,40
04	LUA DE PROTEÇÃO PIGMENTADA PRETA LUA DE SEGURANÇA TRICOTADA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO, SEM COSTURAS INTERNAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, COM PIGMENTAÇÃO EM PVC NA FACE PALMAR PARA PROPORCIONAR MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS, FORMATO ANATÔMICO, BOA FLEXIBILIDADE, SENSIBILIDADE TÁTIL E ADEQUADA VENTILAÇÃO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS MECÂNICOS COMPATÍVEIS COM A CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES DE MANUSEIO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOGÍSTICA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CORRESPONDENTE À PROTEÇÃO OFERECIDA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:	PAR	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
05	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA – SUPER MAX PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS EM HASTE AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E ALMOFADAS EXTERNAS ACOLCHOADAS PARA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR ALMOFADAS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E ESPUMA INTERNA, PROPORCIONANDO ADEQUADA ATENUAÇÃO SONORA. DEVERÁ APRESENTAR ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 24 DB NRRSF, OU DESEMPENHO SUPERIOR COMPROVADO, SENDO DESTINADO À PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR-15, CONFORME AS CONDIÇÕES DE USO E CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO AUDITIVA OFERECIDA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:	UND	40	R\$ 105,58	R\$ 4.223,20
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LINCE INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM LENTE/VISOR INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR PEÇA ÚNICA OU CONJUNTO EQUIVALENTE, COM APOIO NASAL INTEGRADO OU ADEQUADAMENTE INCORPORADO À ESTRUTURA. DEVERÁ POSSUIR HASTES COM SISTEMA DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO, ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. A LENTE DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS FRONTAIS E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA UVA/UVB, DEVENDO POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO E, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO OFERTADO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. DEVERÁ PROPORCIONAR AMPLA ÁREA DE VISÃO, BOA TRANSPARÊNCIA E	UND	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00

	AUSÊNCIA DE DISTORÇÕES QUE PREJUDIQUEM A ATIVIDADE. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:				
VALOR TOTAL					R\$ 13.882,60

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que é aquisição de EPI.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.882,60 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação decorre da necessidade da **Secretaria Municipal de Obras** de adquirir Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos servidores que executam atividades operacionais e de manutenção no Município.

4.2. Os servidores da Secretaria desempenham serviços que podem envolver exposição a riscos ocupacionais, como trabalhos de limpeza, roçagem, manutenção de vias e espaços públicos, serviços de construção e reparos, manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais, entre outras atividades que exigem medidas adequadas de proteção.

4.3. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de **EPIs adequados às atividades desenvolvidas**, tais como capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras, coletes refletivos e demais equipamentos necessários, conforme os riscos identificados em cada atividade.

4.4. A contratação busca proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores, contribuindo para a **prevenção de acidentes e redução da exposição aos riscos ocupacionais**, bem como para a manutenção da continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras.

4.5. A aquisição mostra-se, portanto, necessária para atender à demanda existente e garantir que os servidores disponham dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas funções de forma mais segura e adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as atividades desempenhadas e os respectivos riscos ocupacionais.

5.2. Os equipamentos deverão ser **novos, de boa qualidade, adequados às atividades dos servidores, em perfeito estado de conservação e uso**, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação exigida para os Equipamentos de Proteção Individual.

5.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos necessários, considerando a utilização contínua pelos servidores e a necessidade de **substituição dos itens desgastados, danificados ou que tenham atingido o final de sua vida útil**.

5.4. Quanto ao ciclo de vida, deverão ser observadas as condições de armazenamento, utilização, conservação e substituição dos EPIs, de modo a garantir que permaneçam em condições adequadas de proteção durante o período de utilização. Os equipamentos que apresentarem desgaste, avarias, perda de eficiência ou vencimento de sua validade deverão ser substituídos.

5.5. A solução busca, dessa forma, assegurar o fornecimento regular de EPIs adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando **proteção aos servidores, prevenção de acidentes e melhores condições para a execução dos serviços públicos municipais**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce – GO, caracterizada como fornecimento de bens de natureza comum, com baixo risco de inadimplemento e sem necessidade de execução de serviços de maior complexidade, sendo a exigência de garantia desproporcional às características e ao valor da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado municipal no endereço Avenida Coronel Belmiro Nogueira, N.817, centro em Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);

b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R\$ 13.882,60 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**17.1. São obrigações da Contratante:**

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 09 de outubro de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI

Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Dispensa de licitação nº: 101/2026

Objeto: *Trata-se da Aquisição de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce –GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8" COM CATRACA PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM VISOR DE APROXIMADAMENTE 200 MM (8"), CONSTITUÍDO POR VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DA FACE E DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CÚPULA/SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CARNEIRA COM SISTEMA DE REGULAGEM POR CATRACA, PERMITINDO AJUSTE ADEQUADO À CABEÇA DO USUÁRIO. O VISOR DEVERÁ PROPORCIONAR AMPLO CAMPO DE VISÃO, BOA TRANSPARÊNCIA E COBERTURA FRONTAL E LATERAL DA FACE. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO PARA A FINALIDADE DE PROTEÇÃO INDICADA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:		UND	30		
02	AVENTAL DE COURO 1,20 M AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA BOVINA, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, FAÍSCAS, RESPINGOS DE MATERIAIS INCANDESCENTES E CALOR PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M, COM ACABAMENTO RESISTENTE, TIRAS DE COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR ESPESSURA E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EPI, SEM RASGOS, FALHAS, EMENDAS INADEQUADAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM OS RISCOS PARA OS QUAIS SE DESTINA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:		UND	20		
03	PERNEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS COM VELCRO – PAR PERNEIRA DE SEGURANÇA, FORNECIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) TALAS DE PROTEÇÃO, DISPOSTAS NA REGIÃO FRONTAL DAS PERNAS, DESTINADAS À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, ABRASIVOS E ESCORIANTEs, CONFORME CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO E AJUSTE POR SISTEMA DE VELCRO, PERMITINDO ADEQUADA FIXAÇÃO À PERNA DO USUÁRIO, COM BORDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. AS TALAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, DEVIDAMENTE FIXADAS À ESTRUTURA DA PERNEIRA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTÍNUA DA REGIÃO FRONTAL DA PERNA ATÉ A ALTURA DO TORNOZELO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:		PAR	30		
04	LUVA DE PROTEÇÃO PIGMENTADA PRETA LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO, SEM COSTURAS INTERNAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONFORTO, COM PIGMENTAÇÃO EM PVC NA FACE PALMAR PARA PROPORCIONAR MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS, FORMATO ANATÔMICO, BOA FLEXIBILIDADE, SENSIBILIDADE TÁTIL E ADEQUADA VENTILAÇÃO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS MECÂNICOS COMPATÍVEIS COM A CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES DE MANUSEIO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOGÍSTICA, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CORRESPONDENTE À PROTEÇÃO		PAR	100		

	OFERECIDA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:					
05	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA – SUPER MAX PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADAS EM HASTE AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E ALMOFADAS EXTERNAS ACOLCHOADAS PARA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO. DEVERÁ POSSUIR ALMOFADAS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E ESPUMA INTERNA, PROPORCIONANDO ADEQUADA ATENUAÇÃO SONORA. DEVERÁ APRESENTAR ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 24 DB NRRSF, OU DESEMPENHO SUPERIOR COMPROVADO, SENDO DESTINADO À PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA NR-15, CONFORME AS CONDIÇÕES DE USO E CERTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO AUDITIVA OFERECIDA. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:		UND	40		
06	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LINCE INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM LENTE/VISOR INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSTITUÍDO POR PEÇA ÚNICA OU CONJUNTO EQUIVALENTE, COM APOIO NASAL INTEGRADO OU ADEQUADAMENTE INCORPORADO À ESTRUTURA. DEVERÁ POSSUIR HASTES COM SISTEMA DE AJUSTE DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO ADEQUADA ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO, ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. A LENTE DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS FRONTAIS E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA UVA/UVB, DEVENDO POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO E, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO OFERTADO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. DEVERÁ PROPORCIONAR AMPLA ÁREA DE VISÃO, BOA TRANSPARÊNCIA E AUSÊNCIA DE DISTORÇÕES QUE PREJUDIQUEM A ATIVIDADE. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PADRÃO DE REFERÊNCIA SOLICITADO. FOTO ILUSTRATIVA:		UND	100		
	VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce –GO. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 101/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7C476098

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº055/2026 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18985/2026
CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº, Setor Central, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representado pelo sua atual Gestora Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, servidora pública, Carteira de Identidade nº 6788456-SSP/GO, CPF nº 036.749.314-43, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADA: CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.230/0001-56, com sua sede à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, Sala A-162, Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-100, representada pelo Sr. **JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO SOBRINHO**, médico, portador do CPF nº 014.466.951-07 e RG 4163156/2º via/SSP-GO, residente e domiciliado à Rua das Calíandras, nº S/N, Quadra 04, Lote 11, Jardim Monique, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Os dados pessoais dos representantes serão limitados ao estritamente necessário à identificação e formalização do contrato.

REGIME DE EXECUÇÃO: valor unitário.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos seguintes serviços: I – avaliação oftalmológica completa com fornecimento de óculos de grau caso necessário; II – gonioscopia; III – mapeamento de retina; IV – tonometria ocular; V – biomicroscopia de fundo de olho; destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundos do Processo nº 202600005001367, emenda Parlamentar 980 - Deputado Estadual ANDRÉ CONTIJO em contrapartida com o tesouro municipal nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 029/2026 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

1.3. Os colaboradores da CONTRATADA, qualquer que seja o regime da contratação, não possuem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o FMS, sendo o presente contrato administrativo regido exclusivamente pelas normas do Direito Público constantes do preâmbulo deste instrumento e demais normas conexas, nos termos do edital de credenciamento público a que se submeteu a Contratada, habilitando-se a ser Credenciada da Administração Pública.

1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão adquiridos conforme necessidade e conveniência do Município.

1.5. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente quando legalmente cabível, mediante formalização própria e demonstração da manutenção do interesse público, das condições de habilitação, da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, observado o limite e o regime previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. A prorrogação da vigência contratual não será automática, ficando condicionada à demonstração, pela Administração, da manutenção do interesse público e da conveniência na continuidade da contratação.

3. A cada prorrogação, a autoridade competente deverá atestar, mediante justificativa nos autos do processo administrativo, a manutenção das condições que fundamentaram a contratação, especialmente:

I – a permanência do interesse da Administração na continuidade dos serviços;

II – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

III – a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis do credenciado;

IV – a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados;

V – a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade contratual, quando exigível;

VI – a inexistência de impedimento legal à prorrogação; e

VII – a conveniência e oportunidade administrativa na manutenção do contrato.

4. A Administração poderá, mediante justificativa, deixar de prorrogar o contrato quando verificar que a continuidade da contratação não mais atende ao interesse público, que as condições ou preços deixaram de ser vantajosos ou que não estejam presentes os demais requisitos legais.

5. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. Antes da formalização de eventual prorrogação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade do credenciado, bem como as demais condições necessárias à continuidade da contratação.

7. A vigência máxima de 10 (dez) anos constitui limite legal para as sucessivas prorrogações, não conferindo ao credenciado direito à permanência contratual durante todo esse período.

8. A continuidade da contratação ficará condicionada, ainda, à observância das disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis a cada exercício, sem prejuízo das demais exigências legais para a prorrogação.

9. Na hipótese de não haver interesse na prorrogação, o contrato será encerrado ao término de sua vigência, sem direito à prorrogação automática, ressalvados os direitos decorrentes dos serviços efetivamente prestados e regularmente reconhecidos pela Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 124.999,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais, correspondente aos quantitativos estimados constantes da tabela anexa. Os quantitativos são estimativos e não constituem garantia de contratação mínima, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, realizados, comprovados e atestados pela Administração

3.2. A tabela de procedimentos, quantitativos estimados e valores unitários integra este Termo de Referência e será reproduzida no instrumento contratual apenas quando necessário, devendo ser mantida idêntica à versão aprovada no processo administrativo. Os valores unitários são previamente fixados e aplicáveis de forma uniforme aos credenciados do respectivo procedimento.

3.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO PROCEDIMENTOS	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA COMPLETA, REALIZADA POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA, INCLUINDO ANAMNESE, EXAME CLÍNICO DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, CONTENDO ARMAÇÃO E LENTES CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OBS: ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, COMPOSTOS POR ARMAÇÃO E LENTES CORRETIVAS, DESTINADOS À CORREÇÃO VISUAL, COM GRADUAÇÃO DE 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) A 4,00 (QUATRO) GRAUS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA OFTALMOLÓGICA, DEVENDO AS LENTES SER CONFECCIONADAS DE ACORDO COM A RESPECTIVA RECEITA E ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS.	EXAME	350	R\$ 232,14	R\$ 81.249,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE GONIOSCOPIA PARA AVALIAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, DESTINADO AO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA E DEMAIS PATOLOGIAS OCULARES.	EXAME	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA, DESTINADO À AVALIAÇÃO DETALHADA DO FUNDO DO OLHO, RETINA, MÁCULA, NERVO ÓPTICO E VASOS RETINIANOS	EXAME	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TONOMETRIA OCULAR PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRAOCULAR, VISANDO O RASTREAMENTO, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE GLAUCOMA E OUTRAS DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS.	EXAME	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO PARA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS OCULARES INTERNAS POR MEIO DE LÂMPADA DE FENDA E LENTES ESPECÍFICAS.	EXAME	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 124.999,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento/atesto dos serviços e da apresentação da nota fiscal e documentação exigida, desde que regular a liquidação da despesa. Havendo erro na documentação fiscal, o prazo será contado após a correção, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

4.2. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida pela Credenciada/Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do FMS ou via e-mail, no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;

4.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados.

4.3. O pagamento será efetuado após a comprovação da efetiva prestação, o recebimento/atesto dos serviços, a liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo/atesto, observadas as disposições legais e contratuais.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

4.5. A Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade deverá ter o seu valor correspondente ao somatório dos valores dos atendimentos, realizados no mês anterior, deduzidas as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas, sendo que os valores de impostos e contribuições serão retidos pela CONTRATANTE na condição de substituto tributário, conforme estabelecido na legislação tributária vigente;

4.6. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo o pagamento efetuado somente após o recebimento dos documentos corrigidos;

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

5.1 Os serviços e exames oftalmológicos objeto deste Credenciamento **deverão ser executados no Município de Aparecida do Rio Doce – GO**, em local previamente indicado e autorizado pela Administração Municipal, observadas as condições de funcionamento e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.2 A empresa credenciada será integralmente responsável por disponibilizar, transportar, instalar, manter e operar, às suas expensas, todos os equipamentos, instrumentos, materiais, insumos, mobiliários, recursos tecnológicos e demais estruturas físicas e operacionais necessários à adequada e segura realização dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência.

5.3 A estrutura disponibilizada pelo credenciado deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, e deverá atender às exigências dos órgãos **competentes, especialmente as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.**

5.4 O credenciado deverá possuir e disponibilizar estrutura e equipamentos suficientes para a realização dos seguintes serviços:

I – avaliação oftalmológica completa;

II – gonioscopia;

III – mapeamento de retina;

IV – tonometria ocular;

V – biomicroscopia de fundo de olho; e

VI – fornecimento de óculos de grau completo. (Óculos de grau completo, composto por armação e lentes corretivas, destinados à correção visual, com graduação de 0,50 (zero vírgula cinquenta) a 4,00 (quatro) graus, conforme prescrição médica oftalmológica, devendo as lentes ser confeccionadas de acordo com a respectiva receita e atender às especificações técnicas e normas aplicáveis)

5.5 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a garantir acessibilidade, segurança, qualidade, continuidade e adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando-se os horários e a programação estabelecidos pela Administração Municipal.

5.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar as condições da estrutura, equipamentos e demais recursos disponibilizados pelo credenciado, inclusive mediante vistoria, solicitação de documentos comprobatórios ou apresentação dos equipamentos para inspeção, sem prejuízo das demais medidas de fiscalização previstas no edital e no instrumento contratual.

5.7 A ausência de equipamentos, estrutura ou condições técnicas necessárias à execução dos serviços poderá ensejar a não realização do atendimento, a aplicação das medidas administrativas cabíveis e, conforme o caso, o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos, instalações, insumos, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução dos exames, observando as normas sanitárias, de proteção radiológica, segurança do paciente, ética profissional e demais normas **técnicas aplicáveis**.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor

correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Quando for solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. CONTRATADA será responsável pelos custos ordinários inerentes à execução dos serviços e à estrutura que disponibilizar, sem que os quantitativos estimados pela Administração constituam garantia de demanda mínima. Eventuais fatos extraordinários que alterem a equação econômico-financeira poderão ser analisados nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.22. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente vinculados à CONTRATADA ou por ela disponibilizados de forma juridicamente válida, observados os registros profissionais, especialidades e requisitos técnicos exigidos para cada procedimento. Eventual substituição deverá preservar a qualificação e ser comunicada à Administração quando necessária.

6.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.24. A contratada se compromete em garantir a confidencialidade das informações oriundas dos serviços prestados à CONTRATANTE.

6.25. A contratada se compromete a manter a confidencialidade das informações específicas da estrutura da CONTRATANTE que venha a obter em decorrência da execução dos serviços.

6.26. Os serviços prestados devem ser realizados, preferencialmente, nos dias úteis, no horário comercial, quando o serviço ocorrer fora deste período, os custos deverão ser autorizados pela Contratante.

6.27. A contratada deverá manter preposto, sem custo para o contratante, em caráter permanente à frente dos serviços.

6.27.1. O preposto, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária,

deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

6.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**7.1. São obrigações do Contratante:**

- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato Administrativo;
- 7.9.** Avaliar a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência;
- 7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14.** Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela contratada.
- 7.15.** Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta contratante.
- 7.16.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 7.17.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- 7.18.** Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3.** A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento serão realizadas pelo Município em conjunto com o FMS, através de servidores designados.
- 9.4.** Os fiscais do contrato serão designados pelas autoridades máximas do FMS e da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.6.** O CONTRATADO deverá indicar preposto ou responsável de contato, aceito pela Administração, para tratar das questões relacionadas à execução contratual, não sendo exigida sua permanência física no estabelecimento da contratada, salvo quando necessária à execução ou à fiscalização.
- 9.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.14.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o Edital de Credenciamento nº 029/2026, o Termo de Referência, seus anexos, o instrumento de credenciamento e este contrato, que integram o ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste credenciamento;

11.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento

11.1.3. Fraudar o credenciamento

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.4.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

11.1.4.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada nos percentuais e sobre a base de cálculo definidos neste Edital e no contrato, respeitados os limites legais. Quando a infração estiver relacionada a demanda ou obrigação específica, a base de cálculo poderá ser o valor da obrigação inadimplida ou da contratação afetada, conforme definido no instrumento, vedada a aplicação automática de percentual sem observância da proporcionalidade e dos limites legais.

11.4.1. Para as infrações previstas no item 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas exclusivamente nas hipóteses, condições, âmbitos e prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento de responsabilização previsto na legislação.

11.8. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas exclusivamente nas hipóteses e condições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, o âmbito de alcance e o procedimento legalmente estabelecidos.

11.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora o credenciamento

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. O descredenciamento por descumprimento reiterado somente ocorrerá após registro das ocorrências, análise da gravidade e, quando cabível, instauração de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, observada a legislação aplicável.

11.16. O Descredenciamento pode se dar:

11.16.1. Pelo FMS:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo FMS;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; h) e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

11.16.2. Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao FMS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação de prazo decorrente de impedimento, paralisação ou suspensão somente ocorrerá nas hipóteses legalmente cabíveis e será formalmente registrada no processo e no instrumento contratual, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro índice definido no Edital, mediante apostilamento, observada a legislação aplicável e a uniformidade dos valores para todos os credenciados do respectivo procedimento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital de credenciamento nº 0029/2026, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o FMS utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
221	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-131 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
221	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação dos preços fixados no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. Quando houver tratamento em sistemas informatizados, deverá manter registros e controles de acesso compatíveis com a legislação aplicável, os riscos do tratamento e as orientações da ANPD, sem prejuízo das obrigações de guarda decorrentes da legislação sanitária e profissional.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Caçu/Go, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Aparecida do Rio Doce-GO, 09 de outubro de 2026

ANA CRISTINA COSTASecretária de Saúde
Contratante

Carvalho Serviços Médicos Associados LTDA

CNPJ nº 32.179.230/0001-56

SR. JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO SOBRINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:004A1168**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025 CELEBRADO ENTRE A PREEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FLIP PALACE HOTEL LTDA.****TERMO ADITIVO Nº 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025 CELEBRADO ENTRE A PREEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FLIP PALACE HOTEL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 056/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldi Ferreira De Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4104613 - DGPC/GO, e CPF nº 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, neste ato representado pela Gestora a Senhora **Ana Flávia Marques**, portadora da cédula de identidade nº 5.615.995 - SSP /GO, e CPF nº 037.586.311-73, residente e domiciliada na Rua 39, nº 106, Quadra 18, Lote 10, Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **FLIP PALACE HOTEL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio de Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Gilberto Inácio de Faria**, portador da carteira de identidade nº 2.315.667- SPP/GO, e CPF nº 364.527.691-20, doravante denominada REGISTRADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **prestação de serviços no fornecimento de hospedagem (hotel) com apartamentos simples, duplos e triplos, com ar condicionado, televisão e café da manhã inclusos**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **HOSPEDAGEM**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 056/2025. **Processo Administrativo nº 5726/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------	---------	-------	------------	-------------	-------------

01	Apartamento simples	diária	Flip Palace Hotel Ltda	270	129,00	34.830,00
02	Apartamento Duplo	diária	Flip Palace Hotel Ltda	305	219,00	66.795,00
03	Apartamento tripla	diária	Flip Palace Hotel Ltda	385	309,00	118.965,00

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registro de Preços importa em **R\$ 220.590,00 (Duzentos e Vinte Mil e Quinhentos e Noventa Reais)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula terceira da ARP passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária”.

E em conformidade com o Art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº 069 de 25 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP”, na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária”

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

PARAGRAFO ÚNICO

“O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas”.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 08 de setembro de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
 Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
 Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
ANA FLÁVIA MARQUES
 Gestora do FME

Empresa Registrada:
 Flip Palace Hotel LTDA
 CNPJ nº 12.476.967/0001-23
GILBERTO INÁCIO DE FARIA
 Sócio/Administrador

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB71328E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO – PROGRAMA ALFAMAS GOIÁS 2026 EQUIPE MUNICIPAL- ALFAMAIS GOIÁS

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO – PROGRAMA ALFAMAS GOIÁS 2026 EQUIPE MUNICIPAL- ALFAMAIS GOIÁS

1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pelo Plano de Ação: Equipe Municipal

Público-alvo: Crianças da Pré-escola e Estudantes do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental.

Período de Vigência: Agosto à Dezembro de 2026

Estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino

2. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano Municipal de Proteção e Elevação da Proficiência – Buriti Alegre/GO** tem como finalidade estabelecer estratégias pedagógicas sistemáticas para fortalecer a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, prevenir a redução dos níveis de proficiência e promover a evolução dos resultados educacionais.

O Plano parte da análise dos resultados das avaliações internas e externas, especialmente dos indicadores relacionados à aprendizagem, alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática, buscando transformar os dados educacionais em **ações pedagógicas concretas, contínuas e monitoradas**.

A proposta deverá estar articulada aos **Projetos Político-Pedagógicos – PPPs das unidades escolares**, aos planejamentos docentes e às ações de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela rede.

O foco principal não será apenas melhorar os indicadores, mas **garantir que os estudantes efetivamente aprendam**, especialmente aqueles que apresentam maiores dificuldades e risco de não alcançar as aprendizagens esperadas para sua etapa de escolarização.

3. JUSTIFICATIVA

Os resultados das avaliações educacionais constituem importantes instrumentos para identificar avanços, fragilidades e necessidades de intervenção pedagógica.

Diante do risco de estagnação ou redução dos níveis de proficiência da rede municipal, torna-se necessário estabelecer uma política de acompanhamento contínuo da aprendizagem, evitando que as dificuldades sejam identificadas somente ao final do ano letivo ou após a divulgação das avaliações externas.

Nesse sentido, o município propõe uma ação integrada entre **Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, estudantes e famílias**, estabelecendo responsabilidades e estratégias para acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem.

O Plano busca consolidar uma cultura de:

DIAGNOSTICAR → PLANEJAR → INTERVIR → MONITORAR → REAVALIAR → REPLANEJAR.

4. OBJETIVO GERAL

Implementar uma política municipal de acompanhamento, proteção e elevação da proficiência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre/GO, por meio de ações pedagógicas sistemáticas, monitoramento dos resultados, intervenções direcionadas e articulação das estratégias ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar as principais dificuldades de aprendizagem dos estudantes.
- Mapear as habilidades ainda não consolidadas.
- Identificar estudantes em situação de maior vulnerabilidade pedagógica.
- Prevenir a queda dos níveis de proficiência.
- Elevar progressivamente o desempenho dos estudantes.
- Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens.
- Utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico.
- Desenvolver intervenções pedagógicas específicas.
- Fortalecer o acompanhamento realizado pelos coordenadores pedagógicos.
- Promover formação continuada baseada nas necessidades identificadas.
- Estabelecer metas de aprendizagem para as unidades escolares.
- Garantir o registro das ações realizadas.
- Fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem.
- Integrar as ações deste Plano aos PPPs das escolas.
- Criar uma rotina permanente de monitoramento dos indicadores educacionais.

6. PRINCÍPIO NORTEADOR- O Plano será orientado pelo princípio de que:

Todo estudante é capaz de aprender quando recebe acompanhamento, intervenção pedagógica adequada, tempo, oportunidade e estratégias compatíveis com suas necessidades. Portanto, os resultados das avaliações deverão ser utilizados como **instrumentos para orientar decisões pedagógicas**, e não apenas como indicadores de desempenho.

7. EIXOS DE ATUAÇÃO

O Plano será desenvolvido a partir de seis eixos:

EIXO 1 – Diagnóstico e análise dos resultados

Identificação das habilidades consolidadas e não consolidadas, por estudante, turma e unidade escolar.

EIXO 2 – Intervenção pedagógica

Desenvolvimento de ações específicas para estudantes e grupos que apresentem dificuldades.

EIXO 3 – Recomposição das aprendizagens

Fortalecimento das habilidades essenciais não consolidadas em anos anteriores.

EIXO 4 – Formação e acompanhamento docente

Formação continuada vinculada às necessidades reais identificados nos resultados.

EIXO 5 – Gestão pedagógica e monitoramento

Acompanhamento sistemático dos indicadores pela equipe escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

EIXO 6 – Articulação com o PPP

Inserção das metas e ações de melhoria da aprendizagem no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

8. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

Ação	Estratégia	Responsáveis	Periodicidade	Indicador
Diagnóstico da aprendizagem	Aplicação e análise de avaliações diagnósticas	SME, gestores, coordenadores e professores	Agosto à Dezembro	Percentual de estudantes por nível
Mapeamento de habilidades	Identificação das habilidades com menor desempenho	Coordenação e professores	Mensal	Habilidades prioritárias identificadas
Grupo de atenção pedagógica	Acompanhamento dos estudantes com maior dificuldade	Professores e coordenação	Semanal	Evolução dos estudantes
Recomposição das aprendizagens	Atividades específicas para habilidades não consolidadas	Professores	Semanal	Percentual de habilidades recuperadas

Rotina de leitura	Leitura diária e atividades de compreensão	Professores	Diária	Fluência e compreensão leitora
Matemática na rotina	Situações-problema e raciocínio matemático	Professores	Diária	Desempenho em Matemática
Avaliação de acompanhamento	Instrumentos curtos de verificação	Professores	Quinzenal	Evolução da aprendizagem
Reunião pedagógica com dados	Análise dos resultados e definição de intervenções	Gestão e coordenação	Mensal	Plano de intervenção atualizado
Formação docente	Formação baseada nas dificuldades encontradas	SME e coordenação	Bimestral ou conforme necessidade	Participação e aplicação pedagógica
Compartilhamento de boas práticas	Socialização de estratégias exitosas	SME e escolas	Bimestral	Número de práticas compartilhadas
Acompanhamento da frequência	Identificação e intervenção sobre faltas recorrentes	Gestão escolar	Mensal	Taxa de frequência
Monitoramento municipal	Acompanhamento dos indicadores das escolas	SME	Mensal	Evolução dos indicadores
Atualização do PPP	Inserção das metas e ações de aprendizagem	Gestão escolar	Anual e quando necessário	PPP atualizado

9. AÇÕES PEDAGÓGICAS PRIORITÁRIAS

8.1. Mapa Municipal da Aprendizagem

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar um mapa geral contendo:

- número de estudantes avaliados;
- nível de aprendizagem;
- habilidades consolidadas;
- habilidades não consolidadas;
- estudantes em situação de atenção;
- evolução por período;
- resultados por escola;
- resultados por turma.

8.2. Mapa da Aprendizagem por Escola

Cada unidade escolar deverá possuir seu próprio mapa de acompanhamento.

O documento deverá permitir responder:

Quem está aprendendo?

Quem ainda apresenta dificuldades?

Qual habilidade precisa ser trabalhada?

Qual intervenção será realizada?

Quando o estudante será novamente avaliado?

9. PROTOCOLO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Quando um estudante apresentar dificuldade, a escola deverá seguir o seguinte fluxo:

1º – IDENTIFICAR

Qual habilidade ainda não foi consolidada?

2º – ANALISAR

Por que o estudante está apresentando dificuldade?

3º – INTERVIR

Qual estratégia pedagógica será utilizada?

4º – ACOMPANHAR

O estudante apresentou evolução?

5º – REAVALIAR

A habilidade foi consolidada?

6º – REPLANEJAR

Caso não tenha sido consolidada, qual será a nova intervenção?

10. ESTRATÉGIA DE PROTEÇÃO DA PROFICIÊNCIA

Para evitar queda nos resultados, a rede deverá acompanhar especialmente três grupos:

GRUPO 1 – Estudantes com desempenho muito baixo

Necessitam de intervenção intensiva e acompanhamento individualizado.

GRUPO 2 – Estudantes em nível intermediário

Devem receber ações para avançar para o nível adequado.

GRUPO 3 – Estudantes próximos do nível adequado

Devem ser acompanhados para garantir que consolidem as habilidades e avancem.

Atenção especial: não concentrar todas as ações somente nos estudantes com menor desempenho. Os estudantes que estão próximos de alcançar o nível adequado também precisam de estratégias para garantir evolução.

11. AÇÕES PARA LÍNGUA PORTUGUESA

Priorizar:

- leitura diária;
- fluência leitora;
- compreensão textual;
- localização de informações;
- inferência;
- identificação do tema;
- interpretação de diferentes gêneros;
- ampliação do vocabulário;
- produção escrita;
- revisão textual;
- oralidade;
- análise linguística contextualizada.

12. AÇÕES PARA MATEMÁTICA

Priorizar:

- resolução de problemas;
- raciocínio lógico;
- cálculo mental;
- operações fundamentais;
- sistema de numeração;
- grandezas e medidas;
- geometria;
- interpretação de tabelas;
- interpretação de gráficos;
- situações-problema contextualizadas;
- argumentação e explicação das estratégias utilizadas.

13. MONITORAMENTO QUINZENAL

A cada quinze dias, o professor deverá verificar:

1. Qual habilidade foi trabalhada?
2. Quantos estudantes aprenderam?
3. Quem ainda apresenta dificuldade?
4. Qual será a intervenção?
5. Quando será realizada nova verificação?

O registro deverá ser simples e integrado ao planejamento pedagógico.

14. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A equipe gestora deverá realizar mensalmente uma reunião de acompanhamento pedagógico.

Pauta mínima:

- Resultados do período;
- Estudantes em situação de atenção;
- Habilidades críticas;
- Intervenções realizadas;
- Resultados das intervenções;
- Estudantes que apresentaram evolução;
- Estudantes que permanecem com dificuldades;
- Novas estratégias;
- Responsáveis pelas ações;
- Prazo para nova avaliação.

15. ACOMPANHAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SME deverá realizar acompanhamento sistemático das unidades escolares por meio de:

- reuniões com gestores;
- reuniões com coordenadores;
- análise dos indicadores;
- acompanhamento dos planos de intervenção;
- visitas técnicas às escolas;
- acompanhamento dos registros pedagógicos;
- análise da evolução dos estudantes;
- orientações pedagógicas;
- formação continuada;
- socialização de boas práticas.

16. PLANO DE AÇÃO NO PPP ESCOLA MUNICIPAL MARIA INEZ NAVEZ

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA INEZ NAVES - 2026

Plano de ação estratégico

Diagnóstico	Meta	Ações	Responsáveis	Cronograma	Indicadores	Evidências
Observado durante o primeiro semestre dificuldade na leitura fluente e na maioria dos alunos dificuldade de interpretação de Língua portuguesa e matemática.	Aperfeiçoar o aprendizado dos alunos, bem como auxiliar os com dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática.	1.Desenvolvimento e execução do projeto: Minha Família Leitora, iniciado no mês de agosto com o objetivo de incentivar a prática da leitura da criança no ambiente doméstico, reforçando a importância dos pais nesse processo. 2. Desenvolvimento e execução do projeto: Provinha Legal, onde de 15 em 15, dias, nas segundas feiras, a escola promoverá um dia de avaliações diagnósticas utilizando o conteúdo ministrado nesse período, com enfoque nas avaliações externas e usando seu mesmo modelo. Contemplará, principalmente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.	Professora Grazielle, Divina Oliveira, Leni e Coordenação pedagógica	2º semestre	Nivelamento de aprendizagem daqueles alunos que ainda não conseguiram alcançar o nível esperado para a série de forma que haja equidade no desenvolvimento das ações e aprendizado dos alunos.	Devolutiva por parte dos pais e responsáveis sobre o desenvolvimento do filho. Avaliações contínuas durante o desenvolver das aulas. Planos de aulas estratégicos.
Foi observado dificuldade em interpretar questões de avaliações objetivas de marcar com gabarito	Promover familiaridade com o padrão de avaliação citado.	Fazer simulados mensal seguindo o mesmo padrão de avaliações externas de português e matemática, para desenvolver, as habilidades necessárias.	Professora Cleuma Coordenação pedagógica	2º Semestre	Preparar os alunos para avaliações internas e externas.	Avaliações tipo simulado. Desenvolvimento da interpretação. Controle emocional(nervosismo) na hora de marcar o gabarito. Familiaridade com o padrão avaliativo.
Foi constatado que alguns alunos apresentam muitas dificuldades na resolução de algumas atividades em relação aos demais .	Promover a interação de aprendizagens em sala entre aluno-professor e aluno-aluno	1.Formar duplas com saberes diferentes, para que um ajude o outro. 2. Dedicar 15 minutos iniciais da aula para leitura diária coletiva. 3.Criar um painel coletivo de conquistas da turma para celebrar o	Professora Andreia Mendonça Coordenação pedagógica	2º Semestre	Nivelamento de aprendizagem daqueles alunos que ainda não conseguiram alcançar o nível esperado para a série de forma que haja equidade no	Estímulo do trabalho em equipe. Desenvolvimento da leitura fluente. Aprendizado com equidade.

		progresso de todos.			desenvolvimento das ações e aprendizado dos alunos.	
Foi observado dificuldades na leitura e interpretação em atividades com textos e resolução de problemas matemáticos.	Desenvolver a habilidade de leitura fluente e interpretação do que se lê.	Criação de uma maleta leitora.	Professora Selma Marque Pereira	2º Semestre	Desenvolver a leitura fluente com boa interpretação. Proporcionar momentos afetivos de aprendizagem entre pai e filho.	Interação entre pais e filhos promovendo uma aprendizagem afetiva.
Foi Diagnosticado dificuldades na resolução matemática das quatro operações, e dificuldade na produção de texto e leitura com fluência.	elevar a proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, estimulando a interpretação crítica de textos e o raciocínio lógico na resolução de problemas do cotidiano. Preparar os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental por meio de ações pedagógicas diversificadas, com foco no desenvolvimento das habilidades previstas na Matriz de Referência das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Avaliar a fluência leitora, a inferência do assunto principal e a compreensão do significado de palavras no contexto e dos efeitos de sentido da pontuação.	Operação Diária do Quadro: Prática diária no início da aula (multiplicação e divisão). Acompanhamento individual e mediação da leitura. Revisão direcionada aos descritores de Língua Portuguesa e Matemática (uma vez por semana). Produção escrita e orientada e leitura do próprio texto para a turma.	Professora Adrieli Silva dos Santos.	2º Semestre	Reforçar as habilidades de leitura e interpretação textual. Utilizar metodologias ativas e lúdicas para engajar os alunos no processo de aprendizagem. Estimular a autoestima e a motivação dos estudantes por meio de ações de valorização e incentivo à produção textual. Monitorar o desempenho individual dos alunos, readequando as estratégias pedagógicas conforme necessário	Consolidação de conhecimentos matemáticos envolvendo números, operações, grandezas e medidas. Aprimoração da escrita autoral, a coesão textual e a expressividade na leitura oral. Gincana da Tabuada. Maior domínio das habilidades. Melhora progressiva nos resultados das avaliações externas e internas ao longo do semestre. Maior engajamento e participação dos estudantes nas atividades de leitura, escrita e resolução de problemas.
Foi observado que muitos alunos, tem maior habilidade de desenvolvimento durante as aulas de Educação física dessa forma procuramos ações que possam ser trabalhadas nas aulas de Educação física que se alinhe as demais disciplinas.	As ações para as aulas de Educação física apresentam propostas para trabalhar de forma alinhadas ao desenvolvimento integral dos alunos com as demais disciplinas.	Leitura e interpretação: utilizar textos curtos, regras de jogos, parlendas, músicas, comandos escritos e pesquisas sobre esportes, estimulando a leitura e a interpretação. Escrita: propor registros das regras, produção de pequenos textos sobre os esportes, relatos de experiências vividas e criação de cartazes.	Professora Laiza Basílio Borges Martins Pedagogica.	2º Semestre	Reforçar o alinhamento de todos professores e suas disciplinas no desenvolvimento e elevação da proficiência.	Diante das ações interdisciplinares nas aulas de Educação Física, utilizando jogos, brincadeiras, esportes, danças e desafios motores como estratégias para fortalecer a leitura, interpretação, escrita, raciocínio lógico-matemático e conhecimentos científicos e culturais, contribuindo para a melhoria da proficiência e do desempenho dos estudantes.
Foi observado pelo AEE que poderia ser feito um trabalho de alinhamento do atendimento educacional especializado com o trabalho feito em sala.	Promover equidade.	*Trabalhar o desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação e fluência leitora, respeitando o nível de aprendizagem de cada estudante. *Desenvolver atividades voltadas ao raciocínio lógico-matemático, utilizando jogos, materiais concretos e situações do cotidiano. *Utilizar jogos pedagógicos, recursos concretos, tecnológicos, visuais, sonoros e materiais adaptados como instrumentos facilitadores da aprendizagem.	Professora Luciana Martins Coordenação Pedagógica	2º Semestre	Realizar avaliação inicial e acompanhamento contínuo das necessidades educacionais específicas dos estudantes.	Desenvolvimento de habilidades leitoras com alunos que apresentavam maior dificuldade devido a alguma dificuldade.

PLANO DE AÇÃO ALFAMAIS GOIÁS 2026 – 2º ANO

(Alinhado ao Plano de Ação Estratégico da SEMEC / Buriti Alegre – GO)

DIAGNÓSTICO E META

Diagnóstico: Identificação detalhada das habilidades de leitura, escrita e matemática ainda não consolidadas, mapeando individualmente os estudantes com maior grau de dificuldade.

Meta Geral: Elevar o nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, garantindo a evolução contínua na alfabetização, letramento e fluência leitora, reduzindo a defasagem e preparando todos os alunos com confiança para a avaliação externa.

PÚBLICO-ALVO E GRUPOS DE ATENÇÃO

Para garantir que nenhum estudante fique para trás, a turma será monitorada e acompanhada com base em três grupos de atenção pedagógica:

Grupo 1 (Desempenho muito baixo): Foco prioritário no pequeno grupo de alunos não leitores ou com graves dificuldades fonológicas. Receberão intervenção pedagógica intensiva e diária em pequenos grupos.

Grupo 2 (Nível intermediário): Ações direcionadas para superação de habilidades específicas não consolidadas, impulsionando o avanço para o nível adequado.

Grupo 3 (Próximos do nível adequado): Estratégias de aprofundamento e consolidação de competências para assegurar a evolução contínua da aprendizagem.

AÇÕES ESTRATÉGICAS E CRONOGRAMA

<u>AÇÃO PEDAGÓGICA</u>	<u>ESTRATÉGIA</u>	<u>PERIODICIDADE</u>	<u>RESPONSÁVEIS</u>
<u>ALINHAMENTO E DIRETRIZES</u>	ESTUDAR AS DIRETRIZES DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS PARA COMPREENDER A ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO E ALINHAR AS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM DO 2º ANO.	AGOSTO	PROFESSORES E EQUIPE GESTORA
<u>ACOLHIMENTO E ENGAJAMENTO</u>	RODA DE CONVERSA MOTIVACIONAL COM ESTUDANTES SOBRE A AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM OS PAIS PARA ALINHAR METAS E ESTIMULAR A LEITURA DIÁRIA EM CASA.	AGOSTO E SETEMBRO	PROFESSORES E EQUIPE GESTORA
<u>DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO</u>	APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DE FLUÊNCIA E ESCRITA. PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE MONITORAMENTO COM FOCO EM: HABILIDADE TRABALHADA, QUEM APRENDEU E QUEM PRECISA DE NOVA INTERVENÇÃO.	QUINZENAL	PROFESSORES E COORDENAÇÃO
<u>INTERVENÇÃO FOCADA (RODÍZIO)</u>	MOMENTO DIÁRIO DE 15 A 20 MINUTOS FOCADO EXCLUSIVAMENTE NO PEQUENO GRUPO DE ALUNOS COM DESEMPENHO MUITO BAIXO, ENQUANTO OS DEMAIS REALIZAM ATIVIDADES AUTÔNOMAS.	AGOSTO A NOVEMBRO	PROFESSORES
<u>RECOMPOSIÇÃO EM MATEMÁTICA</u>	USO DE MATERIAIS CONCRETOS E RECICLÁVEIS PARA TRABALHAR CÁLCULO MENTAL, SISTEMA DE NUMERAÇÃO E RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA CONTEXTUALIZADAS.	AGOSTO A NOVEMBRO	PROFESSORES
<u>PRÁTICAS LÚDICAS DE LEITURA</u>	USO DE JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO (BINGO, JOGO DA MEMÓRIA) E 'LEITURA DE MUNDO' COM RÓTULOS E EMBALAGENS PARA ACELERAR A ALFABETIZAÇÃO.	AGOSTO A NOVEMBRO	PROFESSORES
<u>PROJETO 'PADRINHOS DE LEITURA'</u>	PARCERIA COM TURMAS DO 4º OU 5º ANO. LEITURA SEMANAL DE GIBIS E TEXTOS CURTOS PELOS ALUNOS MAIORES PARA OS MENORES, COM INTERPRETAÇÃO ORAL.	SETEMBRO A NOVEMBRO	PROFESSORES E GESTÃO
<u>FAMILIARIZAÇÃO COM A AVALIAÇÃO</u>	CONVIDAR PROFESSOR(A) DE OUTRA TURMA PARA MINISTRAR AULA (SIMULANDO AVALIADOR EXTERNO) E RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES FOCADAS NOS DESCRITORES.	OUTUBRO E NOVEMBRO	PROFESSORES E GESTÃO

REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO	REUNIÃO DA GESTÃO ESCOLAR PARA ANALISAR RESULTADOS, HABILIDADES CRÍTICAS, EVOLUÇÃO DOS ALUNOS E REPLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES.	MENSAL	EQUIPE GESTORA
AÇÃO PRÉ-PROVA	PUBLICIZAÇÃO DA DATA (24/11) E ATIVIDADES LÚDICAS DE DESCONTRAÇÃO NO DIA 23/11 PARA ALIVIAR ANSIEDADE E REFORÇAR A CONFIANÇA.	NOVEMBRO	PROFESSORES E GESTÃO

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Evolução do nível de proficiência e fluência leitora em Língua Portuguesa.

Evolução no raciocínio lógico, resolução de problemas e operações fundamentais em Matemática.

Percentual de estudantes por nível de aprendizagem e taxa de redução dos alunos no Grupo 1 (Atenção Intensiva).

Taxa de frequência, participação e engajamento dos estudantes nas atividades lúdicas e simulados.

EVIDÊNCIAS E REGISTROS

Avaliações diagnósticas e fichas de acompanhamento de fluência leitora.

Planilhas quinzenais de monitoramento de habilidades prioritárias e individuais.

Registros fotográficos e produções dos estudantes nas atividades lúdicas (Jogos, Padrinhos de Leitura, Projeto Rótulos e Embalagens).

Atas das reuniões pedagógicas mensais de acompanhamento e encontros com os pais/responsáveis.

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ESCOLA

Responsabilidade Compartilhada: O sucesso educacional é compromisso de toda a comunidade escolar (gestão, professores, funcionários, famílias e secretaria de educação).

Trabalho Colaborativo: Processo inclusivo e sensível, respeitando o ritmo e o tempo individual de desenvolvimento de cada criança.

Humanização: Acolhimento constante — compreendendo que por trás de cada indicador existe uma criança que deve ser respeitada, valorizada e amada.

Protagonismo e Espírito de Equipe: O estudante no centro do processo de aprendizagem, impulsionado pelo incentivo e apoio mútuo.

ESCOLA MUNICIPAL JUVERCINA TEIXEIRA DE MENDONÇA - 2026

Plano de ação estratégico

Diagnóstico	Meta	Ações	Responsáveis	Cronograma	Indicadores	Evidências
Dificuldades em resolver cálculos de adição e subtração, problemas, armações centradas e reconhecer numerais, cálculo mental.	Desenvolver as habilidades de resolução de cálculos, compreensão das operações. Reconhecer os numerais.	Explicação no quadro, demonstrações utilizando material dourado, resolução de probleminhas, contagem, jogos e atividades de reforço. E também atividades lúdicas.	Professora (1º e 2º ano) Fabiula da Silva Nunes e Coordenação pedagógica	2º semestre	Preparação para avaliações externas.	Estímulo do trabalho em equipe. Desenvolvimento da leitura fluente. Aprendizado com equidade.
Alguns estudantes apresentam dificuldades na leitura, compreensão de textos e realização de operações matemáticas.	Melhorar a leitura, a escrita e os conhecimentos matemáticos, respeitando o ritmo de cada estudante.	Realizar leituras, atividades de escrita, contas, problemas, jogos e atividades de reforço, acompanhando os estudantes que apresentam mais dificuldades.	Professora (3º ano) Luiza Marques de Carvalho e Coordenação pedagógica	2º semestre	Melhora na leitura, na escrita, na compreensão dos textos e na realização das operações matemáticas..	Atividades realizadas, avaliações, registros da professora, produções dos estudantes e acompanhamento dos avanços.
Os alunos durante o primeiro semestre demonstraram dificuldade na leitura fluente	Ler fluentemente e interpretar diferentes gêneros textuais.	Quinzenalmente os alunos deverão levar um livro de leitura para casa e na sexta-feira apresentar para os alunos a fim de sanar essa dificuldade.	Professora (4º e 5º ano) Ludimila Silva Freitas Carvalho e Coordenação pedagógica	Durante o segundo semestre.	Em cada apresentação perceberei a evolução na leitura e no entendimento da história.	Todas as apresentações serão avaliadas, comentadas e fotografadas.

Cronograma das ações e projetos Educação Infantil.

A seguir estão descritas as ações e projetos a serem realizados durante o ano letivo corrente.

Período de Execução	Nomes dos Projetos	Público-alvo
Janeiro	- Semana de Estudo e Planejamento com a Equipe Escolar	Coordenadores e professores
Fevereiro	- Projeto Carnaval em cores, sons e movimentos	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Março	Ações em Comemoração ao Dia Internacional de Mulher	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Abril	Projeto Dia Nacional do Livro Infantil	Maternal I e II Nível I e II
Abril	- Projeto Conhecendo o sentido da Páscoa	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Abril	- Ações em comemoração ao dia do Autismo	Nível I e II
Abril	- Dia da Família na Escola: exposição das atividades desenvolvidas pelos alunos	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Maio	Ações em comemoração ao dia das mães Ações visando o combate ao abuso infantil	Maternal I e II Nível I e II
Junho	Ação em comemoração ao Dia do Meio Ambiente Arraiá da Mariquinha Desfile Cívico em comemoração ao aniversário de Buriti Alegre	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Junho	Culminância dos Projetos	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Agosto	Ações em comemoração ao: Dia do Estudante Dia dos Pais Projeto Folclore Brasileiro	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Setembro	Ações em comemoração ao: Dia do Trânsito Dia da Árvore Dia Nacional da Pessoa com Deficiência	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Outubro	Projeto Infâncias (comemoração ao dia das crianças)	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Novembro	Ação em comemoração ao Dia da Consciência Negra Culminância dos Projetos	Berçário I e II Maternal I e II Nível I e II
Quinzenal	Contação de Histórias	Nível I e II
Quinzenal	Projeto Pátria Amada, Brasil! Hinos: Nacional, de Goiás e de Buriti Alegre	Maternal I e II Nível I e II
Março a junho	Projeto Identidade: Quem sou eu?	Berçário I e II Maternal I e II
Março a Junho	- Projeto de Letramento e Numeramento: "Casinha dos Sentidos"	Maternal I
Março a Junho	- Projeto de Letramento e Numeramento: "As Aventuras de João e o Pé de Feijão"	Maternal II
Março a Junho	- Projeto de Letramento "Do rabisco às palavras"	Nível I-A e I-D
Março a Junho	- Projeto de Numeramento: "Descobrimos o mundo dos números"	Nível I-A e I-D
Março a Junho	- Projeto de Letramento "Encantando com Chapeuzinho Vermelho"	Nível I-B
Março a Junho	- Projeto de Numeramento: "O mundo dos números de 0 a 5"	Nível I-B
Março a Junho	- Projeto de Letramento: "Entre lendas e letrinhas"	Nível I-C
Março a Junho	- Projeto de Numeramento: "Aprendendo com o coelhinho"	Nível I-C
Março a Junho	- Projeto de Letramento	Nível I-E
Março a Junho	- Projeto de Numeramento: "Brincando com os Números"	Nível I-E

Março a Junho	- Projeto de Letramento e Numeramento: "Brincando com o Patinho"	Nível I-F
Março a Junho	- Projeto de Letramento e Numeramento: "Viagem ao imaginário através da Literatura de Ziraldo"	Nível II-A
Março a Junho	- Projeto de Letramento: "A linha Assanhada"	Nível II-C e II-F
Março a Junho	- Projeto de Numeramento	Nível II-C e II-F
Março a Junho	- Projeto de Letramento: "Livro da Turma"	Nível II-D
Março a Junho	- Projeto de Numeramento: "Mercadinho da Turma"	Nível II-D
Março a Junho		Nível II-B e II-E
Março a Junho		Nível II-B e II-E

O contato com os pais ocorre ao final de cada bimestre em reunião realizada por sala de aula, onde são entregues as atividades e trabalhos desenvolvidos pelos alunos. Nesta ocasião, os docentes esclarecem o percurso de aprendizagem desenvolvido por cada criança. Além disso, ao final de cada semestre é realizada a culminância dos projetos, onde são expostas as atividades e os trabalhos desenvolvidos pelas crianças no período.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AGOSTO A DEZEMBRO/2026

Período	Ação principal
Agosto	Diagnóstico, análise dos resultados e identificação das habilidades prioritárias
Agosto	Elaboração/atualização do Plano de Ação da escola no PPP
Agosto	Identificação dos estudantes em situação de atenção
Setembro	Intensificação das intervenções pedagógicas
Setembro	Avaliação de acompanhamento e análise dos resultados
Outubro	Replanejamento das ações e nova intervenção
Outubro	Formação pedagógica baseada nas dificuldades identificadas
Novembro	Intensificação das ações nas habilidades prioritárias
Novembro	Avaliação de acompanhamento
Dezembro	Avaliação dos resultados, sistematização das evidências e planejamento para 2027

19. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão acompanhados, entre outros:

- Proficiência em Língua Portuguesa;
- Proficiência em Matemática;
- Percentual de estudantes por nível de aprendizagem;
- Percentual de estudantes em situação de atenção;
- Evolução dos resultados das avaliações internas;
- Frequência escolar;
- Participação dos estudantes;
- Número de intervenções realizadas;
- Evolução dos estudantes após as intervenções;
- Participação dos professores nas formações;
- Cumprimento das ações previstas no PPP;
- Evidências pedagógicas produzidas pelas escolas.

20. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar:

- Ficha de acompanhamento individual do estudante;
- Mapa de aprendizagem da turma;
- Mapa municipal de proficiência;
- Planilha de habilidades prioritárias;
- Registro de intervenção pedagógica;
- Avaliações diagnósticas;
- Avaliações de acompanhamento;
- Relatórios mensais;
- Atas das reuniões pedagógicas;
- Plano de ação da escola;
- PPP atualizado;
- Portfólio de evidências.

21. EVIDÊNCIAS DAS AÇÕES

Cada escola deverá organizar uma pasta física ou digital contendo evidências das ações desenvolvidas, tais como:

- planejamentos;
- avaliações;
- registros de intervenção;
- relatórios;
- atas;
- listas de participação;
- registros das formações;
- atividades dos estudantes;
- gráficos de evolução;
- registros de acompanhamento;
- fotografias das ações, quando pertinentes;
- planos de intervenção;
- resultados comparativos.

A organização das evidências deverá observar os critérios e orientações oficiais dos programas e certificações vigentes.

22. RESPONSABILIDADES**Secretaria Municipal de Educação**

- Coordenar o Plano;
- acompanhar os indicadores;
- orientar as escolas;
- promover formação;
- monitorar os resultados;
- apoiar as intervenções pedagógicas.

Equipe Gestora

- Garantir a execução das ações;
- acompanhar professores e estudantes;
- promover reuniões pedagógicas;
- assegurar os registros;
- acompanhar o cumprimento do PPP.

Coordenação Pedagógica

- Apoiar o planejamento docente;
- analisar os resultados;
- acompanhar as intervenções;
- orientar os professores;
- monitorar a evolução dos estudantes.

Professores

- Realizar diagnóstico;
- planejar intervenções;
- acompanhar os estudantes;
- registrar as ações;
- avaliar a evolução;
- replanejar quando necessário

Família

- Acompanhar a frequência;
- incentivar os estudos;
- participar das reuniões;
- manter diálogo com a escola;
- apoiar a rotina de aprendizagem.

23. COMPROMISSO MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre assume o compromisso de transformar os dados educacionais em **decisões pedagógicas e ações efetivas**, buscando não apenas preservar os resultados já alcançados, mas promover avanços contínuos na aprendizagem.

O compromisso deverá estar fundamentado em três princípios:

NÃO DEIXAR NENHUM ESTUDANTE PARA TRÁS.

NÃO PERMITIR A ESTAGNAÇÃO DA APRENDIZAGEM.

TRANSFORMAR RESULTADOS EM AÇÕES.

24. MONITORAMENTO FINAL

Ao final de cada período, a Secretaria Municipal de Educação deverá analisar:

O que planejamos?

O que foi realizado?

O que funcionou?

O que não funcionou?

Quais estudantes avançaram?

Quais estudantes continuam necessitando de intervenção?

Quais habilidades permanecem fragilizadas?

O que precisamos mudar?

A partir dessas respostas, deverá ser elaborado o replanejamento das ações.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano Municipal de Proteção e Elevação da Proficiência – Buriti Alegre/GO** representa um compromisso coletivo com a aprendizagem dos estudantes.

Mais do que buscar melhores resultados nas avaliações externas, o Plano pretende fortalecer uma cultura permanente de acompanhamento, intervenção e melhoria da prática pedagógica.

A elevação da proficiência será compreendida como consequência de um trabalho contínuo, planejado e articulado entre **Secretaria Municipal de Educação, escolas, professores, estudantes e famílias**.

Assim, os resultados educacionais deverão ser utilizados para identificar necessidades, direcionar recursos, orientar formações, reorganizar práticas pedagógicas e garantir que cada estudante tenha oportunidades reais de aprendizagem e desenvolvimento.

Buriti Alegre – GO, 12 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Equipe Técnica/Pedagógica da SME

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:D88DD7CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ-GO, PO processo 375/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	6.720,00
TOTAL					6.720,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LUISA MOREIRA RODRIGUES **CNPJ/CPF:** 964.525.101-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERACIONAL 41	MESES		4,0000	1.680,0000	6.720,0000
Total							6.720,0000

Total	6.720,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:7BEEC46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ-GO, processo 416/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	6.720,00
TOTAL					6.720,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: SANDRA ALVES MARTINS **CNPJ/CPF:** 906.041.211-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERACIONAL 31	MESES		4,0000	1.680,0000	6.720,0000
Total							6.720,0000

Total	6.720,0000
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:382A75DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ-GO, processo 418/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	6.720,00
TOTAL					6.720,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: CAROLINA SILVA JORGE **CNPJ/CPF:** 008.954.331-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERACIONAL 34	MESES		4,0000	1.680,0000	6.720,0000
Total							6.720,0000

Total	6.720,0000
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:535FCE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, COM ATUAÇÃO NO TURN processo 434/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03		10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	16.425,60
TOTAL					16.425,60

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: JEFTER ADRIANO FERREIRA CNPJ/CPF: 703.645.101-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS, SEU ACONDICIONAMENTO E CARREGAMENTO NOS VEÍCULOS COLETORES, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. COLETOR 01.	MES		6,0000	2.737,6000	16.425,6000
Total							16.425,6000

Total	16.425,6000
-------	-------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 18 de setembro de 2026.

VALOR ESTIMADO

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:93B2D5B3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

VALOR: R\$:19.140,00(dezenove mil e cento e quarenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5128/2026.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 44/2026 Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para paciente Miguel Borges de Melo do município em atendimento de Mandado Judicial do processo nº 5778396-15.2026.8.09.0166, para o período de até 31 de dezembro de 2026, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	lt	LEITE NEOCATE LCP 400G 0-3 ANOS	DANONE	319,00	R\$: 19.140,00
VALOR TOTAL						R\$: 19.140,00

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 31/12/2026 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30481BFB

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 76/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONFORME ABAIXO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2º Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com título de estabelecimento: **MOCASSINO CALZOLAIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n. 48.161.151/0001-58**, situada na Rua Abílio Alves Castro, n. 229, Qd. 89, Lt. 05, Vila Rosa, Goiânia – GO, CEP: 74.345-020, neste ato representada por sua sócia/administradora a **Sra. ANA CELIA MARTINS ROSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 2404899 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 624.543.401-78, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 7729/2026** e sendo o presente uma adesão a **Ata de Registro de Preços n. 010/2025**, do **Pregão Eletrônico n. 014/2025** junto ao Município de Nova Gama, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo das quantidades dos itens 03 e 04, do Contrato FMEB n.76/2026, firmado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026, conforme C.I./SEMEC n. 297/2026 e Parecer Jurídico n. 705/2026, tendo em vista a necessidade de atender novos alunos, através da Secretaria Municipal de Educação. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, “OBJETO DO CONTRATO“ e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de uma empresa especializada para confecção de uniformes escolares para o ano letivo 2027, que serão exclusivos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD ACRÉSCIMO (%) DO 1º T.A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO
(...)							
(...)							
03	BERMUDAS CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT - TAMANHO 1 ANO AO EXG.	PÇ	2.900	122 (4.206896551%)	R\$ 24,33	R\$ 70.557,00	R\$ 2.968,26
04	SHOT SAIAS CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT - TAMANHO 1 ANO AO EXG.	PÇ	2.900	121 (4.172413793%)	R\$ 24,81	R\$ 71.949,00	R\$ 3.002,01
(...)							
Valor Total do Original							R\$ 817.166,00
Valor Total do Acréscimo do 1º T.A							R\$ 5.970,27
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1º T.A)							R\$ 823.136,27

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ R\$ 823.136,27 (oitocentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
.
Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	Advice Assessoria Empresarial LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	ANA CELIA MARTINS ROSA
Secretária Municipal de Educação	Contratada
Contratante/Gestora do contrato	

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:25D6B040

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO)

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
LUZIA FELIX DA SILVA	WALLACE PEREIRA SANT’ANA	SETOR CENTRO, AVENIDA BRASILIA, QD: 40, LT: 11 SÃO LUIZ DO NORTE-GO
LUZIA FELIX DA SILVA	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	SETOR CENTRO, RUA 15, QD: 40, LT: 08, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
LUZIA FELIX DA SILVA	HELENA FELIX DA SILVA	SETOR CENTRO, RUA 15, QD: 40, LT: 10, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
EURIDES ROSA DE SOUZA	AMARILDO FRANCISCO DE LIMA	SETOR CENTRO, AVENIDA BRASILIA, QD: 40, LT: 15, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
EURIDES ROSA DE SOUZA	JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA	SETOR CENTRO, AVENIDA BRASILIA, QD: 40, LT: 13, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
EURIDES ROSA DE SOUZA	VERONICA ALVES DE OLIVEIRA	SETOR CENTRO, AVENIDA GUMERCINO FERREIRA, QD: 40, LT: 03, SÃO LUIZ DO NORTE-GO

MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	VERONICA ALVES DE OLIVEIRA	SETOR CENTRO, AVENIDA GURMERCINO FERREIRA, QD: 40, LT: 03, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CLEITON FRANCISCO LAZARO E MARIA LUCELIA FARIAS NASCIMENTO	SETOR CENTRO, RUA 13, QD: 40, LT: 18, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	JAIR RIBEIRO ESTEVÃO E LEONTINA CASTILHO RIBEIRO	SETOR CENTRO, RUA 13, QD: 40, LT: 01, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
MARGARIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	AMARILDO FRANCISCO DE LIMA	SETOR CENTRO, AVENIDA BRASILIA, QD: 40, LT: 15, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
WALLACE PEREIRA SANT'ANA	VANILSON ALVES DE ALMEIDA	SETOR CENTRO, AVENIDA GUMERCINO FERREIRA, QD: 40, LT: 06, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
WALLACE PEREIRA SANT'ANA	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	SETOR CENTRO, RUA 15, QD: 40, LT: 08, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
WALLACE PEREIRA SANT'ANA	ISOLINA BORGES DOS SANTOS	SETOR CENTRO, AVENIDA BRASILIA, QD: 40, LT: 12, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
WALLACE PEREIRA SANT'ANA	HELENA FELIX DA SILVA	SETOR CENTRO, RUA 15, QD: 40, LT: 10, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
WALLACE PEREIRA SANT'ANA	LUZIA FELIX DA SILVA	SETOR CENTRO, RUA 15, QD: 40, LT: 09, SÃO LUIZ DO NORTE-GO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **008/2026**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado **CENTRO**:

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

MIRELLA LORENA MARQUES

Presidenta Da Comissão

Publicado por:

Marisia Santana

Código Identificador:6423AADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECÍFICO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **009/2026**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado **PARAISO E POR DO SOL II E JARDIM HIRMAN**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-06 QD: 04 LT:18, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-05 QD: 04 LT: 21, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-06 QD: 04 LT: 22, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	SETOR PARAISO, RUA P-06 QD: 04 LT: 16, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-05 QD: 04 LT: 19, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-06 QD: 04 LT: 20, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	TEREZA RODRIGUES ALMEIDA E ODESVALDO JOSE DE ALMEIDA	SETOR PARAISO, RUA P-05 QD: 04 LT: 23, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-05 QD: 04 LT: 19, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
RICHARD FRANCO DA SILVA MORAES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR PARAISO, RUA P-06 QD: 04 LT: 20, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
ALEVINO VITURIANBO BORGES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR POR DO SOL II, RUA PS-05 QD: H, LT: 02, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
ALEVINO VITURIANBO BORGES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR POR DO SOL II, RUA PS-05, QD: H, LT: 04, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
ALEVINO VITURIANBO BORGES	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR POR DO SOL II, RUA PS-07, QD: H, LT: 22, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
NEILMA PEREIRA DA SILVA	MARCO AURELIO ELIAS FERNANDES E STEFANIA LAIS DE OLIVEIRA	SETOR JARDIM HIRMAN, RUA JOAQUIM FERREIRA NAVES, QD: 17, LT: 02, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
NEILMA PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR JARDIM HIRMAN, RUA J, QD: 17, LT: 24, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
NEILMA PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR JARDIM HIRMAN, AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS, QD: 17, LT: 27, SÃO LUIZ DO NORTE-GO
NEILMA PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE	SETOR JARDIM HIRMAN, AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS, QD: 17, LT: 29, SÃO LUIZ DO NORTE-GO

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital**

não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

MIRELLA LORENA MARQUES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Marisia Santana

Código Identificador:22F66522

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

